

Prefeitura de Itaguaí intensifica os trabalhos em Piranema

Secretarias de Obras e Urbanismo; Ordem Pública; e Meio Ambiente realizam melhorias no bairro



Assinado Digitalmente por: CARLO BUSATTO JUNIOR:58276351700

Data: 2020.03.30 09:30:25 -03:00

Razão: Para envio ao TCERJ

Assinado Digitalmente por: ANGELA DE LOURDES CORREA PINTO:00763045748

Data: 2020.03.20 14:46:06 -03:00

Razão: Para envio ao TCERJ

Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador-Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora-Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretário Municipal de Governo: Antônio Oliveira Carapiá Neto
Secretaria Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretário Municipal Executivo: Robens Fonseca Pedrosa Júnior
Secretaria Municipal de Administração: Vera Lúcia Braga
Secretário Municipal de Licitações e Contratos: Cláudia de Mello Gentil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretário Municipal de Saúde: Carlos José Guimarães Graça
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretário Municipal de Esportes: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil: Nelson Donato Sobrinho
Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Ordem Pública: Nisan César dos Reis Santos

Poder Legislativo Municipal**Mesa Diretora:**

Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: André Luís Reis de Amorim
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediack Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Waldemar José de Ávila Neto
2º Secretário: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Eliezer Lage Bento
Vereador: Fernando Stein
Vereador: Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: Noel Pedrosa de Mello
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
 Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
 Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
 Distribuição Gratuita
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Tiragem: 300
 Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Email: jornaloficial@itaguaí.rj.gov.br
 Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
 Tel: 2688-2144 - www.itaguaí.rj.gov.br
 Câmara Municipal de Itaguaí
 Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI:



LEI Nº 3.659 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I- As Metas Fiscais;
- II- As Prioridades da Administração Municipal;
- III- A Estrutura dos Orçamentos;
- IV- As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;
- V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI- As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII- As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a V desta Lei.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Fundos e Indireta constituídas pela Autarquia e Sociedade de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;


CÂMARA MUNICIPAL
 Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do RPPS
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores da coluna “%PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
CÂMARA MUNICIPAL
 Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180



Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 10. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que



CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

3



justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 11. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 12. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 13. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios.



CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

4



Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 14. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 encontram-se detalhadas no Anexo II da Lei.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e Sociedade de Economia Mista, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão ser anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 17. A Lei Orçamentária para 2019 será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 170, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I- texto da lei;
- II- consolidação dos quadros orçamentários;
- III- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV- anexo do orçamento de investimentos das empresas;



CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

5



V- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4320/64, os seguintes demonstrativos:

- I- da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- II- da receita segundo a categoria econômica;
- III- do resumo geral da despesa;
- IV- da natureza das despesas segundo a categoria econômica;
- V- da classificação da despesa conforme funcional programática;
- VI- do programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária;
- VII- de funções, subfunções e programas por projetos/atividades;
- VIII- de despesas por funções, subfunções e programas conforme vínculos;
- IX- das despesas por órgãos e funções;
- X- da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele que se elaborou a proposta;
- XI- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 9.394/96;
- XII- da receita corrente líquida com base no Art. 1º, parágrafo 1º, e Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIII- da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 18. O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e Sociedade de Economia Mista (Arts. 1º, §1º 4º I. "a" e 48 LRF).

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, parcelamentos (REGFIS), incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento



CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

6



econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I- com pessoal e encargos patrimoniais;
- II- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, §3º da LRF).



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

7



Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

Art. 22. O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no PPA (Art. 5º, §5º da LRF) ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, relativo aos Projetos, Atividades ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

8



Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei orçamentária, poderá incluir novos projetos ou atividades e, ainda, operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 28. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no Art. 4º, inciso I, alínea "e", e no Art. 50, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 29. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3º, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32 da LRF)

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, §1º, II da LRF).

Art. 33. O Poder Executivo está autorizado a assumir obrigações inscritas no passivo da Cia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí.

§1º A assunção das obrigações que trata o *caput* fica condicionada à concordância do(s) credor(es) e à homologação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

9



§2º Para fazer face às despesas decorrentes à absorção deste passivo, o Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto crédito especial do mesmo valor, cujos recursos serão calculados na forma do Art. 43, parágrafos e incisos respectivos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

- I- Eliminação das despesas com horas extras;
- II- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

10



Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, §3º da LRF).

Art. 40 – O ato de conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 41. A estimativa da receita que constará na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 42. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária,



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

11



observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

II- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

III- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV- Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII- Revisão de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º Se o projeto de Lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

12



Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento ao Bolsa Atleta conforme Lei Municipal nº 3.128 de 24 de junho de 2013 e Decreto 3.863 de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 48. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 12 de julho de 2018.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180

13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

I - Receitas

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES	490.876.731,62	440.286.906,24	411.535.509,08	497.620.415,30	522.526.148,01	548.652.455,41	576.085.078,18
Receita Tributária	208.642.128,14	164.720.031,47	153.685.044,55	217.514.862,00	228.390.605,10	239.810.135,36	251.800.642,12
Receita de Contribuições	5.129.491,09	4.593.129,79	2.713.182,54	4.659.063,00	4.892.016,15	5.136.616,96	5.393.447,81
Receita Patrimonial	4.097.672,96	4.987.193,00	1.850.184,29	4.998.054,00	5.247.956,70	5.510.354,54	5.785.872,26
Receita de Serviços	38.823,15	432,84	25.889,28	400,00	25.131,94	26.388,54	27.707,97
Transferências Correntes	257.090.543,18	249.403.822,16	234.529.927,49	265.907.901,30	279.203.296,37	293.163.461,18	307.821.634,24
Outras Receitas Correntes	15.878.073,10	16.582.296,98	18.731.280,93	4.540.135,00	4.767.141,75	5.005.498,84	5.255.773,78
RECEITA DE CAPITAL	38.136,85	590.614,36	192.000,00	26.611.275,00	27.941.838,75	29.338.930,69	30.805.877,22
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	24.000.000,00	25.200.000,00	26.460.000,00	27.783.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	38.136,85	590.614,36	192.000,00	2.611.275,00	2.741.838,75	2.878.930,69	3.022.877,22
Total	490.914.868,47	440.877.520,60	411.727.509,08	524.231.690,30	550.467.986,76	577.991.386,10	606.890.955,40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

I - Receitas

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES	26.221.259,37	14.443.779,58	24.461.441,73	37.704.481,00	39.589.705,05	41.569.190,30	43.647.649,82
Receita de Contribuições	19.816.917,48	8.552.909,89	21.610.548,57	25.659.381,00	26.942.350,05	28.289.467,55	29.703.940,93
Receita Patrimonial	6.202.961,69	5.888.877,15	2.197.536,91	2.030.000,00	2.131.500,00	2.238.075,00	2.349.978,75
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	201.380,20	1.992,54	653.356,25	10.015.100,00	10.515.855,00	11.041.647,75	11.593.730,14
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações Intra-Orçamentária Corrente	23.182.521,63	2.971.399,07	21.732.251,83	67.260.000,00	70.623.000,00	74.154.150,00	77.861.857,50
Total	49.403.781,00	17.415.178,65	46.193.693,56	104.964.481,00	110.212.705,05	115.723.340,30	121.509.507,32

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

II - Despesas

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
DESPESAS CORRENTES (I)	526.657.196,41	549.566.281,63	476.998.185,05	465.426.922,00	488.698.268,10	513.133.181,51	538.789.840,58
Pessoal e Encargos Sociais	346.389.910,13	372.351.743,38	374.598.282,38	312.992.114,13	328.641.719,84	345.073.805,83	362.327.496,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	9.188,42	646.529,06	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Outras Despesas correntes	180.267.286,28	177.205.349,83	101.753.373,61	152.394.807,87	160.014.548,26	168.015.275,68	176.416.039,46
DESPESA DE CAPITAL (II)	24.752.187,04	27.471.171,78	10.454.213,44	55.734.710,00	58.521.445,50	61.447.517,78	64.519.393,66
Investimentos	12.601.819,36	15.305.022,44	4.160.966,43	50.048.960,00	52.551.408,00	55.178.978,40	57.937.927,32
Inversão Financeira	3.173.027,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.977.340,48	12.166.149,34	6.293.247,01	5.685.750,00	5.970.037,50	6.268.539,38	6.581.966,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.070.058,30	3.248.273,16	3.410.686,81	3.581.221,15
Total	551.409.383,45	577.037.453,41	487.452.398,49	524.231.690,30	550.467.986,76	577.991.386,09	606.890.955,40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

II - Despesas

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
DESPESAS CORRENTES (I)	43.243.163,51	48.757.364,84	56.918.083,15	74.125.659,00	77.831.941,95	81.723.539,05	85.809.716,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.993.422,74	48.538.345,91	56.767.516,62	69.848.379,00	73.340.797,95	77.007.837,85	80.858.229,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas correntes	249.740,77	219.018,93	150.566,53	4.277.280,00	4.491.144,00	4.715.701,20	4.951.486,26
DESPESA DE CAPITAL (II)	0,00	330,00	3.626,96	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
Investimentos	0,00	330,00	3.626,96	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	30.138.822,00	31.645.763,10	33.228.051,26	34.889.453,82
Total	43.243.163,51	48.757.694,84	56.921.710,11	104.964.481,00	110.212.705,05	115.723.340,30	121.509.507,32

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
III - Resultado Primário Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES (I)	490.876.731,62	440.286.906,24	411.535.509,08	497.620.415,30	522.526.148,01	548.652.455,41	576.085,00
Receita Tributária	208.642.128,14	164.720.031,47	153.685.044,55	217.514.862,00	228.390.605,10	239.810.135,36	251.800,00
Receita de Contribuições	5.129.491,09	4.593.129,79	2.713.182,54	4.659.063,00	4.892.016,15	5.136.616,96	5.393,00
Receita Patrimonial	4.097.672,96	4.987.193,00	1.850.184,29	4.998.054,00	5.247.956,70	5.510.354,54	5.785,00
Aplicações Financeiras (II)	4.097.672,96	4.987.193,00	1.850.184,29	4.998.054,00	5.247.956,70	5.510.354,54	5.785,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.823,15	432,84	25.889,28	400,00	25.131,94	26.388,54	27,00
Transferências Correntes	257.090.543,18	249.403.822,16	234.529.927,49	265.907.901,30	279.203.296,37	293.163.461,18	307.821,00
Outras Receitas Correntes	15.878.073,10	16.582.296,98	18.731.280,93	4.540.135,00	4.767.141,75	5.005.498,84	5.255,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	486.779.058,66	435.299.713,24	409.685.324,79	492.622.361,30	517.278.191,31	543.142.100,87	570.299,00
RECEITA DE CAPITAL (IV)	38.136,85	590.614,36	192.000,00	26.741.838,75	28.078.930,69	29.482.877,22	27.783,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	24.000.000,00	25.200.000,00	26.460.000,00	27.783,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	38.136,85	590.614,36	192.000,00	2.741.838,75	2.878.930,69	3.022.877,22	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.136,85	590.614,36	192.000,00	2.741.838,75	2.878.930,69	3.022.877,22	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	486.817.195,51	435.890.327,60	409.877.324,79	495.364.200,05	520.157.121,99	546.164.978,09	570.299,00
RECEITA TOTAL	490.914.868,47	440.877.520,60	411.727.509,08	524.362.254,05	550.605.078,69	578.135.332,63	603.868,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

DESPESAS CORRENTES (X)	526.657.196,41	549.566.281,63	476.998.185,05	465.426.922,00	488.698.268,10	513.133.181,51	538.789.840,58
Pessoal e Encargos Sociais	346.389.910,13	372.351.743,38	374.598.282,38	312.992.114,13	328.641.719,84	345.073.805,83	362.327.496,12
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	9.188,42	646.529,06	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Outras Despesas Correntes	180.267.286,28	177.205.349,83	101.753.373,61	152.394.807,87	160.014.548,26	168.015.275,68	176.416.039,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	526.657.196,41	549.557.093,21	476.351.655,99	465.386.922,00	488.656.268,10	513.089.081,51	538.743.535,58
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	24.752.187,04	27.471.171,78	10.454.213,44	55.734.710,00	58.521.445,50	61.447.517,78	64.519.893,66
Investimentos	12.601.819,36	15.305.022,44	4.160.966,43	50.048.960,00	52.551.408,00	55.178.978,40	57.937.927,32
Inversão Financeira	3.173.027,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	8.977.340,48	12.166.149,34	6.293.247,01	5.685.750,00	5.970.037,50	6.268.539,38	6.581.966,34
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	15.774.846,56	15.305.022,44	4.160.966,43	50.048.960,00	52.551.408,00	55.178.978,40	57.937.927,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	3.070.058,30	3.248.273,16	3.410.686,81	3.584.221,15
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	542.432.042,97	564.862.115,65	480.512.622,42	518.505.940,30	544.455.949,26	571.678.746,72	600.262.684,05
DESPESA TOTAL	551.409.383,45	577.037.453,41	487.452.398,49	524.231.690,30	550.467.986,76	577.991.386,09	606.890.955,40
Resultado Primário (IX - XVII)	-55.614.847,46	-128.971.788,05	-70.635.297,63	-23.141.740,25	-24.298.827,26	-25.513.768,62	-29.963.478,14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

III - Resultado Primário Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES (I)	26.221.259,37	14.443.779,58	24.461.441,73	38.306.736,00	40.222.072,80	41.569.190,30	43.647,6
Receita de Contribuições	19.816.917,48	8.552.909,89	21.610.548,57	25.659.381,00	26.942.350,05	28.289.467,55	29.703,9
Receita Patrimonial	6.202.961,69	5.888.877,15	2.197.536,91	2.131.500,00	2.238.075,00	2.238.075,00	2.349,9
Aplicações Financeiras (II)	6.202.961,69	5.888.877,15	2.197.536,91	2.131.500,00	2.238.075,00	2.238.075,00	2.349,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	201.380,20	1.992,54	653.356,25	10.515.855,00	11.041.647,75	11.041.647,75	11.593,7
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.018.297,68	8.554.902,43	22.263.904,82	36.175.236,00	37.983.997,80	39.331.115,30	41.297,6
RECEITA DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações Intra-Orçamentária Corrente	23.182.521,63	2.971.399,07	21.732.251,83	70.623.000,00	74.154.150,00	74.154.150,00	77.861,8
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	20.018.297,68	8.554.902,43	22.263.904,82	36.175.236,00	37.983.997,80	39.331.115,30	41.297,6
RECEITA TOTAL	49.403.781,00	17.415.178,65	46.193.693,56	108.929.736,00	114.376.222,80	115.723.340,30	121.509,5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

DESPESAS CORRENTES (X)	43.243.163,51	48.757.364,84	56.918.083,15	74.125.659,00	77.831.941,95	81.723.539,05	85.809.716,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.993.422,74	48.538.345,91	56.767.516,62	69.848.379,00	73.340.797,95	77.007.837,85	80.858.229,74
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	249.740,77	219.018,93	150.566,53	4.277.280,00	4.491.144,00	4.715.701,20	4.951.486,26
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	43.243.163,51	48.757.364,84	56.918.083,15	74.125.659,00	77.831.941,95	81.723.539,05	85.809.716,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	0,00	330,00	3.626,96	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
Investimentos	0,00	330,00	3.626,96	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	330,00	3.626,96	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	30.138.822,00	31.645.763,10	33.228.051,26	34.889.453,82
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	43.243.163,51	48.757.694,84	56.921.710,11	104.964.481,00	110.212.705,05	115.723.340,30	121.509.507,32
DESPESA TOTAL	43.243.163,51	48.757.694,84	56.921.710,11	104.964.481,00	110.212.705,05	115.723.340,30	121.509.507,32
Resultado Primário (IX - XVII)	-23.224.865,83	-40.202.792,41	-34.657.805,29	-68.789.245,00	-72.228.707,25	-76.392.225,00	-80.211.836,25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.320.629,58	100.673.226,21	107.439.284,24	97.439.284,24	87.439.284,24	77.439.284,24	67.439.284,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	67.320.629,58	100.673.226,21	107.439.284,24	97.439.284,24	87.439.284,24	77.439.284,24	67.439.284,24
DEDUÇÕES (II)	23.262.838,16	-16.322.776,67	-36.700.495,63	-9.920.144,71	-20.981.139,00	-22.533.926,45	-17.811.736,72
Ativo Disponível	37.428.771,49	12.766.838,25	19.265.588,84	23.153.732,86	18.395.386,65	20.271.569,45	20.606.896,32
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-14.165.933,33	-29.089.614,92	-55.966.084,47	-33.073.877,57	-39.376.525,65	-42.805.495,90	-38.418.633,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	44.057.791,42	116.996.002,88	144.139.779,87	107.359.428,95	108.420.423,24	99.973.210,69	85.251.020,96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.577.959,01	50.132.804,90	50.132.804,90	43.632.804,90	37.132.804,90	30.632.804,90	24.132.804,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	43.577.959,01	50.132.804,90	50.132.804,90	43.632.804,90	37.132.804,90	30.632.804,90	24.132.804,90
DEDUÇÕES (II)	55.023.153,35	25.485.618,37	16.781.117,20	32.429.962,97	24.898.899,51	24.703.326,56	27.344.063,02
Ativo Disponível	55.042.488,26	25.564.065,91	20.574.767,61	33.727.107,26	26.621.980,26	26.974.618,38	29.107.901,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-19.334,91	-78.447,54	-3.793.650,41	-1.297.144,29	-1.723.080,75	-2.271.291,81	-1.763.838,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-11.445.194,34	24.647.186,53	33.351.687,70	11.202.841,93	12.233.905,39	5.929.478,34	-3.211.258,12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

IV - Resultado Nominal

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)	2021 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.320.629,58	100.673.226,21	107.439.284,24	97.439.284,24	87.439.284,24	77.439.284,24	67.439.284,24
DEDUÇÕES (II)	23.262.838,16	-16.322.776,67	-36.700.495,63	-9.920.144,71	-20.981.139,00	-22.533.926,45	-17.811.736,72
Ativo Disponível	37.428.771,49	12.766.838,25	19.265.588,84	23.153.732,86	18.395.386,65	20.271.569,45	20.606.896,32
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-14.165.933,33	-29.089.614,92	-55.966.084,47	-33.073.877,57	-39.376.525,65	-42.805.495,90	-38.418.633,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.057.791,42	116.996.002,88	144.139.779,87	107.359.428,95	108.420.423,24	99.973.210,69	85.251.020,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	44.057.791,42	116.996.002,88	144.139.779,87	107.359.428,95	108.420.423,24	99.973.210,69	85.251.020,96
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)
	114.082.078,77	72.938.211,46	27.143.776,99	-36.780.350,92	1.060.994,29	-8.447.212,56	-14.722.189,73

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (-70.024.287,35)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

IV - Resultado Nominal

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)	2021 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.577.959,01	50.132.804,90	50.132.804,90	43.632.804,90	37.132.804,90	30.632.804,90	24.132.804,90
DEDUÇÕES (II)	55.023.153,35	25.485.618,37	16.781.117,20	32.429.962,97	24.898.899,51	24.703.326,56	27.344.063,02
Ativo Disponível	55.042.488,26	25.564.065,91	20.574.767,61	33.727.107,26	26.621.980,26	26.974.618,38	29.107.901,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-19.334,91	-78.447,54	-3.793.650,41	-1.297.144,29	-1.723.080,75	-2.271.291,81	-1.763.838,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.445.194,34	24.647.186,53	33.351.687,70	11.202.841,93	12.233.905,39	5.929.478,34	-3.211.258,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.445.194,34	24.647.186,53	33.351.687,70	11.202.841,93	12.233.905,39	5.929.478,34	-3.211.258,12
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)
	14.373.937,54	36.092.380,87	8.704.501,17	-22.148.845,77	1.031.063,46	-6.304.427,05	-9.140.736,45

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (-25.819.131,88)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF – Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	550.605.079	529.427.960	86,519	578.135.333	535.310.493	89,946	603.868.078	534.396.529	93,019
Receitas Primárias (I)	520.157.122	500.151.079	81,735	546.164.978	505.708.313	84,972	570.299.206	504.689.563	87,848
Despesa Total	550.467.987	529.296.141	86,498	577.991.386	535.177.209	89,923	606.890.955	537.071.642	93,485
Despesas Primárias (II)	544.455.949	523.515.336	85,553	571.678.747	529.332.173	88,941	600.262.684	531.205.915	92,464
Resultado Primário (III) = (I - II)	-24.298.827	-23.364.257	(3,818)	-25.513.769	-23.623.860	(3,969)	-29.963.478	-26.516.352	(4,616)
Resultado Nominal	1.060.994	1.020.187	0,167	-8.447.213	-7.821.493	(1,314)	-14.722.190	-13.028.486	(2,268)
Dívida Pública Consolidada	87.439.284	84.076.235	13,740	77.439.284	71.703.041	12,048	67.439.284	59.680.783	10,388
Dívida Consolidada Líquida	108.420.423	104.250.407	17,037	99.973.211	92.567.788	15,554	85.251.021	75.443.381	13,132

Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	1,0	1,0	1,0
PIB Estadual	636.395.506	642.759.461	649.187.055
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice de inflação	4,25	4,50	4,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF – Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	114.376.223	109.977.137	17,973	115.723.340	115.723.340	18,004	121.509.507	107.530.537	18,717
Receitas Primárias (I)	37.983.998	36.523.075	5,5969	39.331.115	36.417.699	6,119	41.297.671	36.546.612	6,361
Despesa Total	110.212.705	105.973.755	17,318	115.723.340	107.151.241	18,004	121.509.507	107.530.537	18,717
Despesas Primárias (II)	110.212.705	105.973.755	17,318	115.723.340	107.151.241	18,004	121.509.507	107.530.537	18,717
Resultado Primário (III) = (I - II)	-72.228.707	-69.450.680	(11,350)	-76.392.225	-70.733.542	(11,885)	-80.211.836	-70.983.926	(12,356)
Resultado Nominal	1.031.063	991.407	0,162	-6.304.427	-5.837.432	(0,981)	-9.140.736	-8.089.147	(1,408)
Dívida Pública Consolidada	37.132.805	35.704.620	5,835	30.632.805	28.363.708	4,766	24.132.805	21.356.465	3,717
Dívida Consolidada Líquida	12.233.905	11.763.371	1,922	-5.929.478	5.490.258	0,923	-3.211.258	-2.841.821	(0,495)

Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	1,0	1,0	1,0
PIB Estadual	636.395.506	642.759.461	649.187.055
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice de inflação	4,25	4,50	4,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,08	Valor Corrente / 1,13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	594.984.165	103,615	411.727.509	71,701	-183.256.655,92	(30,800)
Receitas Primárias (I)	562.536.538	97,964	409.877.325	71,379	-152.659.213,21	(27,138)
Despesa Total	594.984.165	103,615	487.452.398	84,888	-107.531.766,51	(18,073)
Despesas Primárias (II)	586.308.415	102,104	480.512.622	83,680	-105.795.792,58	(18,044)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-23.771.877	(4,140)	-70.635.298	(12,301)	-46.863.420,63	197,138
Resultado Nominal	-54.641.928	(9,516)	27.143.777	4,727	81.785.705,16	(149,676)
Dívida Pública Consolidada	89.673.226	15,616	107.439.284	18,710	17.766.058,03	19,812
Dívida Consolidada Líquida	62.354.075	10,859	144.139.780	25,102	81.785.705,16	131,163

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor PIB Estadual para 2017	574.226.809

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	REGIME DE PREVIDÊNCIA					
	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	119.277.819	20,772	46.193.694	8,045	-73.084.125	(61,272)
Receitas Primárias (I)	47.204.901	8,221	22.263.905	3,877	-24.940.997	(52,836)
Despesa Total	119.277.819	20,772	56.921.710	9,913	-62.356.109	(52,278)
Despesas Primárias (II)	119.277.819	20,772	56.921.710	9,913	-62.356.109	(52,278)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-72.072.918	(12,551)	-34.657.805	(6,036)	37.415.112	(51,913)
Resultado Nominal	-22.123.321	(3,853)	8.704.501	1,516	30.827.822	(139,345)
Dívida Pública Consolidada	43.632.805	7,599	50.132.805	8,730	6.500.000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	2.367.064	0,412	33.351.688	5,808	30.984.624	1.308,990

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor PIB Estadual para 2017	574.226.809

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	440.877.521	411.727.509	(6,61)	524.362.254	27,36	550.605.079	5,00	578.135.333	5,00	603.868.078	4
Receitas Primárias (I)	435.890.328	409.877.325	(5,97)	495.364.200	20,86	520.157.122	5,00	546.164.978	5,00	570.299.206	4
Despesa Total	577.037.453	487.452.398	(15,52)	524.231.690	7,55	550.467.987	5,00	577.991.386	5,00	606.890.955	5
Despesas Primárias (II)	564.862.116	480.512.622	(14,93)	518.505.940	7,91	544.455.949	5,00	571.678.747	5,00	600.262.684	5
Resultado Primário (III)=(I - II)	-128.971.788	-70.635.298	(45,23)	-23.141.740	(67,24)	-24.298.827	5,00	-25.513.769	5,00	-29.963.478	17
Resultado Nominal	72.938.211	27.143.777	(62,79)	-36.780.351	(235,50)	1.060.994	(102,88)	-8.447.213	(896,16)	-14.722.190	74
Dívida Pública Consolidada	100.673.226	107.439.284	6,72	97.439.284	(9,31)	87.439.284	(10,26)	77.439.284	(11,44)	67.439.284	0
Dívida Consolidada Líquida	116.996.003	144.139.780	23,20	107.359.429	(25,52)	108.420.423	0,99	99.973.211	(7,79)	85.251.021	(14,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	469.534.559	438.489.797	(6,61)	524.362.254	19,58	529.427.960	0,97	535.310.493	1,11	534.396.529	-0,18
Receitas Primárias (I)	464.223.199	436.519.351	(5,97)	495.364.200	13,48	500.151.079	0,97	505.708.313	1,11	504.689.563	-0,20
Despesa Total	614.544.888	519.136.804	(15,52)	524.231.690	0,98	529.296.141	0,97	535.177.209	1,11	537.071.642	0,34
Despesas Primárias (II)	601.578.153	511.745.943	(14,93)	518.505.940	1,32	523.515.336	0,97	529.332.173	1,11	531.205.915	0,37
Resultado Primário (III)=(I - II)	-137.354.954	-75.226.592	(45,23)	-23.141.740	(69,24)	-23.364.257	0,96	-23.623.860	1,11	-26.516.352	12,25
Resultado Nominal	77.679.195	28.908.122	(62,79)	-36.780.351	(227,23)	1.020.187	(102,77)	-7.821.493	866,67	-13.028.486	60,35
Dívida Pública Consolidada	107.216.986	114.422.838	6,72	97.439.284	(14,84)	84.076.235	(13,71)	71.703.041	-14,72	59.680.783	-16,84
Dívida Consolidada Líquida	124.600.743	153.508.866	23,20	107.359.429	(30,06)	104.250.407	(2,90)	92.567.788	-11,21	75.443.381	-18,25

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018	2019	2020	2021
Valor Corrente x 1,065	Valor Corrente x 1,065	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,08	Valor Corrente / 1,13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

REGIME DE PREVIDÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	17.415.179	46.193.694	165,25	108.929.736	135,81	114.376.223	5,00	115.723.340	1,18	121.509.507	5,1
Receitas Primárias (I)	8.554.902	22.263.905	160,25	36.175.236	62,48	37.983.998	5,00	39.331.115	3,55	41.297.671	5,1
Despesa Total	48.757.695	56.921.710	16,74	104.964.481	84,40	110.212.705	5,00	115.723.340	5,00	121.509.507	5,1
Despesas Primárias (II)	48.757.695	56.921.710	16,74	104.964.481	84,40	110.212.705	5,00	115.723.340	5,00	121.509.507	5,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	-40.202.792	-34.657.805	(13,79)	-68.789.245	98,48	-72.228.707	5,00	-76.392.225	5,76	-80.211.836	5,1
Resultado Nominal	36.092.381	8.704.501	(75,88)	-22.148.846	(354,45)	1.031.063	(104,66)	-6.304.427	(711,45)	-9.140.736	44,1
Dívida Pública Consolidada	50.132.805	50.132.805	0,00	43.632.805	(12,97)	37.132.805	(14,90)	30.632.805	0,00	24.132.805	(21,2)
Dívida Consolidada Líquida	24.647.187	33.351.688	35,32	11.202.842	(66,41)	12.233.905	9,20	5.929.478	(51,53)	-3.211.258	(154,1)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	18.547.165	49.196.284	165,25	108.929.736	121,42	109.977.137	0,96	107.151.241	-2,57	107.530.537	0,1
Receitas Primárias (I)	9.110.971	23.711.059	160,25	36.175.236	52,57	36.523.075	0,96	36.417.699	-0,29	36.546.612	0,1
Despesa Total	51.926.945	60.621.621	16,74	104.964.481	73,15	105.973.755	0,96	107.151.241	1,11	107.530.537	0,1
Despesas Primárias (II)	51.926.945	60.621.621	16,74	104.964.481	73,15	105.973.755	0,96	107.151.241	1,11	107.530.537	0,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	-42.815.974	-36.910.563	(13,79)	-68.789.245	86,37	-69.450.680	0,96	-70.733.542	1,85	-70.983.926	0,1
Resultado Nominal	38.438.386	9.270.294	(75,88)	-22.148.846	(338,92)	991.407	-104,48	-5.837.432	688,80	-8.089.147	38,1
Dívida Pública Consolidada	53.391.437	53.391.437	0,00	43.632.805	(18,28)	35.704.620	-18,17	28.363.708	-20,56	21.356.465	-24,1
Dívida Consolidada Líquida	26.249.254	35.519.547	35,32	11.202.842	(68,46)	11.763.371	5,00	5.490.258	-53,33	-2.841.821	151,1

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018	2019	2020	2021
Valor Corrente x 1,065	Valor Corrente x 1,065	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,08	Valor Corrente / 1,13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	325.121.329,45	102,89	379.406.680,05	110,05	474.173.442,08	124,98
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-9.117.094,08	-2,89	-34.653.351,96	-10,05	-94.766.762,03	-24,98
TOTAL	316.004.235,37		344.753.328,09	100,00	379.406.680,05	100,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF – Tabela 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017	(a)	2016	(b)	2015	(c)
RECEITA DE CAPITAL						
Receita de Alienação de Ativos		0		0		0
Alienação de Bens Móveis		0		0		0
Alienação de Bens Imóveis		0		0		0
TOTAL		0		0		0
DESPESAS EXECUTADAS	2017	(d)	2016	(e)	2015	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
DESPESAS DE CAPITAL		0		0		0
Investimentos		0		0		0
Inversões Financeiras		0		0		0
Amortização da Dívida		0		0		0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0		0		0
Regime Geral de Previdência Social		0		0		0
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0		0		0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

TOTAL	0	0	0
	(g) = (a-d)+(h)	(h) = (b-e)+(i)	(i)=(c-f)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0	0	0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2015	R\$ 45.569.570,59	R\$ 38.214.818,41	R\$ 7.354.752,18	R\$ 7.354.752,18
2016	R\$ 49.845.454,68	R\$ 44.124.345,69	R\$ 5.721.108,99	R\$ 13.075.861,17
2017	R\$ 54.522.553,53	R\$ 50.947.720,37	R\$ 3.574.833,16	R\$ 16.650.694,33
2018	R\$ 59.514.057,11	R\$ 56.006.919,54	R\$ 3.507.137,57	R\$ 20.157.831,90
2019	R\$ 64.848.106,05	R\$ 58.640.777,66	R\$ 6.207.328,39	R\$ 26.365.160,29
2020	R\$ 70.386.768,16	R\$ 60.055.428,49	R\$ 10.331.339,67	R\$ 36.696.499,96
2021	R\$ 76.053.158,78	R\$ 61.335.743,72	R\$ 14.717.415,06	R\$ 51.413.915,02
2022	R\$ 81.578.648,83	R\$ 64.859.705,66	R\$ 16.718.943,17	R\$ 68.132.858,19
2023	R\$ 86.729.637,34	R\$ 72.409.121,36	R\$ 14.320.515,98	R\$ 82.453.374,17
2024	R\$ 92.430.897,29	R\$ 76.253.210,97	R\$ 16.177.686,32	R\$ 98.631.060,49
2025	R\$ 98.386.879,67	R\$ 78.620.673,29	R\$ 19.766.206,38	R\$ 118.397.266,87
2026	R\$ 104.435.536,33	R\$ 81.204.555,01	R\$ 23.230.981,32	R\$ 141.628.248,19
2027	R\$ 104.469.361,04	R\$ 82.914.739,25	R\$ 21.554.621,79	R\$ 163.182.869,98
2028	R\$ 104.489.757,30	R\$ 84.641.331,87	R\$ 19.848.425,43	R\$ 183.031.295,41
2029	R\$ 104.508.975,01	R\$ 86.394.354,98	R\$ 18.114.620,03	R\$ 201.145.915,44
2030	R\$ 104.454.322,29	R\$ 88.717.274,13	R\$ 15.737.048,16	R\$ 216.882.963,60
2031	R\$ 104.471.184,62	R\$ 90.204.336,47	R\$ 14.266.848,15	R\$ 231.149.811,75
2032	R\$ 104.335.959,44	R\$ 92.766.607,32	R\$ 11.569.352,12	R\$ 242.719.163,87
2033	R\$ 104.342.691,59	R\$ 94.096.950,89	R\$ 10.245.740,70	R\$ 252.964.904,57
2034	R\$ 104.209.831,28	R\$ 96.472.732,92	R\$ 7.737.098,36	R\$ 260.702.002,93
2035	R\$ 104.117.356,21	R\$ 98.467.904,53	R\$ 5.649.451,68	R\$ 266.351.454,61
2036	R\$ 104.011.655,29	R\$ 100.529.417,17	R\$ 3.482.238,12	R\$ 269.833.692,73
2037	R\$ 103.896.793,58	R\$ 102.446.223,81	R\$ 1.450.569,77	R\$ 271.284.262,50
2038	R\$ 103.751.840,65	R\$ 104.593.447,90	-R\$ 841.607,25	R\$ 270.442.655,25
2039	R\$ 103.712.309,70	R\$ 105.880.411,12	-R\$ 2.168.101,42	R\$ 268.274.553,83
2040	R\$ 103.686.540,49	R\$ 106.896.369,92	-R\$ 3.209.829,43	R\$ 265.064.724,40
2041	R\$ 103.538.528,56	R\$ 109.012.987,25	-R\$ 5.474.458,69	R\$ 259.590.265,71
2042	R\$ 103.456.178,73	R\$ 110.533.013,16	-R\$ 7.076.834,43	R\$ 252.513.431,28
2043	R\$ 103.380.373,99	R\$ 111.929.433,34	-R\$ 8.549.061,35	R\$ 243.964.369,93
2044	R\$ 103.229.811,72	R\$ 114.384.393,74	-R\$ 11.154.582,02	R\$ 232.809.787,91
2045	R\$ 103.221.026,72	R\$ 115.066.619,23	-R\$ 11.845.592,51	R\$ 220.964.195,40
2046	R\$ 103.274.168,29	R\$ 115.411.966,88	-R\$ 12.137.798,59	R\$ 208.826.396,81
2047	R\$ 103.396.158,58	R\$ 115.150.779,02	-R\$ 11.754.620,44	R\$ 197.071.776,37
2048	R\$ 103.541.085,97	R\$ 114.597.200,08	-R\$ 11.056.114,11	R\$ 186.015.662,26
2049	R\$ 103.773.454,52	R\$ 113.331.659,84	-R\$ 9.558.205,32	R\$ 176.457.456,94
2050	R\$ 104.067.401,73	R\$ 111.466.550,57	-R\$ 7.399.148,84	R\$ 169.058.308,10
2051	R\$ 12.652.893,27	R\$ 109.494.502,50	-R\$ 96.841.609,23	R\$ 72.216.698,87
2052	R\$ 12.064.472,13	R\$ 107.670.739,65	-R\$ 95.606.267,52	R\$ 23.389.568,65
2053	R\$ 11.555.121,64	R\$ 104.822.781,76	-R\$ 93.267.660,12	R\$ 116.657.228,77
2054	R\$ 11.086.110,36	R\$ 101.591.793,31	-R\$ 90.505.682,95	R\$ 207.162.911,72
2055	R\$ 10.631.107,76	R\$ 98.211.628,52	-R\$ 87.580.520,76	R\$ 294.743.432,48
2056	R\$ 10.183.823,26	R\$ 94.746.551,00	-R\$ 84.562.727,74	R\$ 379.306.160,22
2057	R\$ 9.747.443,21	R\$ 91.178.602,55	-R\$ 81.431.159,34	R\$ 460.737.319,56
2058	R\$ 9.315.313,52	R\$ 87.575.566,28	-R\$ 78.260.252,76	R\$ 538.997.572,32
2059	R\$ 8.905.874,93	R\$ 83.793.037,94	-R\$ 74.887.163,01	R\$ 613.884.735,33
2060	R\$ 8.498.314,87	R\$ 80.014.670,04	-R\$ 71.516.355,17	R\$ 685.401.090,50
2061	R\$ 8.093.271,53	R\$ 76.247.717,78	-R\$ 68.154.446,25	R\$ 753.555.536,75
2062	R\$ 7.691.366,08	R\$ 72.499.197,11	-R\$ 64.807.831,03	R\$ 818.363.367,78

LRF, art. 4º, §2º, inciso V				R\$ milhares
SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2019	2020	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto para
	2019
Aumento Permanente da Receita	100.000.000
(-) Transferências Constitucionais	178.927.622
(-) Transferências ao FUNDEB	23.500.000
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-102.427.622
Redução Permanente da Despesa (II)	50.000.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	-52.427.622
Saldo Utilizado (IV)	50.000.000
Impacto das Novas DOCC	50.000.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-102.427.622

FONTE:

- Os valores apresentados referente a redução permanente das despesas se refere à redução das despesas do município que até a data da elaboração da LDO não se concluiu.

- O aumento permanente da receita se refere à instalação de indústrias no município, que aumentará a arrecadação, bem como a abertura de empresas prestadoras de serviços que incrementarão a arrecadação do ISSQN municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais

Art. 4º, § 3º da LRF

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento de salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	20.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	20.000.000
Indenizações, Obrigações Diversas, Precatórios e Desapropriações	1.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou dotações de despesas discricionárias	1.000.000
Despesas com Pagamento de Dívida e Juros	5.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou dotações de despesas discricionárias	2.000.000
		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	3.000.000
Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento do valor orçado para o exercício	100.000.000	Limitação de empenhos	100.000.000
TOTAL	126.000.000	TOTAL	126.000.000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

CÁLCULO DO VALOR CONSTANTE

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,5	4,5

2019

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019}/100)\}$$

$$\{1 + (4,25/100)\} = 1,04$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2020

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019}/100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020}/100)\}$$

$$\{1 + (4,25/100)\} \times \{1 + (4,5/100)\} = 1,04 \times 1,045 = 1,08$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2021

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019}/100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020}/100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021}/100)\}$$

$$\{1 + (4,25/100)\} \times \{1 + (4,5/100)\} \times \{1 + (4,5/100)\} = 1,13$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

REGIME DE PREVIDÊNCIA

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,5	4,5

2019

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019}/100)\}$$

$$\{1 + (4,25/100)\} = 1,04$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2020

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019}/100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020}/100)\}$$

$$\{1 + (4,25/100)\} \times \{1 + (4,5/100)\} = 1,04 \times 1,045 = 1,08$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2021

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019}/100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020}/100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021}/100)\}$$

$$\{1 + (4,25/100)\} \times \{1 + (4,5/100)\} \times \{1 + (4,5/100)\} = 1,13$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

DEMONSTRATIVO VI**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****03 . PROCURADORIA JURÍDICA**

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
1. PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		
1.1 DESAPROPRIAÇÃO	3.000.000,00	R\$
1.2 TRABALHISTA	500.000,00	R\$
1.3 ALIMENTÍCIO CÍVEL	500.000,00	R\$
1.4 DEMAIS PRECATÓRIOS	500.000,00	R\$
2. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PGM	100.000	R\$
3. MODERNIZAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PGM	100.000	R\$

44

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

04 . SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Assistência direta e imediata ao Prefeito.	100	%
Reestrutura Administrativa.	100	%
Aquisição/Substituição de mobiliário da Secretaria	100	%
Informatização com sistema de digitalização.	100	%
Colaboração com a Secretaria Municipal de Administração na preparação de ato no qual constem as competências dos órgãos municipais e atribuições de cada cargo existente.	Não quantificável	Não mensurável
Arquivar e conservar a cópia fiel dos Atos Oficiais do Executivo.	100	%
Colaboração com as demais Secretarias Municipais , com a Procuradoria Geral e Controladoria Geral, na solução de assuntos afetos aos Órgãos na elaboração de documentos de responsabilidade desta Secretaria.	Não quantificável	Não mensurável

45

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

05 . CONTROLADORIA GERAL

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Ampliação do espaço físico	100	%
Aquisição de automóvel;	01	Unidade
Aumento do quadro de funcionários	100	%
Aquisição de livros e equipamentos de informática	100	%
Cursos de capacitação e aprimoramento do pessoal.	100	%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**1 – Pessoal de Apoio e Capacitação de Servidores:**

Descrição	Quant.	Objetivo
Necessidade de Pessoal de Apoio	06	Para atender a demanda de Patrimônio, almoxarifado e Protocolo
Cursos de Aperfeiçoamento de Servidores e de Gestão e Controle de Bens Patrimoniais	20	Capacitação de Servidores para Serviços diários
Cursos de Capacitação de Servidores	30	Atualização quanto às Normas Vigentes (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ).

2 - Mobiliário:

Descrição	Quant.	Objetivo
Estação de Trabalho em “L” com 03 Gavetas	02	Substituição de Mesa com Defeito
Mesa em Melanina 1,20x0,60	10	Substituição de Bens Obsoletas
Cadeira Giratória com Braços	10	Substituição de Bens Obsoletas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Armário tipo Diretor	05	Substituição de Bens com Defeito
Armário tipo Arquivo	10	Arquivar documentos
Picotadeira	02	Picotar documentos
Frigobar	01	Substituição (Protocolo)
Microondas	01	Substituição (Protocolo)
Máquina Fotográfica Digital	01	Registro, Avaliação de Estado de Conservação de Bens

3 - Informática:

Descrição	Quant.	Objetivo
Roteador WiFi com 08 Portas Lan	01	Substituição de Aparelho com Defeito.
Roteador Switch com 16 Portas Lan	01	Substituição de Aparelho com Defeito e Obsoleto.
Nobreak capacidade 300 Va	08	Prevenção contra Perda de Informações e Curto em Equipamentos.
Computador I5 ou Equivalente com kit Teclado/Mouse	07	Substituição de Aparelho com Defeito e Obsoleto.
Monitor 17" LED/LCD	04	Substituição de Aparelho com Defeito e Obsoleto.

48

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Multifuncional Laser com capacidade de Digitalização Frente/Verso	03	Substituição de Aparelho com Defeito e Obsoleto.
---	----	--

4 – Implantação e Manutenção de Sistemas:

Descrição	Quant.	Objetivo
Locação de licença e uso de software	**	Adequação ao cenário exigido pelo órgão de controle
(PDA) Leitor portátil de código de Barras e QR	02	Ganho de Tempo em Levantamento Patrimonial.

5 - Melhoria e Manutenção em Prédio Público e Necessidade de Depósito:

Descrição	Objetivo
Instalação de Tomadas e Pontos de Rede	Ampliar o Sistema de Rede Elétrica e Internet
Espaço para Armazenamento de Bens Móveis (Deposito)	Extrema necessidade para manter a Ordem e Segurança dos Bens Móveis em um local adequado.

6 – Implantação de Procedimentos em Cumprimento a NBCASP:

Descrição	Objetivo
-----------	----------

49

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Ativação de Comissão de Inventário	Levantamento Geral de Bens Patrimoniais no âmbito Municipal. Decreto 4.157/16.
Ativação Comissão de Reavaliação	Reavaliar os Bens Patrimoniais em Geral no âmbito Municipal, Decreto 4.158/16.
Participação do Patrimônio no Processo de aquisição de Bens Patrimoniais.	Opinando no Processo da aquisição de Bens, quanto a sua classificação, orientando assim o elemento classificador adequado.
Procedimento de Entrega de Bens Permanentes Patrimoniais	Centralização de entrega ao Almoxarifado Central (SEDE), e sua imediata comunicação ao setor de patrimônio, para sua devida identificação, catalogação e distribuição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

08 . SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	100	%
FORMAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS	100	%
criação /MANUTENÇÃO / OPERARACIONALIZAÇÃO DE CONSELHOS	20	%
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	100	%
INFRAESTRUTURA DE GESTÃO DE SERVIÇOS	100	%
AMPLIAR/CONSTRUIR/RESTAURAR/CONSERVAR RODOVIAS, ESTRADAS E PONTES VICINAIS	100	%
IMPLANTAR MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA	100	%
OPERAÇÃO URBANA DE AGUA ESPRAIADA - ILHA DA MADEIRA, COROA GRANDE	100	%
CONSTRUÇÃO /VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS DO PLANO VIÁRIO DE ITAGUAÍ	100	%
CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO/REFORMA / MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	%
CONSTRUÇÃO OBRAS INFRAESTRUTURA / VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS.	100	%
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE	100	%
IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA COLETA DE DADOS	60	%
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA SANITÁRIO	100	%
OBRAS / INTERVENÇÕES / CONSULTORIA / VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS	100	%
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	100	%
CONSTRUÇÃO CENTRO ADMINISTRAÇÃO E SEDES DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	25	%
MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	30	%
MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	100	%
CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO BAIRRO ILHA DA MADEIRA	100	%
CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, BAIRRO MAZOMBA	100	%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, BAIRRO COROA GRANDE	100	%
PAVIMENTAÇÃO DAS RETAS 500, 700 E 800 NO BAIRRO PIRANEMA	100	%
CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DA CALÇADA LIGANDO RAIZ DA SERRA E AS TRÊS VENDAS	100	%
CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA, CRECHE E POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PIRANEMA	100	%
CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA DÉCIO MUNIZ GLEBA B BAIRRO CHAPERÓ	100	%
CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, LOCALIZADA NO MORRO DO CARVÃO, NO	100	%
CONCLUSÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PERNAMBUCO, NO	100	%
CONSTRUÇÃO DE PONTE DANDO ACESSO ENTRE OS BAIROS DE COROA GRANDE E FRONTAL DAS ILHAS, PELA	100	%
SANEAMENTO BÁSICO DO BAIRRO ILHA DA MADEIRA	100	%
REFORMA DE CAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE NO BAIRRO ILHA DA MADEIRA E AMPLIAÇÃO DA	100	%
CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE DESCIDA DAS EMBARCAÇÕES NO RANCHO DOS PESCADORES DA ILHA DA	100	%
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA 12 DE JULHO - GLEBA B - BAIRRO CHAPERÓ	100	%
REFORMA DE CAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE NA ILHA DO MARTINS (PAIA DO SUL)	100	%
REFORMA DE CAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE NA ILHA DA QUATIKUARA	100	%
REVITALIZAÇÃO NO CAIS DE COROA GRANDE	100	%
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA	100	%
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, NA AV. ISMAEL CAVALCANTE	100	%
TÉRMINO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE (CCTI)	100	%
CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS DA ÁREA URBANA E RURAL DA CIDADE	100	%
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL PARA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	100	%
CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO MUNICIPAL	100	%
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MAZOMBA DANDO ACESSO AOS BAIROS SANTA CÂNDIDA E MAZOMBA	100	%
CONCLUSÃO DAS OBRAS DOS QUIOSQUES EXISTENTES NO CALÇADÃO E NA PRAÇA VICENTE CICARINO	100	%
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA LIGANDO O CENTRO AO TREVO DE BRISAMAR	100	%
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA LIGANDO O BAIRRO CAI TUDO A CHAPERÓ	100	%
AMPLIAÇÃO DA CICLOVIA ATÉ O FINAL DA AV. AIRTON SENA (RETA)	100	%

52

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

INSTALAÇÃO DE POSTES E REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL NA RUA PRAIA DA SALINA NO BAIRRO	100	%
INSTALAÇÃO DE POSTES E REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL AS MARGENS DA EST. DO MAZOMBA, NO	100	%
INSTALAÇÃO DE POSTE E REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL NA RUA JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, NO	100	%
CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA GLEBA B, AO LADO DA	100	%
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MEMÓRIA EM COMEMORAÇÃO À CHEGADA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA EM	100	%
RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO TARZAN EM SANTA CÂNDIDA	100	%
DRAGAGEM, CONSTRUÇÃO DE GALERIA PARA O CURSO DO VALÃO (AO LADO DO GUANABARA) ATÉ A ESTAÇÃO	100	%
OBRA NO CENTRO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JUNTO AO PARQUE DA CIDADE, PARA QUE O MESMO	100	%
INSTALAÇÃO DE UM PAINEL NA PRAÇA BARÃO DE TEFÉ, PARA AFIXAÇÃO DE HOMENAGEM AOS ATLETAS DO	100	%
INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO EM TODAS AS ESCOLAS, BANCOS E SUPERMERCADOS	100	%
DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO NA ILHA DA MADEIRA, PARA INSTALAÇÃO DE UM DPO	100	%
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO PIER LOCALIZADO NO BAIRRO DA ILHA DA MADEIRA	100	%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA AMARAL PEIXOTO LOCALIZADA NO BAIRRO COROA GRANDE	100	%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA NAIR ALVES CORTINOVES LOCALIZADA NO BAIRRO COROA GRANDE	100	%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DR. LÍCIO DE SOUZA CARVALHO LOCALIZADA NO BAIRRO COROA	100	%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CASTELO BRANCO LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CÂNDIDA	100	%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTÔNIO MARTINS LOCALIZADA NO BAIRRO COROA GRANDE	100	%
REFORMA DO CEMITÉRIO DO SASE	100	%

53

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIORIDADES - 01 - EDUCAÇÃO	METAS	INDICADOR
1. Manter e operacionalizar a Educação Básica, composta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as modalidades de Educação Especial, Educação Integral, Educação de Jovens e Adultos, Educação Preparatória, Educação Presencial, Semipresencial e a Distância adequando-a a Lei 13.005/2014.	100	%
2. Implementar as metas do Plano Municipal de Educação/PME.	100	%
3. Manter e operacionalizar os Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar.	100	%
4. Alugar prédio apropriado para a Secretaria Municipal de Educação, manter e operacionalizar sua rede de ensino.	01	Unidade
5. Reestruturar o Organograma SMEC, criando, substituindo ou adequando os cargos existentes.	100	%
6. Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, concurso público para preenchimento de cargos necessários aos quadros funcionais da Rede de Ensino Municipal.	100	%
7. Adquirir, alugar e/ ou desapropriar imóveis para Rede Municipal de Ensino.	03	Unidade
8. Construir Unidades Escolares de Educação Infantil.	02	Unidade
9. Adequar a estrutura física das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	100	%
10. Reformar, equipar e manter todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	100	%
11. Concluir unidades escolares de Ensino Fundamental para atendimento de alunos dos anos iniciais e finais	02	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

13. Investir na implementação da informatização das Unidades Escolares.	100	%
14. Ampliar e manter o processo de instalação de linhas telefônicas e internet nas Unidades Escolares.	100	%
15. Construir/Concluir quadras poliesportivas nas Unidades Escolares.	05	Unidade
16. Reformar permanentemente e manter em condições de uso adequado as quadras poliesportivas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	100	%
17. Adquirir veículos para viabilizar a oferta de transporte escolar.	06	Unidade
18. Manter e operacionalizar a oferta de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.	100	%
19. Disponibilizar veículos (frota própria) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.	100	%
20. Realizar a aquisição de material pedagógico, didático, esportivo e de limpeza e equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.	100	%
21. Fornecer uniforme escolar aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	100	%
22. Realizar a aquisição de Kits escolares para distribuição aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	100	%
23. Manter e operacionalizar Centro Educacional de Itaguaí-CEI.	100	%
24. Manter e operacionalizar atendimento do Centro de Estudos Supletivos Municipal de Itaguaí-CESMI, aos alunos matriculados nesta modalidade.	100	%
25. Realizar parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolvimento da orientação para o trabalho aos alunos concluintes dos anos finais do ensino fundamental.	100	%
26. Criar e implementar programas de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, com vista ao atendimento do PNE da Lei 13005/2014 e ao cumprimento da Lei 11738/2008.	100	%
27. Promover a capacitação dos Supervisores de Nutrição Escolar, Nutricionistas, equipe pedagógica, técnico		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

administrativo e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação e sua rede de ensino.	100	%
28. Garantir acesso e participação a programas de Formação para profissionais técnicos administrativos da SMEC e das Unidades Escolares.	100	%
29. Criar programas de Formação em serviço para equipe gestora das unidades escolares em conformidade com a Lei 11738/2008 e o PNE.	100	%
30. Realizar fóruns, seminários, palestras, encontros pedagógicos visando aperfeiçoar e capacitar os servidores rede municipal de ensino.	100	%
31. Participar de Feiras, Seminários, Congressos, Fóruns, Concursos etc. no Município e/ou fora dele, no âmbito educacional, cultural e esportivo.	130	Unidade
32. Promover a participação dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino em atividades extraclasse realizando visitas em espaços culturais e de ensino municipais, intermunicipal e interestadual.	130	Unidade
33. Participar de eventos extraclasse, tais como: Feira de Ciências, Bibliotecas, Concurso de Literatura, Música, Poesias, composições, Museus e olimpíadas.	100	%
34. Organizar, manter e operacionalizar, em parceria com as demais Secretarias do Município, gincana interescolar e promover torneios entre as Unidades Escolares da Rede Municipal.	100	%
35. Adquirir, ampliar e manter o acervo das Bibliotecas/salas de leitura das Unidades Escolares para utilização da Comunidade Escolar.	100	%
36. Ampliar, manter e operacionalizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas unidades escolares através das equipes de assessoria e coordenação pedagógica da SMEC	100	%
37. Organizar e operacionalizar a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em parceria com as demais Secretarias do Município.	100	%

56

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

38. Contribuir para a operacionalização do JEI, em parceria com as demais Secretarias do Município.	100	%
39. Adquirir materiais para o laboratório de ciências (móveis) para os alunos do ensino Fundamental.	100	%
40. Organizar, manter e operacionalizar o Programa Horta escolar junto à Secretaria de Meio Ambiente.	100	%
41. Organizar, manter e operacionalizar o Programa de Educação Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente.	100	%
42. Organizar, manter e operacionalizar o Programa de Educação no Trânsito, junto à Secretaria de Trânsito e parceiros.	100	%
43. Implementar e manter a concessão de seguro escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino. (Despesas médico-hospitalares, acidente, morte e invalidez).	100	%
44. Realizar viagens/visitas técnicas em diferentes espaços educacionais para conhecimento de propostas exitosas em educação no Município de Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro e demais estados do Brasil.	05	Unidade
45. Criar Programa de incentivo a leitura para alunos e professores.	100	%
46. Implementar Programa de Alfabetização.	100	%
47. Estabelecer parcerias com as universidades e instituições de ensino públicas, privadas e filantrópicas.	100	%
48. Criar, manter e operacionalizar Programa de manutenção do laboratório de informática e salas de recursos.	100	%
49. Ampliar convênios com instituições de nível superior para oferta de estágio curricular obrigatório.	100	%
50. Manter e Operacionalizar o Programa de Alimentação Escolar.	100	%
51. Adquirir para Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino produtos locais (gêneros)	100	%
52. Regulamentar e manter a realização anual da eleição do cardápio "Sabor & Saber" entre os alunos da Rede Municipal de Ensino, que será ofertada no ano subsequente.	100	%
53. Buscar parcerias, com vistas ao encaminhamento de alunos pertencentes a Educação de Jovens e Adultos-EJA mediante critérios pré-definidos, para profissionalização.	100	%
54. Realizar visitas técnicas de rotina de Supervisoras e Nutricionistas do Departamento de Nutrição Escolar as Unidade		

57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Escolares.	100	%
55. Realizar visitas técnica aos Estabelecimentos concorrentes da licitação para compra anual dos gêneros que serão utilizados na Alimentação Escolar, quando necessário.	100	%
56. Realização da revisão anual dos Manuais de Boas Práticas das Unidades Escolares.	100	%
57. Fomentar o desenvolvimento de ações educativas contra o desperdício de alimentos.	100	%
58. Operacionalizar a Semana da NutriEducação.	100	%
59. Manter a realização de Avaliação Nutricional dos Escolares.	100	%
60. Implantar a utilização de prato e de garfo e faca na oferta da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.	100	%
61. Fomentar desenvolvimento de ações educativas contra vetores causadores de endemias e epidemias, em parceria com a Secretaria de Saúde.	100	%
62. Manter e buscar parceria para o desenvolvimento do "Projeto de Prevenção da Obesidade Infantil".	100	%
63. Construção de creche no bairro Amendoeira	100	%
64. Construção de creche no bairro Teixeira	100	%
65. Construção de creche no bairro Mazomba	100	%
66. Construção de creche no bairro Ilha da Madeira	100	%
67. Construção de Creche em área pública no Bairro Weda	100	%
68. Criação e implementação de programa de concessão de óculos aos alunos da rede pública de ensino, em todas as modalidades	100	%
• CULTURA		
1. Criar o Guia Histórico Turístico e Cultural de Itaguaí;	100	%
2. Manter e operacionalizar a Casa de Cultura de Itaguaí;	100	%

58

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3. Resgatar e manter o acervo histórico e cultural do Município;	100	%
4. Regularizar e promover a cessão do espaço para exposição da Casa de Cultura aos artistas locais;	100	%
5. Indicar e promover Tombamento do patrimônio histórico e cultural local;	100	%
6. Revitalizar, modernizar e adequar o Centro de Memória da Casa da Cultura;	100	%
7. Restaurar o acervo do Centro de Memória.	100	%
8. Restaurar o acervo cultural da Biblioteca Pública Municipal;	01	Un
9. Manter e operacionalizar a Biblioteca Municipal Machado de Assis e Biblioteca Comunitária Professora Nair Marinho de Mello e Biblioteca da Praça CEUS;	01	Un
10. Apoiar e manter a Feira Municipal de Artesanato;	01	Un
11. Manter e operacionalizar o Teatro Municipal;	100	%
12. Criar, manter e operacionalizar o Festival de Teatro;	100	%
13. Implantar, informatizar e operacionalizar o Serviço de Bilheteria e Bomboniere do Teatro Municipal de Itaguaí;	100	%
14. Ampliar, manter e operacionalizar o cineclube;	100	%
15. Manter e operacionalizar a Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga;	100	%
16. Manter a BAMITA;	100	%
17. Aquisição de instrumentos e partituras musicais para a Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga;	100	%
18. Ampliar e manter os Corais de Itaguaí vinculados à Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga;	100	%
19. Aquisição e manutenção de uniformes para corpo coreográfico e integrantes da BAMITA, alunos da Escola de Música Chiquinha Gonzaga, Escola Municipal de Dança e dos Cursos de Teatro;	100	%
20. Manter e operacionalizar a Escola Municipal de Dança;		
21. Operacionalizar o Fundo Municipal de Cultura;	100	%
22. Fomentar e apoiar ações e manifestações artísticas e culturais, para a formação de Bandas, Corais e Grupos Folclóricos;	100	%

59

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

23. Manter e operacionalizar os cursos de artes plásticas, teatro, música, dança, artesanato, maquiagem artística e outros, oferecidos a toda comunidade;	100	%
24. Promover cursos para capacitar os profissionais da Secretaria de Cultura, Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, Teatro Municipal de Itaguaí, Biblioteca Municipal e Biblioteca Comunitária, Casa de Cultura, Escola Municipal de Dança e Praça CEUS;	100	%
25. Promover a realização de Encontros, Conferências e Fóruns Culturais;	100	%
26. Promover a realização de Gincanas Culturais;	100	%
27. Desenvolver Projetos Culturais nos Distritos e Bairro do Município de Itaguaí;	100	%
28. Ampliar e manter o Projeto Roteiro Cultural;	100	%
29. Promover e manter o Projeto Lona Cultural na Expo de Itaguaí;	100	%
30. Manter o Conselho Municipal de Cultura;	100	%
31. Promover o Projeto Festa Junina de Itaguaí, em parceria com as demais Secretarias;	100	%
32. Promover e apoiar o Projeto "Parada de Natal" em parceria com as demais Secretarias Municipais;	100	%
33. Manter e operacionalizar as ações Culturais da Praça CEUS- Praça de Esportes e Cultura;	100	%
34. Manter Site oficial para difundir informações da Secretaria de Cultura em parceria com outras Secretarias;	100	%
35. Manter a linha telefônica e internet para atender a todos os equipamentos Culturais;	100	%
36. Manter, ampliar e operacionalizar Projetos de Incentivo à Leitura;	100	%

60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIORIDADES		METAS	INDICADOR
1 - GESTÃO			
1.1	Gestão Plena do Sistema Unificado de Saúde – Garantir a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde com implantação plena do novo organograma e fornecer subsídios necessários para o desenvolvimento das ações de Prevenção, Tratamento, atendimento na Urgência e Emergência, Transporte, Regulação, Pactuações, Contratualizações e todos os meios necessários para o efetivo cumprimento das atribuições dessa SMS.	80	%
1.2	Estabelecer e reavaliar periodicamente junto a SES a Programação Pactuada Integrada da Assistência.	80	%
1.3	Ampliar a referência dos Procedimentos de Alta Complexidade (Tomografia computadorizada, ressonância magnética, etc.).	70	%

61

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

1.4	Garantir transportes para tratamento fora do domicílio (TFD) aos munícipes.	90	%
1.5	Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde.	100	%
1.6	Desenvolver projeto de construção do novo Hospital Municipal, seguindo as fases:	40	%
1.7	Área a ser construída – 60.000 m²	100	%
1.8	Projeto Básico	100	%
1.9	Projeto de execução	40	%
1.10	Realizar a co-gestão com o Estado e outros Municípios das referências intermunicipais - COAP	80	%
1.11	Implantar serviço de comunicação e monitoramento por câmeras.	60	%
1.12	Dotar a gestão do Hospital Municipal São Francisco Xavier com recursos que garantam um padrão de qualidade nos processos de RH, suprimento, faturamento e humanização no atendimento.	80	%
1.13	Garantir padrão estrutural e assistencial a unidade de paciente grave do Hospital Municipal São Francisco Xavier.	80	%
1.14	Manter através de Gestão Municipal ou por organizações sociais o funcionamento integral da Unidade de Pronto	80	%

62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	Atendimento (UPA) em todos seus serviços.		
1.15	Garantir o Serviço de cirurgia Geral e ortopédica do Hospital Municipal São Francisco Xavier com Insumos e equipamentos compatíveis com a demanda.	80	%
1.16	Adequar e equipar o setor de Assistência a Unidade Intermediária Neonatal Hospital Municipal São Francisco Xavier.	80	%
1.17	Estabelecer contratos/convênios com unidades Hospitalares com suporte em UTI/CTI (Neonatal, infantil e adulto), regulando a demanda.	80	%
1.18	Adquirir ou locar ambulâncias tipo avançada (UTI) com todos os equipamentos e medicamentos de alta complexidade.	60	%
1.19	Suprir a Rede Pública do Sistema Municipal de Saúde/SUS de boas condições de funcionamento, através de manutenção, conservação, construção, reforma e reequipamento das Unidades de Saúde.	70	%
1.20	Abertura de chamamento público com a finalidade de contratualizar prestadores de serviços de saúde junto à rede privada contratada/conveniada, devidamente capacitada para a complementação da demanda da Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos de média e alta complexidade.	80	%
1.21	Executar projetos de ampliação e construção de unidades básicas de saúde nos principais bairros populacionais, equipando-os de móveis, utensílios, equipamentos e materiais hospitalares.	50	%
1.22	Formalizar licitações para as ações de: aquisição, obras, ampliações, conservações, manutenções, credenciamentos e	90	%

63

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	contratações de prestadores diferenciados nos serviços de assistência integral e básica de saúde em todos os níveis da necessidade da Secretaria.		
1.23	Adquirir 02 computadores para cumprir a digitação dos documentos oriundos do gabinete do secretário de saúde e uma impressora multifuncional	60	%
1.24	Adquirir 01 tv para a sala de acolhimento	40	%
1.25	Capacitar 02 profissionais para acolhimento no gabinete	60	%
1.26	Construção de Unidade Básica de Atendimento-UBS, no bairro Somel	100	%
1.27	Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Leandro	100	%
1.28	Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Parque Primavera	100	%
1.29	Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Estrela do Céu	100	%
1.30	Construção de uma Unidade de Saúde DST-AIDS, no bairro Chaperó	100	%
1.31	Construção de Posto de Saúde no bairro Ibirapitanga nas proximidades de Sase	100	%
1.32	Ampliação do posto de saúde do bairro Brisamar	100	%
1.33	Reforma do Hospital Municipal São Francisco Xavier	100	%
1.34	Instalação de um Tomógrafo no Hospital São Francisco Xavier	100	%
1.35	Implantação de um Centro de Hemodiálise	100	%

64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

1.36	Implantação do Banco de Leite Materno. (Conforme Lei nº 3.594)	100	%
2 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.1	Apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS.	100	%
2.2	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente.	100	%
2.3	Organizar e prover as condições necessárias à realização de Conferências Municipais de Saúde, com todos os recursos e materiais pertinentes.	100	%
2.4	Estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional, disponibilizando viaturas para locomoção dos conselheiros.	100	%
2.5	Apoiar o processo de formação dos Conselheiros de saúde através de cursos.	100	%
2.6	Prover ações de informação e conhecimento acerca do SUS, junto à população em geral.	100	%
2.7	Estruturar o Conselho na realização das reuniões dando suporte técnico e alimentício aos Conselheiros	100	%
2.8	Adquirir 01 - Projetor e uma Lona para projeção visando as apresentações no Conselho Municipal	100	%
2.9	Adquirir 01 - Notebook visando as apresentações no Conselho Municipal	100	%
2.10	Adquirir um gravador para gravar as reuniões do Conselho Municipal	100	%
2.11	Adquirir PEN DRIVES de 32 GB para os Conselheiros visando o maior número de armazenamento de informações.	100	%

65

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3 - INFRAESTRUTURA			
3.1	Abrir processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de software e hardware dos computadores e impressoras da secretaria de saúde e sua rede de assistencial (Hospital Municipal São Francisco Xavier, UPA, Rede Especializada, RAPS, Unidades Básicas)	100	%
3.2	Abrir processo para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos da Rede de saúde do Município.	100	%
3.3	Abrir processo licitatório para a compra de equipamentos médico-hospitalares, novas tecnologias com garantia de manutenção para as Unidades da Rede de Saúde.	100	%
3.4	Abrir processo licitatório para a aquisição de equipamento de informática e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.	100	%
3.5	Garantir transporte para supervisão, monitoramento do programa nas unidades de Saúde.	90	%
3.6	Abrir processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para todas as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde.	100	%
3.7	Abrir processo licitatório para a compra de material e insumo para o serviço de RX.	100	%
3.8	Logotipar todas as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde com sua especificidade	60	%

66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.9	Abrir processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção predial em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde.	100	%
3.10	Abrir processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais.	100	%
3.11	Implantar o sistema de estoque informatizado no almoxarifado central (MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE)	80	%
3.12	Estabelecer Procedimento Operacional Padrão para todos os serviços ofertados pelas Diretorias dessa Secretaria.	100	%
3.13	Abrir processo licitatório para a compra de material e insumo para o serviço de laboratório.	100	%
3.14	Reestruturar o serviço de vigilância com ênfase no RH a fim de coibir a violência contra os servidores na UPA 24 horas e HMSFX.	80	%
3.15	Abrir processo licitatório para a aquisição de todos os materiais necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e sua Rede (gráfico, expediente, informática, limpeza, alimentação e outros)	100	%
3.16	Abrir processo licitatório para a compra de Medicamentos (farmácia Básica, Medicamentos Complementares e Correlatos)	100	%
3.17	Legalizar junto ao Laboratório de Ciências Radiológicas (LCR), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, os serviços de	90	%

67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	Raio X do município.		
3.18	Abrir processo para chamamento público para a contratação de prestadores de serviços de saúde com a finalidade de complementar os serviços ofertados pela rede de Saúde do município.	100	%
3.19	Acompanhar e Monitorar o cadastro da população no Cartão SUS (CADSUS).	100	%
3.20	Manter protocolos clínicos e outras diretrizes terapêuticas de acordo com os protocolos propostos pelo gestor estadual e /ou federal. Conforme seu nível de atenção.	100	%
3.21	Controlar a referência de outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo à solicitação e/ou autorização prévia quando couber.	80	%
3.22	Definir a programação físico-financeiro por estabelecimento de saúde	90	%
3.23	Observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.	90	%
3.24	Processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprias e contratados.	100	%
3.25	Manter monitoramento e avaliação do faturamento dos prestadores de serviços através notas fiscais e produção.	100	%

68

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.26	Regular através do complexo regulador os serviços oferecidos, de acordo com a pactuação estabelecida.	100	%
3.27	Executar o controle do acesso do município no âmbito do seu território através de sistema de regulação.	100	%
3.28	Regular leitos hospitalares em seu território.	100	%
3.29	Regular acesso a consultas especializadas dentro e fora do território.	100	%
3.30	Regular o acesso a terapias e exames especializados.	90	%
3.31	Disponibilização de sistema informatizado de regulação para cada unidade de saúde do município	50	%
3.32	Monitorar e fiscalizar os contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas.	100	%
3.33	Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados nos estabelecimento próprios e contratados por meio das ações de controle.	90	%
3.34	Implementar a avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos próprios e conveniados, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade.	90	%

69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.35	Instituir equipe qualificada de Auditoria com protocolos próprios e autonomia	80	%
3.36	Implementar a Auditoria sobre a produção de serviços de saúde públicos e privados, sob sua gestão, tomando como referência as ações previstas no plano municipal de saúde e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial.	60	%
3.37	Estabelecer Procedimento Operacional Padrão para todos os serviços ofertados pela Diretoria.	100	%
3.38	Elaborar normas técnicas, complementares as das esferas estadual e federal, para o seu território;	80	%
3.39	Realizar auditorias internas.	80	%
3.40	Atualizar a capacitação do profissional responsável para a operacionalização dos Sistemas SINCOV E SISMOB	100	%
3.41	Manter o Manual de Atividades do Serviço de Farmácia.	100	%
3.42	Dar suporte ao programa de informatização disponibilizado pelo Ministério da Saúde no Serviço de Farmácia.	90	%
3.43	Utilização da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED ANVISA como parâmetro de preços	90	%

70

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.44	Manter as reuniões com a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) para atualizar os medicamentos essenciais para o Município de Itaguaí.	100	%
3.45	Publicação da REMUME-ITAGUAÍ em Diário Oficial e promover a distribuição da mesma às Unidades de Saúde deste Município.	100	%
3.46	Supervisionar a Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento UPA-ITAGUAÍ.	80	%
3.47	Garantir a logística de abastecimento de medicamentos e correlatos da UPA-ITAGUAÍ	90	%
3.48	Manter a regularização e responsabilidade Técnica, dos farmacêuticos de ITAGUAÍ, junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ).	100	%
3.49	Manter a infraestrutura da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoxarifado da Saúde.	90	%
3.50	Solicitar viaturas para garantir o abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares todas as Unidades de Saúde	95	%
3.51	Manter os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.	100	%

71

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.52	Promover o uso racional do medicamento.	90	%
3.53	Acompanhar junto à Direção Geral de Administração (DGA), o planejamento da Coordenação de Farmácia.	90	%
3.54	Apoiar a Comissão de Licitações, deste Município, na análise técnica durante a realização dos Pregões.	90	%
3.55	Atualizar e/ou revisar o Procedimento Operacional Padrão (POP).	100	%
3.56	Manter, prioritariamente, o Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica-HÓRUS nas seguintes Farmácias: Central Abastecimento Farmacêutico (CAF), Almoarifado da Saúde, Hospital Municipal São Francisco Xavier (HMSFX), Farmácia Central e demais farmácias da Rede.	100	%
3.57	Criar condições necessárias, internet/equipamentos em cada setor para implantação e funcionamento do Sistema HÓRUS.	100	%
3.58	Garantir o funcionamento do setor de demandas em saúde atendendo com medicamentos extra grade e insumos	90	%

72

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	farmacêuticos para os pacientes que necessitem de cuidados especiais e contínuos, mediante a apresentação de laudo médico justificando seu uso.		
3.59	Elaborar com o apoio da Educação Permanente e incentivar cursos de capacitação e educação continuada para os profissionais da área farmacêutica deste Município.	80	%
3.60	Revisar a Relação Municipal de Medicamentos essenciais para o Município de Itaguaí. Realizar reuniões periódicas com a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) para elencar e padronizar os medicamentos essenciais para o município de Itaguaí.	100	%
3.61	Fazer gestão junto a Secretaria de Estado de Saúde/RJ buscando participação no subprojeto QUALISUS	80	%
3.62	Adquirir materiais para atender as necessidades e legislações vigentes da Central de abastecimento farmacêutico (CAF) e Almoarifado da Saúde.	70	%
3.63	Manter a Infraestrutura da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e Almoarifado.	100	%
3.64	Manter o funcionamento do Setor de Processo Social. Adequar e cadastrar a farmácia para que funcione em conformidade com a lei Federal nº5.991/73, que exige farmacêutico em todo horário de funcionamento nesse tipo de estabelecimento. Regularizar a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF-RJ) dos farmacêuticos.	90	%

73

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.65	Atualizar e/ou revisar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de todas as Unidades de Saúde.	90	%
3.66	Implantar protocolos clínicos para doenças da atenção básica cobertas pelos programas estratégicos.	80	%
3.67	Aprimorar a dispensação dos medicamentos e insumos farmacêuticos para os pacientes que necessitarem de cuidados especiais.	90	%
3.68	Manter o funcionamento dos CAPS (AD, Bem Viver, Infantil). Adequando a farmácia para que funcione em Conformidade com a lei federal nº 5.991/73 que exige farmacêutico em todo horário de funcionamento nesse tipo de estabelecimento. Regularizar a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF-RJ) dos farmacêuticos.	90	%
3.69	Acompanhar junto a Direção geral de Administração (DGA), o planejamento da Coordenação de Farmácia.	90	%
3.70	Realizar auditorias internas	90	%
3.71	Promover o uso racional dos medicamentos	90	%
3.72	Apoiar a Comissão de Licitações deste Município na análise técnica durante a realização dos Pregões.	100	%
3.73	Implantar o fluxo para descarte dos resíduos de serviço saúde - RSSS.	90	%
3.74	Atualizar os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.	90	%

74

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.75	Participar sempre do relatório de gestão.	100	%
3.76	Criar um Plano de Assistência Farmacêutica.	80	%
3.77	Manter o Sistema HORUS nas farmácias do município.	100	%
3.78	Atualizar a publicação da REMUME-ITAGUAÍ em Diário Oficial e promover a distribuição da mesma nas Unidades de saúde deste Município	100	%
3.79	Apoiar a Gestão administrativa de forma a planejar, executar e ajustar as metas da farmácia da UPA, garantindo o abastecimento e fornecimento de medicamentos. Realizar reuniões com a farmácia da UPA visando garantir o abastecimento e fornecimento de medicamentos.	90	%
3.80	Adequar a farmácia da UPA-ITAGUAÍ para que funcione em conformidade com a lei federal nº 5.991/73 que exige farmacêutico em todo horário de funcionamento nesse tipo de estabelecimento. Regularizar a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF-RJ) dos farmacêuticos / UPA-ITAGUAÍ.	90	%
3.81	Nomear para o município de Itaguaí um representante farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ). Este representante estará conectado ao CRF-RJ com a máxima responsabilidade moral social legal, científica e administrativa.	100	%
3.82	Manter o regime de plantão 24 horas para farmacêutico no Hospital Municipal São Francisco Xavier (HMSFX - ITAGUAÍ) para desempenhar ações administrativas assistenciais e de educação em saúde objetivando um adequado	100	%

75

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	atendimento e resolutividade na área farmacêutica. atualmente a Farmácia do HMSFX cumpre a Lei Federal nº 5.991/73, ou seja possui farmacêutico plantonista 24 horas diariamente e supervisão farmacêutica.		
3.83	Manter uma Farmácia Central com um esquema integrado de atenção à saúde priorizando o atendimento ao usuário com a disposição dos medicamentos e implementações da Assistência farmacêutica, Organização estrutural (RDC 50) e modelo de estrutura funcional para uma farmácia central.	100	%
3.84	Manter o sistema HORUS - Sistema Nacional de gestão da Assistência farmacêutica em todas as farmácias do município e no Hospital Municipal São Francisco Xavier (HMSFX)	100	%
3.85	Cadastrar o CAPS Bem viver, CAPS AD e CAPSI junto ao Conselho regional de farmácia.	100	%
3.86	Implantar Protocolos Clínicos para doenças da atenção básica cobertas pelos programas estratégicos. Levantamento do perfil epidemiológico através dos sistemas de informação do ministério da saúde (MS) para planejar os protocolos clínicos.	90	%
3.87	Elaborar e incentivar cursos de capacitação e educação continuada para os profissionais da área farmacêutica deste município. Promover treinamentos dos profissionais de nível médio que atuam na área farmacêutica usando como encarregado os farmacêuticos das unidades de saúde (estabelecer condições metodológicas adequadas para o nível do grupo). Viabilizar meios junto a Direção geral de Administração para o crescimento profissional dos farmacêuticos.	100	%
3.88	Interagir com a administração para a realização de projetos de adequação das farmácias tanto físico como técnico (mobiliário técnico, equipamentos, etc). Acompanhar os repasses de verba para este município e sua aplicação na Atenção Básica (Fundo Municipal de Saúde). Acompanhar junto a Direção Geral de administração a realização dos projetos idealizados pela Coordenação de Farmácia e também monitorar os recursos financeiros do Componente Básico da	100	%

76

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	assistência farmacêutica.		
3.89	Elaboração de um cronograma anual para realização de visitas técnicas nas farmácias das Unidades de Saúde deste município, realizar visitas para avaliação das condições de funcionamento da Unidade Hospitalar (HMSFX) e Unidade Básica de Saúde (UBS)	100	%
3.90	Montagem da planilha com os itens de medicamentos e correlatos, acompanhar a cotação, analisar documentação técnica, acompanhar a fase de lances até homologação do pregão, trabalhar conjuntamente com a Comissão de Licitações deste município com o objetivo logístico na área da saúde.	100	%
3.91	Revisar os protocolos do Processo social com isso melhorar o credenciamento, regulação e distribuição de medicamentos e correlatos aos pacientes deste município, montar uma comissão composta por profissionais (médicos, farmacêuticos, assistentes sociais e administrativos) para regularização deste serviço no município de Itaguaí.	100	%
3.92	Estabelecer junto a Vigilância municipal de itaguaí o recolhimento e destino dos medicamentos com a data de validade de uso vencida, pois conclui-se que os medicamentos vencidos representam problema de saúde pública, foi criado o fluxo de Gerenciamentos dos Resíduos em Saúde.	90	%
3.93	Sempre que for necessário incluir ou excluir medicamento ou correlato, usar o formulário anexo da REMUME -ITAGUAÍ. Atualizar o elenco de medicamentos básicos com revisões que contemplem eventuais necessidades de inclusão e/ou exclusão de fármacos.	100	%

77

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.94	Criar e/ou adequar os objetivos. Seguir as determinações do Ministério da Saúde, Estado e Município diante de novas situações epidêmicas e calamidades e ter a equipe de Farmacêuticos pronta para adequar o planejamento as demandas inopinadas.	100	%
3.95	Manter a Farmácia Central com um esquema integrado de atenção à saúde, priorizando o atendimento ao usuário com a dispensação dos medicamentos e implementação da Assistência Farmacêutica. Organização estrutural (RDC 50) e modelo de estrutura funcional para uma Farmácia Central.	100	%
3.96	Atualizar a capacitação dos profissionais do setor de Planejamento para melhor desenvolvimento	100	%
3.97	Providenciar meios para que os profissionais do setor participem de Congressos e Seminários referentes aos cumprimentos das Legislações Vigentes consenrente ao Planejamento e cumprimento de datas	100	%
3.98	Incentivar a realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização e treinamento para os profissionais do setor de recursos humanos.	70	%
3.99	Prover aquisição de relógio de ponto para todas as unidades de saúde para melhor desempenho na conferência das frequências dos servidores.	70	%
3.100	Setor de Expediente: Receber, protocolar, enviar documentos às coordenações e departamentos. Solicitar ao Gestor readequação de Recursos humanos.	100	%

78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.101	Setor de Copa: Organizar o serviço da copa. Solicitar ao Gestor readequação de Recursos humanos.	100	%
3.102	Setor de Limpeza: Organizar o serviço e limpeza do prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Solicitar ao Gestor readequação de Recursos humanos.	100	%
3.103	Acompanhar a equipe de Manutenção na execução dos serviços realizados nas UBS e ESF, atendendo as necessidades básicas das Unidades. Realizar reformas e manutenção pactuados pelo MS (REQUALIFICASUS)	90	%
3.104	Realizar capacitação dos profissionais do setor, evitando assim o atraso no andamento dos processos.	100	%
3.105	Solicitar ao Gestor a estruturação do setor com todos os equipamentos necessários inclusive pessoal.	100	%
3.106	Manter a alimentação do BPS em conformidade com a determinação do Ministério.	100	%
3.107	Legalizar as viaturas junto ao DETRAN, solicitar ao Gestor a contratação de Empresa especializada em seguro das viaturas.	100	%
3.108	Elaborar o Plano de Transporte Sanitário Coletivo do Município conforme Legislações do Ministério da Saúde	100	%
3.109	Garantir Transporte Sanitário Coletivo aos munícipes que fazem tratamentos fora do município.	90	%

79

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.110	Realizar inventário dos bens móveis e imóveis. Atualizar periodicamente os Bens Patrimoniais, aquisição de sistema de informação patrimonial e contábil, manter em dia o inventário, prestar contas ao TCE.	100	%
3.111	Solicitar ao Gestor funcionários para trabalhos externos bem como a indicação nas Unidades de saúde do município, de agentes patrimoniais como preconiza o TCE/RJ.	90	%
3.112	Solicitar funcionário e adequar os Recursos Humanos para melhor funcionamento do setor.	90	%
3.113	Estruturar o depósito para organizar o recebimento e distribuição para as UBS. Solicitar ao Gestor aquisição de novos armários. Manter um galpão para a guarda de bens em desuso	90	%
3.114	Estabelecer fluxo de recebimento dos bens no depósito e realizar a dispensação. Aquisição de uma viatura para a coordenação de patrimônio.	90	%
3.115	Capacitar o quadro de funcionários.	90	%
3.116	Adequar o quadro de funcionários.	90	%
3.117	manter o espaço físico do trabalho.	90	%
3.118	Disponibilizar uma viatura para o setor do Almoxarifado.	90	%
3.119	Adquirir equipamentos de uso permanente. Ar condicionado, geladeira, etc.	90	%

80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.120	Realizar manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis.	90	%
3.121	Solicitar ao gestor funcionários técnicos no que diz respeito a obras, conservação e reformas. Solicitar ao Gestor adequação de Recursos Humanos.	90	%
3.122	Solicitar ferramentas e material de construção para funcionabilidade da Coordenação.	90	%
3.123	Estruturar a equipe de manutenção. Solicitar ao gestor aquisição de armários.	90	%
3.124	Estabelecer fluxo. Aquisição de uma viatura para a Coordenação de Manutenção.	90	%
3.125	Emitir empenhos, capacitar servidor para operacionalizar o sistema de contabilidade com intuito de emitir reservas e empenho.	100	%
3.126	Alimentar o SIOPS em conformidade com a Legislação do Ministério da Saúde, operacionalizar o Sistema SIGFIS em conformidade com determinação do TCE.	100	%
3.127	Capacitação de Servidores através de cursos TCE, Viabilizando meios de participação dos mesmos.	100	%
3.128	Substituição de equipamentos de informática. Solicitar aquisição de novos equipamentos.	90	%
3.129	Contratação ou remanejamento de servidor readaptar RH.	90	%

81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.130	Aquisição de mobiliário. Solicitar aquisição de mobiliário.	90	% %
3.131	Executar o Controle de Custo de cada Unidade de saúde inclusive do Hospital Municipal São Francisco Xavier.	100	%
3.132	Capacitar o profissional responsável pela execução do controle de custo para o bom desempenho do mesmo.	100	%
3.133	Manutenção da sala onde são realizadas as atividades de coordenação / assessoria à Secretaria, inerentes ao setor ou conforme solicitação da Direção ao Gabinete.	90	%
3.134	Ampliação dos trabalhos administrativos solicitando um funcionário para acompanhar de modo específico mandados Judiciais, do recebimento ao integral cumprimento a indicação de solução alternativa.	90	%
3.135	Manutenção / substituição dos três arquivos de pasta suspensa com quatro gavetas e dos dois armários de aço.	100	%
3.136	Criar Procedimentos Operacionais Padrão para o setor.	100	%
3.137	Padronizar documentos expedidos pelo setor.	100	%

82

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

3.138	Manter planilhas atualizadas com informações de processos judiciais, inquéritos civis e demais procedimentos acompanhados pelo setor.	100	%
3.139	Organização do Arquivo da Secretaria para remessa dos arquivos que permanecem no setor sem necessidade.	100	%
3.140	Desenvolver atividades educativas permanentes em saúde. Realizar mecanismo para a capacitação dos profissionais de saúde voltadas para a PNH.	30	%
3.141	Oferecer apoio organizacional em eventos e/ou campanhas de caráter informativo em saúde. Divulgar as atividades realizadas pelas diretorias de saúde (campanhas, etc.)	100	%
3.142	Implantar ações educativas com multiplicadores de saúde envolvendo o âmbito escolar da rede pública municipal. Desenvolver projetos e atividades a serem realizadas através de integração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	80	%
3.143	Realizar campanhas educativas / ação social em comunidades. Capacitar os profissionais sobre a temática e desenvolver atividades nas comunidades.	50	%
3.144	Enfatizar o saber popular dos cidadãos. Estabelecer parceria com a comunidades através da ESF e com distribuição de material informativo à população.	50	%
3.145	Estabelecer novos critérios de atuação para o PSE (Programa de Saúde do Escolar), capacitar e orientar os profissionais	80	%

83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	envolvidos para uma efetiva comunicação do programa com as comunidades das unidades escolares		
3.146	Buscar parcerias na iniciativa privada para ter uma efetiva condição em divulgação e promoção em saúde.	100	%
3.147	Buscar parcerias intersecretoriais para atividades educativas de prevenção em saúde para a população.	100	%
3.148	Utilização das mídias sociais em redes sociais para divulgação de informações em saúde.	100	%
3.149	Planejamentos e análise de estudos solicitados pelo gestor. Elaborar pesquisas, realizar análise através dos instrumentos de coleta de dados com apresentação dos resultados.	30	%
4 - ATENÇÃO BÁSICA			
4.1	Cumprir os termos do contrato de gestão firmado entre o Min. Saúde, SMS e SMEC	80	%
4.2	Estruturar sistema de referência e contra referência para as demandas identificadas nas ações realizadas.	80	%
4.3	Viabilizar viatura para deslocamento da equipe com capacidade para equipe com mínimo de 8 pessoas mais equipamentos	80	%
4.4	Aumentar o número de escolas envolvidas no programa de educação, saúde e prevenção. Criar parceria com SMEC.	50	%

84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.5	Implantar ações educativas com multiplicadores de saúde envolvendo o âmbito escolar da rede pública municipal. Desenvolver projetos e atividades a serem realizadas através de integração com a Secretaria de Educação	70	%
4.6	Viabilizar recursos humanos específicos para o programa a fim de desenvolver as ações pactuadas	80	%
4.7	Elaborar materiais Educativos para promoção, divulgação e esclarecimentos para população e profissionais.	90	%
4.8	Aquisição de todos equipamentos administrativos e técnicos necessários para desenvolvimentos das ações (escovódromo móvel, Tabela de Snellen, otoscópio, Balança, estadiômetro, kit higiene bucal, data show, notebook Tela, suporte, etc)	80	%
4.9	Aumentar a distribuição da Caderneta do idoso com análise do perfil dessa população. Solicitar serviços gráficos para a reprodução da Caderneta do idoso	40	%
4.10	Implantar e manter atendimento em grupos aos idosos nos módulos de ESF com atividades físicas com Educador Físico e Atividades de Fisioterapia de fortalecimento muscular	70	%
4.11	Manter e implantar o protocolo de atendimento à pessoa idosa na rede de saúde. Capacitar equipe para preenchimento do protocolo de atendimento à pessoa idosa.	80	%
4.12	Estender a capacitação dos profissionais da rede para atendimento humanizado ao idoso (UBS) e manter a capacitação nas ESF.	60	%

85

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.13	Manter a ficha de notificação/investigação individual de violência à pessoa idosa na rede de saúde. Realizar reuniões periódicas com equipe para instrução e conscientização da obrigatoriedade da notificação de maus tratos à pessoa idosa.	80	%
4.14	Implementar ações de promoção da saúde incentivando os idosos para o envelhecimento ativo.	60	%
4.15	Promoção de ações e capacitações dos profissionais da rede visando a prevenção das quedas. Capacitar os profissionais que atuam na saúde do idoso sobre a temática da prevenção de quedas.	60	%
4.16	Sensibilizar os familiares para aceitação do processo de envelhecimento, avaliando funcionalidade familiar.	50	%
4.17	Elaborar materiais Educativos para promoção, divulgação e esclarecimentos para população e profissionais solicitando ao gestor a execução do mesmo.	100	%
4.18	Distribuição do material educativo para promoção, divulgação e esclarecimentos para população.	40	%
4.19	Estabelecer fluxo junto ao acolhimento para identificar idosos ativos e não ativos.	100	%
4.20	Implementar fluxo junto ao acolhimento para identificar idosos ativos a não ativos nas unidades básicas.	80	%
4.21	Manter ciclos de palestras educativas em saúde para idosos familiares e cuidadores nas unidades básicas.	60	%
4.22	Manter um programa de educação alimentar e atividade física que proporcione a melhoria da qualidade de vida e estimule a	50	%

86

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	sua participação na comunidade.		
4.23	Realizar a prevenção e controle de agravos crônicos não transmissíveis como DM,HAS, tabagismo, obesidade e entre outras (grupo de auto cuidado).	70	%
4.24	Aumentar o número de exames citopatológicos na faixa etária de 25 a 64 anos, através de campanhas educativas, folder e cartazes nas unidades de saúde.	70	%
4.25	Implantar Pólo de Atendimento as pessoas vítimas de violência de acordo com as diretrizes da ATAV (área técnica de atenção a violência)	50	%
4.26	Manter a realização de biópsia mamária no HMSFX, encaminhando as mulheres com câncer de mama para o INCA através do SITEC. Manter o acompanhamento das mulheres com lesões mamárias no nível ambulatorial.	90	%
4.27	Garantir o acesso das muncipes na faixa etária de 50 a 69 anos e/ou indicação clínica ao exame de mamografia através de PPI e contratualizações	80	%
4.28	Manter o acompanhamento da mulheres com lesões no útero através do polo de Patologia cervical.	90	%
4.29	garantir viaturas para executar as ações referentes as atividades da Materno Infantil.	90	%
4.30	Manter as ações operacionais e educativas para prevenção de câncer cérvico uterino e mama.	70	%
4.31	Realizar análise epidemiológica de dados e acompanhamento das metas e indicadores pactuados	70	%
4.32	Garantir médico para realização de biópsia mama com USG	90	%
4.33	Realizar Grupos Educativos com Gestantes em todas as unidades da rede seguindo protocolo vigente do Ministério da	60	%

87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	Saúde, ofertando Kit Gestante.		
4.34	Realizar em todas as UBS/ESF o teste rápido para diagnóstico da gravidez para estimular a captação precoce da gestante (até 120 dias de gestação).	90	%
4.35	Manter oferta de realização de exames laboratoriais de rotina no laboratório municipal com resultado em tempo hábil.	80	%
4.36	Garantir as gestantes com sorologias positivas acompanhamento em ambulatório especializado e quando necessário referência para unidades de alto risco pactuadas.	90	%
4.37	Garantir nas unidades da rede a consulta puerperal com referência para o Planejamento Familiar.	80	%
4.38	Garantir acesso para os munícipes em atividades educativas de Saúde Sexual Reprodutiva com material educativo adequado para todas as unidades da rede	50	%
4.39	Garantir visita acompanhada na maternidade e acompanhante de livre escolha da gestante em conformidade com a lei Orgânica do SUS.	100	%
4.40	Reduzir a mortalidade materno infantil através de melhoria das condições de assistência a mulher a criança e as famílias de baixa renda.	90	%
4.41	Garantir a oferta de USG (obstétrica, morfológica e doppler) e Cardiotocografia as gestantes do município.	80	%
4.42	Garantir as gestantes, todos os exames complementares padronizado pelo Ministério da Saúde.	90	%
4.43	Manter a distribuição de métodos contraceptivos reversíveis e irreversíveis (Laqueadura e Vasectomia).	80	%

88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.44	Aumentar a oferta de suplemento alimentar para as gestantes de baixo peso.	80	%
4.45	Melhorar o espaço físico para o atendimento ambulatorial Materno-Infantil.	80	%
4.46	Garantir a humanização no pré-natal e parto.	60	%
4.47	Manter um ambulatório de pré-natal de alto risco.	80	%
4.48	Garantir todos os exames preconizados pelo MS aos R.N. do Município (Teste do Reflexo Vermelho, Teste do Pézinho, Teste da Língua, Teste do Coraçãozinho e Teste de Emissões Oto-Acústicas)	100	%
4.49	Realizar fórum contra a violência, realizar capacitação anual com os profissionais de saúde para divulgação da ficha de notificação. Criar fluxo da notificação (Saúde / Educação / Assistência Social e Conselho Tutelar).	100	%
4.50	Garantir atendimento de gestantes com Sífilis + Exames Laboratoriais. Realizar notificação acompanhamento e tratamento da gestante / parceiro e RN no Programa IST/AIDS. Incentivar a notificação de Sífilis congênita pela rede de Atenção.	100	%
4.51	Ampliar a oferta ambulatorial de consultas de Follow-up para RN da UI do HMSFX	90	%

89

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.52	Garantir o leite ao Recém Nato de mães soropositivo de acordo com o protocolo.	100	%
4.53	Garantir acesso em todas as unidades da rede as puérperas e RN até 15 dias de vida.	100	%
4.54	Implantar uma Unidade Básica Amiga da Amamentação	50	%
4.55	Manter ambulatório para adolescentes	80	%
4.56	Manter Ambulatório de ginecologia infanto juvenil + pré-natal de adolescentes	80	%
4.57	Garantir viatura para busca ativa de gestante/parceiro com Sífilis	70	%
4.58	Manter os fluxos do atendimento no ambulatório de Anemia Falciforme.	90	%
4.59	Divulgação do período ideal (3º ao 5º dia de vida) para realização do Teste do pezinho através de outdoor, folder, banner educativos.	80	%
4.60	Realizar capacitação na APAE	100	%

90

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.61	Manter em todas as Unidades de Saúde atendimento de puericultura e pediatria	100	%
4.62	Manter ambulatório de referência para crianças com alterações nos testes de triagem, notificadas como suspeita de microcefalia e outras alterações	100	%
4.63	Manter a comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde / ESF e a Direção de Assistência Básica em Saúde, bem como os outros gestores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os outros setores da Secretaria Municipal de Saúde. Instalar telefone fixo em todas as Unidades Básicas de Saúde e realizar manutenção e operacionalização de rede de comunicação entre as UBS.	80	%
4.64	Padronizar o atendimento prestado em todas as Unidades Básicas de Saúde e ESF. Manter rotina de reuniões mensais com coordenadores e enfermeiros.	100	%
4.65	Manter padronização e atualização contínuas de todos os formulários utilizados nas unidades básicas de saúde e ESF.	100	%
4.66	Criar um fluxo para recolhimento e destino adequado do lixo hospitalar. Renovar contrato para recolhimento do lixo nas UBS/ESF.	100	%
4.67	Garantir continuidade ao uso dos Sistemas de informática pelas Unidades Básicas de Saúde. Atualização contínua dos sistemas de informação em saúde (SISREG e outros) nas UBS / ESF, acrescentar o E-SUS.	100	%

91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.68	Solicitar junto ao gestor a aquisição de 2 (dois) veículos para visitas de supervisão às UBS's e ESF pelos profissionais responsáveis pelas coordenações inseridas na direção da atenção básica garantindo a Supervisão e o apoio ao serviço de rotina nas Unidades Básicas de saúde / ESF.	80	%
4.69	Solicitar junto ao gestor a garantia de atendimento dos pedidos de materiais. Agilizar junto ao Almoxarifado o cumprimento do cronograma de entrega de todos os materiais necessários para o bom desempenho das UBS/ESF, solicitando justificativa em caso de não cumprimento.	90	%
4.70	Uniformizar e identificar através de crachá todo o quadro de funcionários das Unidades Básicas de Saúde e ESF	100	%
4.71	Criar quadro/banner fixado em local visível, informando os serviços ofertados pela UBS/ESF - total e diário.	100	%
4.72	Melhorar a integração com todas as diretorias da Secretaria Municipal de Saúde para a troca de informações. Manter reuniões periódicas com intuito de elaborar novos fluxos e ajustar os existentes.	90	%
4.73	Garantir o atendimento médico de qualidade dos Programas de Saúde. Manter o serviço médico oferecimento nas UBS e ESF na forma de consultas agendadas e implantar o acolhimento e classificação de risco flexibilizando para o pronto atendimento.	90	%
4.74	Implantar a descentralização da coleta de exames laboratoriais em todas as UBS's e ESF.	70	%

92

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.75	Manter o fluxo de esterilização de materiais nas Unidades Básicas de saúde. Manutenção preventiva e corretiva dos autoclaves existentes nas Unidades Básicas de Saúde e ESF	100	%
4.76	Aumentar a cobertura das ESF no município através de projeto, avaliando a população existente e cobertura atual. Com aprovação do Conselho Municipal de Saúde	50	%
4.77	Garantir junto a gestão transporte dos usuários através de ambulâncias das ESF para os hospitais de referência.	90	%
4.78	Qualificar o atendimento prestado pelos profissionais nas Unidades de Saúde e ESF, qualificação e implementação efetiva do processo de educação permanente das UBS's e ESF	90	%
4.79	Organizar e desenvolver eventos como Conferências, Simpósios, Encontros e Seminários. Organizar o fórum de Atenção Básica.	60	%
4.80	Garantir a quantidade necessária de ACS nas ESF conforme preconizado na portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.	100	%
4.81	Garantir a implantação de 3 NASF tipo I aprovado na câmara Técnica da CIB no mês de junho de 2017.	100	%
4.82	Implantar e realizar palestras voltadas a prevenção e promoção da saúde.	100	%
4.83	Implementar o Humaniza SUS nas ESF.	80	%
4.84	Implantar o Programa de atenção Integral a Saúde do Homem.	50	%

93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

4.85	Implantar o acolhimento com Classificação de Risco nas UBS/ESF/HMSFX/CEMES conforme preconizam o PAHI (programa de Apoio aos Hospitais do Interior) e o PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do acesso e da qualidade da atenção Básica).	60	%
4.86	Ampliar a equipe de enfermagem de acordo com a Resolução COFEN 293/2004.	80	%
4.87	Realizar Capacitações em Saúde do Trabalhador para os profissionais de enfermagem.	70	%
4.88	Padronização do uniforme e identificação da equipe de enfermagem de acordo com a unidade.	60	%
4.89	Viabilizar a participação dos profissionais de enfermagem em Simpósios e Congressos com garantia de custeio	60	%
4.90	Implantar a Sistematização da assistência de Enfermagem de acordo com a Resolução COFEN 358/2009.	80	%
4.91	Elaborar e Implantar protocolos da Secretaria de Saúde.	100	%
4.92	Elaborar plano de ação dos serviços de enfermagem voltada para a qualidade e segurança da clientela.	100	%
5 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			

94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.1	Manutenção da identificação e caracterização das unidades de saúde mental.	80	%
5.2	Realizar eventos dos usuários, conjuntamente com a comunidade, nas datas comemorativas da nossa cultura, luta antimanicomial, entre outras.	60	%
5.3	Modificar o atual imóvel do CAPS Bem Viver para um mais adequado ao trabalho e em melhores condições de uso.	100	%
5.4	Recuperar e manter operante ao menos uma viatura (kombi ou van) para a realização de transporte de usuários e profissionais em visitas domiciliares, entre outras atividades.	100	%
5.5	Realizar encontros (fórum, seminário) que coloquem em discussão o trabalho realizado na rede de saúde mental com a participação de todos os atores envolvidos, o que inclui a presença de profissionais para além daqueles de saúde mental, como conselho tutelar, ministério público, poder judiciário, assistência social, educação, entre outros.	60	%
5.6	Realizar a manutenção do imóvel do CAPSi para mantê-lo em boas condições de uso.	80	%
5.7	Realizar a manutenção do imóvel do CAPSad para mantê-lo em boas condições de uso.	80	%
5.8	Modificar o atual imóvel do CAPSad para um mais adequado ao trabalho e em melhores condições de uso.	40	%
5.9	Suprir as unidades com os materiais necessários para a realização das oficinas e grupos terapêuticos.	100	%

95

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.10	Modificar o atual imóvel do Ambulatório de Saúde Mental e ampliar sua atuação, passando de uma atuação de consultório para incluir ações que abarquem o território.	60	%
5.11	Instalar e manter em funcionamento linha telefônica e internet em todas as unidades de saúde mental (CAPSi, CAPS II, CAPSad, Ambulatório e Residência Terapêutica).	100	%
5.12	Aproximar os usuários dos serviços de saúde mental às atividades artísticas e culturais oferecidas no município e, quando possível, também fora dele.	60	%
5.13	Encaminhar os atuais moradores da Residência Terapêutica que não preenchem os requisitos da portaria ministerial para outras unidades mais adequadas.	40	%
5.14	Aproximar as unidades de saúde mental (CAPS e ambulatório) da atenção básica (UBS e ESF) por ações de matriciamento regulares que visem a assistência cada vez mais próxima da moradia e de maneira integral.	40	%
5.15	Modificar o edifício atual de Residência Terapêutica para um mais adequado e de onde seja possível ir a pé para o CAPS II	40	%
5.16	Seguido à implantação dos leitos em saúde mental no HMSFX, sustentar uma assistência adequada aos usuários internados por meio de visitas regulares dos CAPS.	100	%

96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.17	Implementar o terceiro turno (noturno) em alguns dias da semana para o atendimento dos usuários no CAPSad.	40	%
5.18	Implementar Escola de Redução de Danos no CAPSad com os redutores de danos trabalhando na unidade e nas cenas de uso do município.	40	%
5.19	Implantar no CEFF os exames de Audiometria tonais e vocais, Imitânciometria, BERA e Otoemissões Acústicas (teste da orelhinha). Diagnosticar adultos e crianças com possíveis perdas auditivas promovendo e prevenindo a saúde integral e auditiva. Conceder o acolhimento de deficientes auditivos já residentes no município.	40	%
5.20	Renovação e atualização de materiais para Terapia Fonoaudiológica nas UBS, focada em linguagem; como jogos de memória, jogos de consciência corporal, jogos didáticos em material resistente e duradouro. Tanto quanto aquisição de computadores e tablets facilitando e melhorando a qualidade das terapias.	50	%
5.21	Aulas de capacitação para Fonoaudiólogos do Município, dentro do Município de Itaguaí.	60	%
5.22	Aquisição de novos protocolos originais de avaliação, como ABFW, ADL, MONTREAL, para as unidades que possuem fonoaudiologia.	100	%
5.23	Auxiliar o custo para cursos, capacitações e ou treinamentos na área, fora do Município.	50	%

97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.24	Promover eventos focados na união da equipe multidisciplinar dentro do Hospital Municipal São Francisco Xavier.	50	%
5.25	Melhorar na área da Fonoaudiologia dentro do Hospital Municipal São Francisco Xavier, como criar uma área de amamentação para pacientes que necessitam de acolhimento e orientação fonoaudiológica. Criação de um Banco de Leite, atendendo aos setores de Maternidade e B.I. Garantindo e promovendo o que preconiza a Portaria nº2193 publicada no DOU em: 15/09/2006.	30	%
5.26	Contrato de fonoaudiólogos para unidades vazias e/ou com grande fila de espera de pacientes.	60	%
5.27	Aquisição de materiais para avaliação específica de fonoaudiologia hospitalar, como chupa, bicos de silicone diversos, aparelho de eletroestimulação, oxímetro pediátrico.	50	%
5.28	Realização de eventos em datas comemorativas da categoria profissional.	60	%
5.29	Iniciar Projeto para o Programa de estagiário de Fonoaudiologia.	60	%
5.30	Estreitamento da relação dos Fonoaudiólogos da Saúde com as Fonoaudiólogas da Educação	70	%
5.31	Reestruturação da Fonoaudiologia na Estratégia da Família	70	%

98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.32	Inclusão da Fonoaudiologia no NASF.	80	%
5.33	Criação de Espaço estrutural próprio para a Fonoaudiologia nas Unidades básicas de saúde, no Hospital HMSFX, SAD e CEFF.	60	%
5.34	Implantação do vale social intramunicipal. Dar acesso ao transporte Público municipal a todo paciente portador de doença crônica e portador de deficiência.	40	%
5.35	Capacitação das Assistentes Sociais sobre as mudanças da Previdência Social e Benefícios assistenciais	50	%
5.36	Contratação de Assistentes Sociais, para complementação do quadro de profissionais, hoje com número reduzido de profissionais.	40	%
5.37	Implantação de Programa para público LGBT/Pensar em políticas públicas para esse grupo de pessoas.	30	%
5.38	Reuniões mensais/ fórum permanente das Ass Sociais.	50	%
5.39	Trazar para o município estagiários de Serviço Social. Fechar convênios com Universidades Públicas e Particulares	30	%
5.40	Estreitamento com a Secretaria de Assistência Social, visando estabelecer fluxo entre os profissionais de serviço social.	40	%
5.41	Realização de Eventos em datas comemorativas da categoria	30	%

99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.42	Retorno do Projeto SERVIDOR SAUDÁVEL com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os casos de LER.	50	%
5.43	Solicitar ao Gestor a contratação de profissionais habilitados para complementação do quadro.	50	%
5.44	Garantir referência de tratamento na Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	100	%
5.45	Equipar, atualizar adequadamente os setores de Fisioterapia das UBS/ESF/CEFF/HMSFX, os setores de Terapia Ocupacional dos CAPS/CEFF. Garantir manutenção preventiva e corretiva.	100	%
5.46	Garantir auxílio de custo para cursos, capacitações e ou treinamentos na área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme determinação do PNAS.	100	%
5.47	Realizar reuniões anuais com a equipe de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	100	%
5.48	Realização de evento comemorativo da Categoria Profissional.	100	%
5.49	Solicitar ao Gestor a aquisição de veículo adaptado para pacientes cadeirantes conforme exigência do PNAS.	01 VEÍCULO	
5.50	Criação de grupos específicos por patologias, e ampliação dos grupos de idosos para todas as unidades básicas com	100	%

100

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

	fisioterapeutas.		
5.51	Implantar no Município um Centro de Referência em Reabilitação. Aguardar e atender as exigências para implantação do CER tipo II. (Após a aprovação do MS)	50	%
5.52	Contratação de profissionais de especialidades para padronização conforme portarias do ministério da saúde. Solicitando ao Gestor com base na portaria 1.631, atendido de forma capacitória	90	%
5.53	Manter comunicação e integração entre CEMES, Coordenações de Saúde, Direções e SMS. Realizar durante o ano reuniões de acordo com os assuntos levantados por cada coordenação.	100	%
5.54	Atualização dos profissionais com participação deles em Congressos e Simpósios. Realizar capacitação dos profissionais através de cursos e oficinas sem prejuízo aos usuários e de acordo com as necessidades.	90	%
5.55	Garantir o atendimento à população do serviço de oftalmologia. O serviço atualmente é realizado através de credenciamento e pactuação, mantendo planejamento.	80	%
5.56	Implantar Acolhimento com Classificação de Risco por Enfermeiro e Equipe de enfermagem para organizar fluxo e referências.	30	%
5.57	Oferecer, divulgar atividades de aperfeiçoamento e qualificação para os profissionais de saúde de nível superior, técnico, médio e elementar em ações voltadas para a atuação na Rede Municipal de Saúde dentro e fora do município.	100	%
5.58	Ampliar a oferta no CEMES (Centro de Especialidades Médicas) com expansão das consultas e exames especializados para diminuir tempo de espera.	100	%

101

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.59	Garantir e melhorar o acesso da população a serviços de qualidade, com tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.	100	%
5.60	Evitar hospitalização desnecessária ofertando uma melhor alternativa assistencial. Realizar visitas domiciliares através da equipe multidisciplinar até o processo de alta do serviço de atenção domiciliar com os devidos encaminhamentos necessários.	80	%
5.61	Humanização do cuidado; realizar visitas domiciliares através da equipe multidisciplinar até o processo de alta do serviço de atenção domiciliar com os devidos encaminhamentos necessários.	100	%
5.62	Processo de alta assistida; realizar visitas domiciliares através da equipe multidisciplinar até o processo de alta do serviço de atenção domiciliar com os devidos encaminhamentos necessários.	100	%
5.63	Períodos maiores livres de intercorrências hospitalares em pacientes crônicos. Desenvolver estudos e levantamento de dados a fim de analisar evolução do programa SAD e suas necessidades. Realizar projeto de ampliação e qualificação do ambiente físico. realizar obras conforme projeto.	60	%
5.64	Resgate da autonomia do cliente. Elaborar através de reunião com equipe multidisciplinar de capacitação do cuidador. Realizar cursos de capacitação com os cuidadores.	90	%
5.65	Aquisição de material de consumo. Realizar treinamento e cursos de capacitação das equipes do SAD. Adquirir uniformes, identificar membros através de crachás. Adesivar automóveis.	90	%

102

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.78	Realizar aquisições estruturais de comunicação para o CEO (identificação dos estabelecimentos e profissionais, linha telefônica, equipamentos de informática).	50	%
5.79	Intensificar a Prevenção de C.A. na Atenção Básica	50	%
5.80	Garantir atendimento digno e humanizado, com acolhimento e classificação das demandas.	80	%
5.81	Adequar as UBS para o atendimento de Psicologia.	50	%
5.82	Promover Educação Permanente através da liberação e/ou do custeio dos profissionais para participar de palestras, congressos, simpósios, cursos, bem como também trazendo convidados que possam somar para o enriquecimento profissional dos psicólogos da rede municipal de saúde.	50	%
5.83	Promover atendimento integral e humanizado, diminuindo a dicotomia entre saúde/doença e saúde/saúde mental, através da inclusão de psicólogos nos NASF atuando junto às ESFs.	80	%
5.84	Suprir as Unidades de Saúde com equipamentos e materiais específicos da área para melhor atendimento dos munícipes de acordo com a faixa etária e necessidades.	50	%
5.85	Ampliar as ações coletivas visando a Promoção e prevenção de saúde nas UBS.	50	%
5.86	Integrar as ações e condutas dos psicólogos através de reuniões periódicas com toda a equipe de Psicologia.	80	%
5.87	Solicitar ao Gestor a contratação de Profissionais especializados em Libras para a intermediação do atendimento Psicológico ao público com deficiência Auditiva e de fala.	50	%

104

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5.88	Realização de Encontros Intersetoriais com representantes da categoria integrantes de toda a rede pública municipal.	80	%
5.89	Realização de eventos em datas comemorativas da categoria profissional.	50	%
5.90	Oficializar e instrumentalizar a realização de práticas integrativas (auriculoterapia, yoga, fitoterapia) por parte dos psicólogos ampliando a oferta de serviços e benefícios à saúde da população,	20	%
6 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
6.1	Sensibilizar o gestor para desenvolvimento das Ações de Saúde do Trabalhador anualmente.	70	%
6.2	Revisar anualmente os fluxos relacionados a Saúde do Trabalhador implementados no Município.	100	%
6.3	Inspecionar documentação pertinente de PPRA e PCMSO conforme o ambiente de trabalho de acordo com seus riscos e orientar desvios.	90	%
6.4	Relatório de Notificações de Acidentes e óbitos pelo trabalho.	70	%
6.5	Promover Capacitação e implementar Programa de Educação Permanente para o trabalhador do SUS.	70	%
6.6	Realizar visitas "BI-SEMANAIS" (CICLO) durante todo o ano. Sendo os ciclos ímpares para inspeção e tratamento focal e perifocal, e nos ciclos pares, inspeção, caso seja necessário, realizar o tratamento focal e/ou perifocal.	100	%

105

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

		EM PERÍODOS EPIDÊMICOS FAZ-SE O FUMACÊ, FORA DE AS AÇÕES DE BLOQUEIO NOS CASOS NOTIFICADOS (100%0)	
6.7	Aplicar inseticida através de veículo "FUMACÊ" para reduzir drasticamente a população adulta do mosquito nos períodos epidêmicos ou quando justificados por meio dos indicadores entomo epidemiológicos, e em casos especiais de BLOQUEIO.		
6.8	Realizar reuniões, palestras, passentas, teatro, panfletagem e etc., tendo como objetivo principal fomentar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança do comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar preservado da infestação por Aedes.	100	%
6.9	Divulgar e informar sobre ações de educação em saúde e mobilização social para mudança de comportamento e de hábitos da população, buscando evitar a presença e a reprodução do Aedes nos domicílios, por meio de utilização de recursos disponíveis na mídia.	100	%
6.10	Realizar levantamento de índice de infestação predial do município e das localidades através da identificação das amostras de mosquitos coletadas nos LIRAS, segundo calendário epidemiológico.	100	%
6.11	Identificar as amostras de mosquitos coletadas nas visitas dos PEs (Ponto Estratégico) e das inspeções das armadilhas.	100	%
6.12	Monitorar através de armadilhas (instalação e inspeção), as localidades isentas de Aedes.	100	%
6.13	Realizar pesquisa vetorial especial em áreas não infestadas pelo Aedes (áreas suspeitas).	5	%
6.14	Realizar periodicamente treinamento para a equipe.	100	%
6.15	Elaborar a carta vetorial para DENGUE.	100	%
6.16	Participar da elaboração da carta malacológica	100	%

106

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.17	Manter atualizado os mapas das localidades (imóveis e quarteirões).	100	%
6.18	Realizar visitas periódicas nos imóveis (06 visitas/imóvel/ano), segundo o calendário epidemiológico, para descobrir, eliminar e tratar depósitos, criadouros e/ou focos.	100	%
6.19	Orientar o morador com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores.	100	%
6.20	Realizar pesquisa larvária nos imóveis para levantamento de índice, nos períodos dos LIRAs.	100	%
6.21	Realizar ação de bloqueio em torno do imóvel do caso notificado no período não epidêmico	100	%
6.22	Atualizar o cadastro de imóveis	100	%
6.23	Realizar visitas no último mês de cada ano visando atualizar o cadastro dos PEs, verificando a necessidade da manutenção dos imóveis já cadastrados, cadastrando outros e excluindo aqueles incompatíveis com a classificação.	100	%
6.24	Visitar Pontos de Notificação, Pontos Estratégicos a procura de casos.	50	%
	Realizar pesquisa de Plasmódium (lâminas) em casos suspeitos de malária, oriundos de áreas endêmicas, em 24 horas.	100	%
6.25	Realizar o tratamento do caso confirmado.	100	%

107

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.26	Fazer lâmina de verificação de cura durante 60 dias (três lâmina /Semana.)	100	%
6.27	Repetir a pesquisa de Plasmódium em pacientes com febre, nos casos de diagnóstico negativo, anteriormente.	100	%
6.28	Monitorar o paciente infectado pelo Plasmódium vivax por 5 anos.	100	%
6.29	Monitorar áreas de risco (Região Portuária, Arco Metropolitano e Rodovia Rio-Santos).	50	%
6.30	Informar e capacitar os profissionais da rede pública de saúde e da rede privada sobre o Programa de Malária.	100	%
6.31	Realizar inspeção da área a ser trabalhada	100	%
6.32	Confeccionar relatório situacional.	100	%
6.33	Reunir com moradores e comerciantes para informar e discutir as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas.	100	%
6.34	Reunir com os diversos setores do poder público para discutir sobre adequações aos serviços prestados.	100	%
6.35	Aplicar produtos químicos.	75	%

108

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.36	Avaliar o serviço.	100	%
6.37	Monitorar a área trabalhada.	100	%
6.38	Realizar palestras nas Unidades de Saúde, capacitando os profissionais de saúde para identificar casos suspeitos.	100	%
6.39	Realizar palestras nas Associações de Moradores e Escolas localizadas em áreas endêmicas, esclarecendo a população como detectar casos.	100	%
6.40	Elaborar e distribuir material educativo	100	%
6.41	Aplicar inseticidas.	100	%
6.42	Estruturar fluxo com a Vigilância Epidemiológica para acompanhar paciente à FIOCRUZ para diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico do paciente.	100	%
6.43	Visitar as residências situadas na localidade do paciente que possuam cães, para realizar diagnóstico clínico e inquérito sorológico canino de cães suspeitos de L. visceral.	100	%
6.44	Investigar a autoctonia da LTA e LV.	100	%
6.45	Realizar visita nos domicílios para orientar sobre as medidas a serem adotadas visando reduzir o contato homem-vetor, através de barreira física (afastar abrigos de animais e telar portas e janelas).	100	%

109

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.46	Atualizar periodicamente o cadastro das coleções hídricas mapeadas.	100	%
6.47	Inspecionar coleções hídricas, priorizando as de importância epidemiológica para realizar pesquisa malacológica.	100	%
6.48	Acondicionar as amostras de caramujos coletadas nas inspeções.	100	%
6.49	Enviar os caramujos ao CEPA/LACEN/SES-RJ, para identificação taxonômica e verificar se encontram-se infectados.	100	%
6.50	Coletar amostras de fezes (inquérito coproparasitológico) para pesquisa de Schistosoma mansoni, de grupos prioritários como escolares e aglomerações de migrantes provenientes de áreas endêmicas, na ocorrência de casos confirmados no município, ou quando for identificado a presença do parasito no caramujo.	100% EM CASO AUTOCTÔNIO	
6.51	Promover cursos de atualização para a equipe.	100	%
6.52	Realizar palestras educativas, objetivando a prevenção da doença nos grupos prioritários como escolares e aglomeração de migrantes provenientes de áreas endêmicas, na ocorrência de casos confirmados no município.	100	%
6.53	Confeccionar, com a participação da entomologia, a carta malacológica do município.	100	%
6.54	Conscientizar a população através de palestras, reuniões e distribuição de material educativo sobre a importância de vacinar seus animais.	100	%
6.55	Realizar ampla divulgação convocando os proprietários de animais, informando os locais e dias de vaciná-los em sua localidade.	100	%

110

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.56	Capacitar e treinar equipe de vacinadores.	100	%
6.57	Aplicar a vacina.	100	%
6.58	Elaborar e encaminhar ao Secretário de Saúde, Minuta da Lei de Criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.	100	%
6.59	Elaborar e encaminhar ao Secretário de Saúde, Minuta de Lei de Criação do Código Sanitário específico para Vigilância Sanitária.	100	%
6.60	Elaborar e encaminhar ao Secretário de Saúde, Minuta de Lei que defina competências e atribuições do serviço.	100	%
6.61	Providenciar Portaria de Designação para os servidores lotados na Vigilância Sanitária.	100	%
6.62	Elaborar, com a participação da Secretaria de Saúde, modelo de carteira funcional e disponibilizá-la aos servidores da Vigilância Sanitária.	100	%
6.63	Padronizar os modelos de Termos, Autos, Licenças e demais impressos e encaminhar ao Secretário para torná-los legal por Ato publicado.	100	%
6.64	Padronizar os procedimentos administrativos (POPs) e fiscais (RI)	100	%
6.65	Criar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos por atividade.	60	%

111

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.66	Efetuar mensalmente o envio da produção da Vigilância Sanitária ao setor de avaliação e controle do município (SIA-SUS).	100	%
6.67	Viabilizar acesso e alimentar periodicamente o sistema de informação (SINAVISA).	100	%
6.68	Realizar inspeção sanitária.	80% DA DEMANDA	
6.69	Conceder visto em projetos básicos de arquitetura.	APÓS A NOMEAÇÃO DO ARQUITETO / ENGENHEIRO 100% DOS PROJETOS ANALIZADOS	
6.70	proceder a abertura e encerramento de livros de registro de medicamentos submetidos a controle especial.	100	%
6.71	Providenciar capacitação e treinamento para os profissionais de VISA	100	%
6.72	Identificar possíveis áreas com riscos de alagamentos e escorregamentos, que possuem populações expostas a estes agravos a produtos perigosos armazenados.	100	%
6.73	Manter atualização das informações do Plano de Contingência de Desastres Naturais – VIGIDESASTRE.	100	%
6.74	Participar das reuniões com os setores envolvidos no Plano de Contingência.	100	%
6.75	Recadastrar anualmente, sempre no início do ano, no SISAGUA, todos os sistemas e soluções coletivas de abastecimento.	100	%
6.76	Alimentar mensalmente o SISAGUA, inserindo os resultados dos laudos de análise.	100	%

112

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.77	Monitorar a qualidade de água por meio de inspeção dos sistemas, coletando amostras para análise microbiológica e análise físico-química (cloro residual e turbidez) e orientar os responsáveis por soluções, quando o laudo for insatisfatório.	100	%
6.78	Realizar análise físico-química "in loco" e microbiológica no laboratório regional (POLO).	100% quando os insumos são disponibilizados pelo LACEN	
6.79	Avaliar os relatórios encaminhados pelo prestador.	70	%
6.80	Confeccionar relatório semestral e consolidado anual, lançando no SISAGUA e encaminhando ao VIGIAGUA – SES.	100	%
6.81	Realizar o levantamento, cadastramento e monitoramento de indústrias que manipulam substâncias químicas em seu processo produtivo e/ou possuam depósitos irregulares dessas substâncias, que possam oferecer riscos de contaminação do solo.	100	%
6.82	Verificar se ao redor dessas indústrias e/ou depósitos, existem núcleos populacionais.	100	%
6.83	Cadastrar e monitorar áreas que possuem estas indústrias e/ou depósitos.	100	%
6.84	Emitir relatório anual do VIGISSOLO.	100	%
6.85	Identificar e cadastrar empresas que utilizam em seu processo produtivo, agentes cancerígenos como sílica, benzeno e amianto.	100	%

113

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.86	Identificar e cadastrar os funcionários que trabalham no setor produtivo acometidos de doenças relacionadas ao trabalho, através de parceria com a Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	100	%
6.87	Preencher o instrumento de identificação de risco em Saúde relacionada a Qualidade do Ar.	100	%
6.88	Emitir 01 relatório anual do VIGIAR.	100	%
6.89	Realizar o recadastramento das empresas e locais que possam causar danos à saúde de núcleos populacionais próximos a elas.	100	%
6.90	Gerar informações sobre qualidade do ar e agravos respiratórios.	50	%
6.91	Manter pontos fixos e móveis para a avaliação da poluição atmosférica (VIGIAR).	50	%
6.92	Receber as fichas de investigação, numerar de acordo com SINAN, anotando em livro específico e encaminhando ao Sistema de Informação	100	%
6.93	Proceder a investigação epidemiológica de doenças e agravos de notificação compulsória (domiciliar, hospitalar e outros), quando necessário	100	%
6.94	Discutir com a Atenção Básica e Hospitalar a disponibilidade de profissional médico para participar da Quimioprofilaxia de doenças meningocócica	100	%
6.95	Acompanhar a coleta de material, enviar e aguardar resultado para confirmação ou descarte da doença notificada;	100	%

114

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.96	Proceder a investigação de óbitos: materno, MIF, infantis e fetais	100	%
6.97	Encaminhar, imediatamente e em ficha própria, ao controle de vetor os casos notificados de arboviroses	100	%
6.98	Suprir as unidades de saúde com fichas de notificação	100	%
6.99	Discutir com a Atenção Básica e Hospitalar o encaminhamento das fichas de notificação de Atendimento Antirrábico Humano	100	%
6.100	Encaminhar, semanalmente, notificação negativa de poliomielite, sarampo, rubéola, tétano acidental e tétano neonatal.	100	%
6.101	Distribuir, recolher e encaminhar ao Sistema de Informação as Declarações de Nascidos Vivos	100	%
6.102	Disponibilizar, quando solicitado, a cópia das Declarações de Nascidos Vivo	100	%
6.103	Distribuir, recolher, codificar e encaminhar ao Sistema de Informação as Declarações de óbitos	100	%
6.104	Investigar óbitos por causas externas	90	%
6.105	Alimentar os Sistemas de Informação SINASC e SIM de acordo com a demanda	100	%

115

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.106	Alimentar os Sistemas de Informação SINAN e Influenza Web, enviando os dados por semana epidemiológica e/ou de acordo com a demanda	100	%
6.107	Emitir, quando necessário, relatórios para fins estatísticos	100	%
6.108	Implantar a prevenção e tratamento das incapacidades no paciente hanseniano	100	%
6.109	Disponibilizar cestas básicas aos usuários do serviço que apresentaram perfil sócio-econômico mais baixo	100	%
6.110	Realizar atividades educativas nas unidades da rede escolar para prevenção e promoção da saúde	90	%
6.111	Realizar ações de controle do Programa de Hanseníase normatizadas pelo MS	100	%
6.112	Monitorar os indicadores epidemiológicos e operacionais trimestralmente. Atualizar boletim de acompanhamento mensal. Realizar relatório anual	100	%
6.113	Garantir a participação com financiamento e transporte para treinamentos, reuniões técnicas, eventos científicos e outros de vínculos afins	100	%

116

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.114	Viabilizar a participação de profissionais nos cursos	100	%
6.115	Organizar e realizar treinamento nas Unidades da Rede para profissionais de saúde e apoio com o objetivo de descentralizar o programa, identificação de casos novos e encaminhamento para a Referência Municipal	50	%
6.116	Realizar ações de promoção e saúde (realização de treinamento em serviço, atividades educativas, campanha de mobilização comunitária)	80	%
6.117	Realizar uma campanha anual de mobilização de captação de hanseníase	100	%
6.118	Oferecer a realização de exames aos contactantes	100	%
6.119	Realizar treinamento dos profissionais de Saúde da Rede de Atenção (Básica, Especializada e Urgência e Emergência)	90	%
6.120	Manter a garantia das cestas básicas para os pacientes em tratamento supervisionado da tuberculose	100	%
6.121	Realizar exames de contactantes	100	%
6.122	Realizar monitoramento e supervisão nas unidades descentralizadas.	100	%

117

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.123	Manter a descentralização do diagnóstico e tratamento nas ESF.	100	%
6.124	Elaborar materiais Educativos para promoção, divulgação e esclarecimentos para população e profissionais	100	%
6.125	Manter a descentralização do TDO nas UBS mediante a introdução de novos profissionais capacitados específicos para o programa	100	%
6.126	Garantir transporte para a busca de pacientes faltosos, para o tratamento supervisionado de pacientes fora da área de ESF e para a coleta da baciloscopia nas Unidades descentralizadas de busca de sintomáticos respiratórios	100	%
6.127	Analisar epidemiologicamente os principais indicadores de saúde relacionados à tuberculose	100	%
6.128	Encerrar os casos dentro do previsto pelo PCT Estadual. Avaliar sistematicamente os dados no SINAN.	100	%
6.129	Articular em parceria com o PAISMCA ações para reduzir a taxa de incidência de AIDS em menores de 5 anos	100	%
6.130	Aumentar a Vigilância Epidemiológica e a busca ativa dos casos positivos de hepatites virais (B e C)	90	%
6.131	Descentralizar o teste rápido de Sífilis, HIV, Hepatite B e C para a atenção básica, busca ativa das gestantes com sífilis	100	%
6.132	Manter o diagnóstico e tratamento de AIDS/IST no município	100	%

118

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.133	Manter as ações de promoção e prevenção as IST/AIDS (1º de dezembro e campanha do carnaval, dia da mulher, dia da sífilis e Expo)	100	%
6.134	Manter as ações de caráter educativo sobre IST/AIDS junto aos profissionais do sexo, usuários de drogas e comunidades LGBTT (Lésbicas, Gays, bissexuais, Travestis e Transexuais) com garantia de preservativos	80	%
6.135	Garantir a aquisição de preservativos masculino, preservativos feminino e Gel lubrificante para a distribuição em campanhas, ações educativas e de prevenção a população em geral.	100	%
6.136	Garantir a fórmula infantil (leite) aos recém natos expostos a transmissão vertical HIV	100	%
6.137	Parceria com o programa PSE, para realizar atividades educativas para prevenção do HPV	100	%
6.138	Ampliar de 13 para 15 as salas de vacinação.	100	%
6.139	Garantir manutenção da rede de frio para os imunobiológicos.	100	%
6.140	Ofertar polos de vacinação fixos e volantes em números suficientes e com profissionais capacitados para cobrir todas as regiões do município. Realizar campanhas anuais contra a Poliomielite	100	%
6.141	viabilizar logística para a realização da campanha	100	%

119

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.142	Ofertar polos de vacinação fixos e volantes em números suficientes e com profissionais capacitados para cobrir todas as regiões do município. Realizar campanha contra a influenza (programada) e as campanhas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.	100	%
6.143	Manter cobertura vacinal na população	75	%
6.144	Investigar 100% dos efeitos adversos pós-vacinais notificados e o preenchimento de formulários preconizados pela SES. Investigar efeitos adversos pós vacinais.	100	%
6.145	Instalação do SIPNI desktop em todas as salas	100	%
6.146	Garantir a referência e contra referência para atendimentos especializados dos pacientes do DCNT.	70	%
6.147	Atualizar o levantamento monitoramento e avaliação do perfil epidemiológico da população em relação às DCNTS	70	%
6.148	Análise dos dados do município através dos inquéritos populacionais, assim como dos demais estudos realizados que tenham envolvimento com as DCNTs e seus fatores de risco e de proteção, com divulgação dos seus resultados.	70	%
6.149	Promover o controle das DCNTs e seus Fatores de Risco através de ações que visem a promoção de estilos de vida saudáveis e as ações preventivas.	100	%
6.150	Construção da Linha de Cuidado das DCNTS.	100	%

120

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.151	Fortalecimento e qualificação da gestão da rede de serviços visando os fluxos de atenção à saúde dos portadores de DCNTS.	100	%
6.152	Promoção da integração multiprofissional, das várias áreas técnicas no cuidado integral ao portador das DCNTS	100	%
6.153	Desenvolvimento de atividades educativas intersetoriais.	100	%
6.154	Desenvolver projetos de Promoção da Saúde contemplando os temas prioritários: alimentação saudável, cessação do tabagismo, atividade física e redução do consumo nocivo do álcool.	50	%
6.155	Promover, articular e apoiar as ações intra e intersetoriais de Promoção de Saúde, conforme os princípios e competências da Política Nacional da Saúde.	50	%
6.156	Promover ações municipais com referência a datas pontuais das DCNTs e seus fatores de risco e proteção	80	%
6.157	Manter a descentralização do Programa nas UBS / ESF.	100	%
6.158	Garantir a distribuição regular e contínua de medicamentos e insumos necessários ao tratamento.	100	%
6.159	Solicitar ao gestor a contratação de um Psicólogo e um administrativo.	100	%
6.160	Solicitar ao gestor a aquisição de equipamentos (monoxímetro e espirômetro).	40	%

121

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

6.161	Realizar campanhas municipais para sensibilização do combate ao tabagismo.	100	%
6.162	Realizar parceria com o PSE em todas as escolas pactuadas do segundo segmento.	100	%
6.163	Realizar coleta e envio de sorologia para o laboratório de referência	100	%
6.164	Manter coleta e análise de baciloscopia para hanseníase e tuberculose (corantes, lâminas, máscaras e reagentes).	100	%
6.165	Capacitar RH (Técnico em Laboratório) para coleta e análise de baciloscopia para hanseníase e tuberculose.	100	%
6.166	Manter capacitação dos profissionais.	100	%
6.167	Solicitar ao gestor aquisição dos Kits e equipamentos.	100	%
6.168	Implantar a cultura para BK pelo método OGAWA.	100	%
7 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
7.1	Manter o Núcleo Interno de Regulação - NIR como um meio de integração direta ao SER	100	%
7.2	Criar Protocolos para Comissão de Óbito. Intensificar as análises e observações nas declarações e nos casos pertinentes para investigação	100	%

122

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

7.3	Capacitação da Equipe Multiprofissional. Implantação de Protocolos de Execução. Garantir junto ao Gestor educação continuada para toda a equipe.	90	%
7.4	Aquisição de mamógrafo.	1 APARELHO	
7.5	Implantação de Protocolo de Execução. Orientação à equipe Multiprofissionais quanto as notificações de agravos relacionados ao trabalho. Relatórios Estatísticos (para direção e a Direção de Vigilância em Saúde)	90	%
7.6	Implantar sistema para criação de banco de dados de usuários	0	%
7.7	Relatórios Estatísticos de internações por condições sensíveis à Atenção Básica – Icsab (para Direção HMSFX e Direção de Atenção Básica)	80	%
7.8	Implantação de protocolos de procedimentos e monitoramento. Relatórios Estatísticos de Proporção de óbitos maternos investigados (para Direção HMSFX, Direção de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Materno Infantil)	80	%
7.9	Reposição de Equipamento de Proteção Individual dos funcionários para prevenção de acidentes e proteção a saúde dos trabalhadores. Aquisição de EPI e EPC	80	%
7.10	Aquisição de um novo maquinário para lavadeira.	0	%

123

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

7.11	Levantamento para compra de novo maquinário e solicitar ao Gestor.	0	%
7.12	Qualificação dos funcionários da Lavanderia e Higienização	80	%
7.13	Solicitar junto ao Gestor a montagem e manter o funcionamento do serviço cirurgia oftalmológica	40	%
7.14	Implantar serviço de comunicação interna e monitoramento por câmeras	70	%
7.15	Realizar a capacitação dos Funcionários administrativos.	70	%
7.16	Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde	90	%
7.17	Ampliação ou Criação de nova área para adequação das instalações físicas do almoxarifado (melhorar a estocagem de materiais)	80	%
7.18	Realização de Exames Admissionais Periódicos em todos os funcionários. Adequar a Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 (publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2012)	80	%
7.19	Adquirir novos equipamentos da Cozinha e Refeitório.	60	%
7.20	Realizar Obras e Aquisição de Equipamentos para melhor atender os pacientes graves. Implantação de CTI Adulto	90	%
7.21	Realizar Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, através de contratação de empresa.	90	%

124

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

7.22	Reaparelhar e equipar o hospital para melhorar o atendimento e qualidade para o paciente	60	%
7.23	Melhorar os ambientes do hospital com manutenção e reforma das instalações prediais.	90	%
7.24	Implantar o Procedimento Operacional Padrão (POPs) nos setores de higienização e lavanderia	100	%
7.25	Identificar (cracha) e uniformizar todos os funcionarios	100	%
7.26	Implantar sistema de organização do arquivo e conservação de documentos	100	%
7.27	Regular termos de comodato de próteses e orteses ortopédicas para o Hospital Municipal São Francisco Xavier	80	%
7.28	Aquisição de equipamentos médico-hospitalar	80	%
7.29	Manutenção do serviço de cirurgia geral e ortopédica do Hospital Municipal São Francisco Xavier	80	%
7.30	Estabelecer contratos/convenios com unidades hospitalares com suporte em UTI/CTI (Neonatal e infantil), regulando a demanda	60	%
7.31	Equipar e adequar o setor de Assistência a Unidade Intermediária Neonatal Hospital Municipal São Francisco Xavier	80	%
7.32	Assistencia Hospitalar à gestação. Criar novos leitos para atender gestação de risco	80	%

125

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

7.33	Adquirir Aparelho transportável de Raios X para BI- NEONATAL, Centro Cirúrgico e UPG	1 APARELHO	
7.34	Implantação de (03) três leitos tipo II da rede cegonha, cama PPP-Centro de Parto Normal	80	%
7.35	Reuniões periódicas junto a equipe multidisciplinar da maternidade para melhorar a humanização junto às parturientes (priorizar o parto normal).	100	%
7.36	Implantação de protocolos de procedimentos e monitoramento na Maternidade. Relatorios Estatísticos (para a Direção e a Coordenação do Setor Materno Infantil)	100	%
7.37	Garantir aos usuários atendimento de qualidade e resolutividade em tempo hábil.	100	%
7.38	Disponibilizar barco para viabilizar os programas de saúde nas ilhas.	100	%
7.39	Pleitear junto ao Ministério da Saúde a doação de uma ambulancha para resgate de pacientes moradores nas ilhas	1 AMBULANCHA	
7.40	Solicitar ao Gestor a compra de uma moto para suporte em assistência básica	1 MOTO	
7.41	Realizar manutenção dos aparelhos e equipamentos existentes nas viaturas	90	%

126

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

7.42	Pleitear junto ao Ministério da Saúde a doação de ambulâncias tipo avançadas (UTI) com todos os equipamentos de alta complexidade.	1 AMBULÂNCIA	
7.43	Manter a unidade com todos os materiais e serviços para o bom desempenho. Contratualização de pessoa jurídica. Aquisição de material de consumo e permanente. Contratualização de pessoa física. Garantir aos usuários atendimento de quantidade e resolutividade.	0	%

127

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PRIORIDADES**

METAS INDICADOR

I - GESTÃO

1. Ampliar e manter a estrutura física da SMAS por meio de aquisição ou locação de novo imóvel	1/ano	Unidade
2. Garantir a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS	1/ano	Unidade
3. Garantir a regulamentação e implementação de Benefícios Eventuais (auxílio funeral, aluguel social, natalidade, transporte e calamidade pública)	5/ano	Unidade
4. Capacitar e atualizar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (Educação Permanente SUAS)	12/ano	Unidade
5. Implementar as ações de suporte para a Vigilância Sociassistencial	06/ano	Unidade
6. Implementar a NOB-RH/SUAS na Secretaria Municipal de Assistência Social	01/ano	Unidade
7. Implementar o Sistema de Informações da SMAS	01/ano	Unidade
8. Manter a Vigilância Socioassistencial garantindo a sistematização de informações, indicadores sociais, territorializados nas situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida	01/ano	Unidade
9. Ampliar e manter a estrutura funcional da SMAS	01/ano	Unidade
10. Manter os Fundos Municipais – CMAS/CMDCA	02/ano	Unidade
11. Regular o Fundo Municipal do Idoso para recebimento de doações para programas/projetos para idosos.	01/ano	Unidade
12. Manter Assessoria Jurídica da SMAS com vistas a atender aos Conselhos (CMAS/CMDCA/CMI e outros)	01/ano	Servidor
13. Construir, reformar e/ou ampliar as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)	20/ano	Unidade

128

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

14. Implementar e potencializar os serviços nas unidades da Assistência Social de Proteção Social Básica (CRAS e Centro de Convivência da Terceira Idade) e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS, Centro Pop e Unidades de Acolhimento de crianças, adolescentes e idosos)	20/ano	Unidade
15. Implementar as ações do ACESSUAS permanente no município	04/ano	Unidades
16. Promover a realização de conferências, seminários e fóruns, com o objetivo de discutir as ações e melhorias da Assistência Social como política pública	15/ano	Unidade
17. Implementar as ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC Escola)	01/ano	Unidade
18. Operacionalizar e manter a unidade orçamentária dos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e outros.	04/ano	Unidade
19. Implementar Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social	01/ano	Unidade
20. Mobilizar e operacionalizar o Projeto Ação e Cidadania	01/ano	Unidade
21. Adequar, reformar, manter e operacionalizar espaços cedidos pela PMI (escolas desativadas) para a execução de serviços/ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial no município.	03/ano	Unidade
22. Manter os setores de Patrimônio e Almoxarifado da SMAS	02/ano	Unidade
23. Adquirir e/ou alugar e manter veículos de passeio e utilitários para todas as unidades da SMAS	15/ano	Unidade
24. Criar a equipe técnica volante da SMAS	01/ano	Unidade
25. Manter os Centros de Referência de Assistência Social/CRAS no município para executar serviços de Proteção Social Básica	12/ano	Unidade
26. Implementar a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família no CMAS e a instância de Controle Social inerente ao Programa	02/ano	Unidade
27. Implementar e manter o CRAS Praça do PAC	01/ano	Unidade
28. Ampliar o quantitativo de unidades de CRAS conforme diagnóstico dos territórios	02/ano	Unidade
29. Garantir a implantação de um CRAS no Parque Primavera	01/ano	Unidade
30. Garantir a implantação de um Centro Dia para atendimento a pessoa idosa	01/ano	Unidade
31. Concluir a construção, equipar e manter a unidade própria do Centro de Convivência da Terceira Idade.	01/ano	Unidade
32. Manter o sistema e o atendimento do CADUNICO nos territórios dos CRAS	08/ano	Unidades

129

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

33. Construir espaços para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Suporte Especializado de Assistência Social (CSEAS) e Unidade de Acolhimento Infância Juvenil, no município para executar serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	04/ano	Unidade
34. Construir espaço para Unidade de Acolhimento para pessoa idosa	01/ano	Unidade
35. Manter o Conselho Tutelar	02/ano	Unidade
36. Implementar e manter a Política de Proteção Integral a infância, adolescência e a pessoa idosa	03/ano	Unidade
37. Manter o Programa Família Acolhedora	01/ano	Unidade
38. Implantar unidade de Residência Inclusiva	01/ano	Unidade
39. Implantar unidades de acolhimento para pessoas adultas e famílias	02/ano	Unidade
40. Garantir imóvel por meio de aluguel ou próprio para implementação da Casa dos Conselhos	01/ano	Unidade
41. Capacitar e potencializar os Conselhos Municipais de políticas e de direitos (CMAS, CMDCA, CMI, Conselho da Pessoa com Deficiência e outros)	08/ano	Unidade
42. Garantir o cargo de Secretario Executivo nos Conselhos de política e de direitos	05/ano	Servidor
43. Implementar as ações dos Conselhos Municipais: CMAS, CMDCA, CMI, e outros	05/ano	Unidade
44. Potencializar o CMAS através do recurso financeiro do IGD/SUAS, garantindo recurso financeiro para as despesas com transporte dos conselheiros não governamentais.	01/ano	Unidade
45. Implementar o conselho para pessoas com deficiência	5/ano	Unidade

130

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

II - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (METAS)**SERVIÇOS****CRAS BRISAMAR**

1. Atendimentos individualizados	250/mês	Famílias
2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	500/ano	Famílias
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	20/mês	Crianças até 6 anos e suas famílias
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças de 7 a 10 anos
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças e adolescentes de 11 a 14 anos
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	50/ano	Adolescentes de 15 a 18 anos
7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	50/mês	Idosos acima de 60 anos
8. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos	20/mês	Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos
9. Serviço de atendimento a pessoa com deficiência	Livre	Pessoa com deficiência/famílias
10. Implementações de oficinas intergeracionais	100/ano	Crianças/adolescentes jovens/adultos/idosos
11. Atividades de Inclusão Produtiva - Orientação para o Mercado de Trabalho/ACESSUAS	40/ano	Usuários
12. Concessão de apoio nutricional	20/mês	Famílias

131

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

13. Concessão de auxílio funeral	12/ano	Sepultamentos
14. Concessão de auxílio natalidade	12/ano	Usuários
15. Descentralização do CADUNICO	100/mês	Usuários

CRAS CALIFÓRNIA

1. Atendimentos individualizados	250/mês	Famílias
2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	500/ano	Famílias
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	20/mês	Crianças até 6 anos e suas famílias
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças de 7 a 10 anos
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças e adolescentes de 11 a 14 anos
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	50/ano	Adolescentes de 15 a 18 anos
7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	50/mês	Idosos acima de 60 anos
8. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos	20/mês	Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos
9. Serviço de atendimento a pessoa com deficiência	Livre	Pessoa com deficiência/famílias
10. Implementações de oficinas intergeracionais	100/ano	Crianças/adolescentes jovens/adultos/idosos
11. Atividades de Inclusão Produtiva - Orientação para o Mercado de Trabalho/ACESSUAS	40/ano	Usuários
12. Concessão de apoio nutricional	20/mês	Famílias
13. Concessão de auxílio funeral	12/ano	Sepultamentos
14. Concessão de auxílio natalidade	12/ano	Usuários
15. Descentralização do CADUNICO	100/mês	Usuários

CRAS CENTRO

1. Atendimentos individualizados	250/mês	Famílias
2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	500/ano	Famílias
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	20/mês	Crianças até 6 anos e suas famílias
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/Educar Brincando	40/ano	Crianças de 7 a 10 anos

132

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças e adolescentes de 11 a 14 anos
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	50/ano	Adolescentes de 15 a 18 anos
7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	50/mês	Idosos acima de 60 anos
8. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos	20/mês	Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos
9. Serviço de atendimento a pessoa com deficiência	Livre	Pessoa com deficiência/famílias
10. Implementações de oficinas intergeracionais	100/ano	Crianças/adolescentes
11. Atividades de Inclusão Produtiva - Orientação para o Mercado de Trabalho/ACESSUAS	40/ano	jovens/adultos/idosos
12. Concessão de apoio nutricional	20/mês	Usuários
13. Concessão de auxílio funeral	12/ano	Famílias
14. Concessão de auxílio natalidade	12/ano	Sepultamentos
15. Descentralização do CADUNICO	100/mês	Usuários

CRAS CHAPERÓ

1. atendimentos individualizados	250/mês	Famílias
2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	500/ano	Famílias
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	20/mês	Crianças até 6 anos e suas famílias
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças de 7 a 10 anos
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças e adolescentes de 11 a 14 anos
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	50/ano	Adolescentes de 15 a 18 anos
7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	50/mês	Idosos acima de 60 anos
8. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos	20/mês	Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos
9. Serviço de atendimento a pessoa com deficiência	Livre	Pessoa com deficiência/famílias
10. Implementações de oficinas intergeracionais	100/ano	Crianças/adolescentes
11. Atividades de Inclusão Produtiva - Orientação para o Mercado de Trabalho/ACESSUAS	40/ano	jovens/adultos/idosos
12. Concessão de apoio nutricional	20/mês	Usuários
13. Concessão de auxílio funeral	12/ano	Famílias
		Sepultamentos

133

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

14. Concessão de auxílio natalidade	12/ano	Usuários
15. Descentralização do CADUNICO	100/mês	Usuários

CRAS ENGENHO

1. atendimentos individualizados	250/mês	Famílias
2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	500/ano	Famílias
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	20/mês	Crianças até 6 anos e suas famílias
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças de 7 a 10 anos
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças e adolescentes de 11 a 14 anos
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	50/ano	Adolescentes de 15 a 18 anos
7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	50/mês	Idosos acima de 60 anos
8. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos	20/mês	Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos
9. Serviço de atendimento a pessoa com deficiência	Livre	Pessoa com deficiência/famílias
10. Implementações de oficinas intergeracionais	100/ano	Crianças/adolescentes
11. Atividades de Inclusão Produtiva - Orientação para o Mercado de Trabalho/ACESSUAS	40/ano	jovens/adultos/idosos
12. Concessão de apoio nutricional	20/mês	Usuários
13. Concessão de auxílio funeral	12/ano	Famílias
14. Concessão de auxílio natalidade	12/ano	Sepultamentos
15. Descentralização do CADUNICO	100/mês	Usuários

CRAS MAZOMBA

1. atendimentos individualizados	250/mês	Famílias
2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	500/ano	Famílias
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	20/mês	Crianças até 6 anos e suas famílias
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças de 7 a 10 anos
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	40/ano	Crianças e adolescentes de 11 a 14 anos
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	50/ano	Adolescentes de 15 a 18 anos

134

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	50/mês	Idosos acima de 60 anos
8. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos	20/mês	Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos
9. Serviço de atendimento a pessoa com deficiência	Livre	Pessoa com deficiência/famílias
10. Implementações de oficinas intergeracionais	100/ano	Crianças/adolescentes
11. Atividades de Inclusão Produtiva - Orientação para o Mercado de Trabalho/ACESSUAS	40/ano	jovens/adultos/idosos
12. Concessão de apoio nutricional	20/mês	Usuários
13. Concessão de auxílio funeral	12/ano	Famílias
14. Concessão de auxílio natalidade	12/ano	Sepultamentos
15. Descentralização do CADUNICO	100/mês	Usuários

OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	3030	Idosos / Pessoa com deficiência
2. Programa de Benefício de Prestação Continuada Escola (BPC Escola)	227	Pessoa com Deficiência
3. Programa Bolsa Família (PBF)	7741	Famílias
4. Unidade Móvel / Equipe técnica volante	Livre	Usuários
5. Implementação do Programa de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica	Livre	Usuários

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

III – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS

SERVIÇOS	METAS	INDICADORES
1. Atendimento Social Especializado/CREAS	Livre	Usuários
2. Implementação do Plano de Atendimento de Medidas Sócio educativas em meio aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).	25/mês	Adolescentes
3. Serviço Especializado em Abordagem Social	Livre	Indivíduos
4. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social para Pessoa em Situação de Rua/CENTRO POP	20/dia	Pessoa em situação de rua
5. Concessão de aluguel social para situações emergenciais/Calamidades públicas	30/ano	Famílias
6. Manter a concessão de auxílio transporte - cumprimento de Medidas Sócio Educativas em meio aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).	50/mês	Adolescentes e responsáveis
7. Implantar a concessão de auxílio transporte – retorno à cidade de origem fora do estado do Rio de Janeiro	24/ano	Usuários
8. Manter concessão de auxílio transporte – acesso a serviços	100/ano	Usuários
9. Manter Casa Lar do Idoso Sr. Tymbira	14/mês	Idosos
10. Manter Abrigo Anésia de Aguiar	20/mês	Idosos
11. Manter Casa Lar Cantinho da Esperança (0 a 12 anos)	20/mês	Crianças
12. Manter Casa Lar Infante-Juvenil (13 a 17 anos)	20/mês	Adolescentes
13. Manter Programa Família Acolhedora	15/ano	Famílias
14. Manter Centro de Suporte Especializado de Assistência Social/CSEAS	25/dia	Pessoa em situação de rua
15. Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI	5/ano	Crianças
16. Implementação da Comissão Municipal do PETI	5/ano	Rede

FONTE DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES

Ampliar as ações voltadas para a pessoa idosa de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política do Idoso

SMAS
100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Aquisição de material didático e de artesanato, equipamentos eletroeletrônicos, mobiliário, limpeza, material gráfico, gêneros alimentícios, vestuários e administrativos que atendam as necessidades da SMAS na execução de seus serviços.	100%
Aquisição e manutenção de lanches para os serviços de Proteção Social Especial e Básica (população em situação de rua, ações socioeducativas, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e outros).	100%
Aquisição e manutenção dos equipamentos de informática, visando o desenvolvimento das ações operacionais da Assistência Social.	100%
Aquisição, manutenção de transporte para a operacionalização de serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.	100%
Garantia de recursos para aluguel de unidades das Proteções Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade)	100%
Garantia e manutenção de recursos para construir, reformar e/ou ampliar as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	100%
Garantir recursos para manutenção e ampliação dos programas, projetos e serviços da política pública de Assistência Social, garantindo a participação e inclusão do cidadão.	100%
Garantia e manutenção de recursos para o Sistema de Vigilância Sociassistencial	100%
Equipar e manter os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS) e outras unidades das Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade: CCTI, Abrigos, CSEAS entre outras.	100%
Estabelecer parcerias públicas ou privadas que venham beneficiar a Política de Assistência Social	100%
Garantia de manutenção e recursos para implantação de novas unidades de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social.	100%
Garantia de recursos à Proteção Social Básica e Especial para atendimento a família, ao idoso e a pessoa com deficiência, sem fonte de renda e sustento, vítima de calamidade e emergência, em situação de vulnerabilidade e risco social.	100%
Garantia de recursos para capacitação e atualização de recursos humanos em conformidade com a NOB-RH/SUAS	100%
Garantia de recursos para construção e/ou reforma e/ou aluguel de espaços necessários para implantação e/ou implementação de ações/serviços de acordo com as políticas sociais.	100%
Garantia de recursos para participação de Congressos, seminários, fóruns e afins.	100%
Garantia de transporte para desenvolvimento administrativo e técnico das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	100%
Garantia e manutenção de recursos para passagens locais, inter-municipais e estaduais objetivando atender população em situação de rua/migrantes nos plantões sociais e outros	100%
Garantir a capacitação dos Conselhos de Política e de Direitos: CMAS, CMDCA, CMI, Conselho Tutelar e outros	100%
Garantir a gratuidade dos serviços funerários ao cidadão em vulnerabilidade social	100%

137

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Garantir recursos para construção e/ou aluguel e manutenção do Centro de Suporte Especializado da Assistência Social para população em situação de rua e outras unidades da SMAS	100%
Garantir recursos para Rede de Proteção Social Básica e Especial.	100%
Garantia e manutenção de recursos para implantar e implementar serviços nas unidades de Assistência Social (Casa Lar, Abrigos, CRAS, CREAS, Centro Pop e outros).	100%
Garantia e manutenção de recursos para implementação das ações dos Conselhos Municipais: CMAS, CMDCA, CMI e outros	100%
Garantia de recursos e manutenção para implementação do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS) no município para executar serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	100%
Garantia da manutenção de recursos para implementação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) no município para executar ações de Proteção Social Básica.	100%
Garantia e manutenção de recursos para implementar a Política de Proteção Integral à infância, adolescente, jovens, idosos e adultos.	100%
Garantia e manutenção de recursos para implementar serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.	100%
Manter e potencializar as serviços complementares de Geração de Trabalho e Renda/Inclusão Produtiva.	100%
Manter e operacionalizar os serviços do CREAS, Centro Pop e outros serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	100%
Manter e operacionalizar no CRAS o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	100%
Manter e operacionalizar o Programa Bolsa Família.	100%
Manter e operacionalizar o Sistema CADUNICO	100%
Manter e operacionalizar os sistemas voltados para a garantia de direitos e proteção à criança e ao adolescente	100%
Manter e operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para a pessoa com deficiência e idosos	100%
Manter e operacionalizar o Programa de Benefício de Prestação Continuada Escola/BPC Escola.	100%
Manter e operacionalizar o Projeto de Trabalho Técnico Social para Programas de Habitação a serem executados pela PMI.	100%
Manter e operacionalizar os Laboratórios de Informática implantados nos CRAS.	100%
Manter e operacionalizar os Serviços de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio Educativas (Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Semi-Liberdade e Internação).	100%
Manter e operacionalizar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município	100%
Manutenção e operacionalização dos Fundos Municipais afins a Secretaria Municipal de Assistência Social.	100%
Manutenção e operacionalização dos Conselhos afins da Assistência Social	100%
Potencializar, manter e operacionalizar os Sistemas de Informatização dos programas e serviços desenvolvidos na SMAS (SISC, CADSUAS, CADUNICO, MCA, SIPIA, CADSUAS, SUASWEB e outros) e Rede Informatizada da SMAS.	100%

138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Manter e promover a realização de conferências, congressos, seminários, fóruns com o objetivo de discutir as ações e melhorias da Assistência Social como política pública.	100%
Garantir a rubrica para recebimento de doações para programas e projetos para idosos	100%
Garantir recursos para realização de ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação de documentação básica	100%
Garantir a rubrica para liberação do recurso financeiro do IGD/SUAS (3%) para Conselho Municipal de Assistência Social de Itaguaí/CMAS	100%
Garantir recursos para manter os benefícios eventuais (auxílio funeral, auxílio transporte, apoio nutricional, auxílio natalidade, aluguel social e outros).	100%
Garantir recurso para manter o Programa Família Acolhedora	100%
Garantir recursos para implantação de Residência Inclusiva	100%
Garantir recursos para manter o PETI	100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Ampliação do quadro de pessoal	06	Profissional
Elaboração de manual de normas e rotinas	01	Unidade
Aquisição dos equipamentos de informatização e modernização	100	Percentual
Modernização de equipamentos de informatização	100	Percentual
Assinaturas de periódicos e Tv's abertas	Não mensurável	Não Quantificável
Aquisição de mobiliário e outros equipamentos	100	Percentual
Aquisição de viatura	02	Unidade
Aquisição de material de consumo e permanente	100	Percentual
Manutenção da Secretaria de Gabinete	100	Percentual
Apoio administrativo para as ações do Gabinete e Ações Municipais, com serviços de terceiros	100	Percentual

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
1 – Gestão e Informação		
1.1 – Estudos e pesquisas e base de dados para o Planejamento Municipal		
1.2 – Atualização do Plano de Zoneamento (Mapas e Tabelas)	01	Unidade
1.3 – Prover ações que resultem na transformação socioeconômica e ambiental do Porto de Itaguaí		
1.4 – Plano Diretor de Tecnologia e Informação		
2 – Ordenamento Territorial		
2.1 Promover Regularização Fundiária	1.000	Unidade
2.2 Atualização de cadastramento de Imóveis Públicos	200	Unidade
3 – Administração Geral		
3.1 – Revisão da Estrutura Organizacional	100	Percentual
3.2 – Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	70	Unidade
3.3 – Modernização e ampliação dos equipamentos	100	Percentual
3.4 – Captação de Recursos do O G U – Orçamento Geral da União	100	Percentual
3.5 – Auxiliar os Conselhos Comunitários	100	Percentual
3.6 – Aquisição de móveis, utensílios e materiais de consumo	100	Percentual
3.7 – Manutenção dos equipamentos e instalações	100	Percentual
4 – Habitação, Cultura e Lazer		
4.1 – Construção de Moradias PMCMV	600	Unidades
4.2 – Parcerias e Convênios	100	Percentual
4.3 – Cartão Reforma		
5 – Modernização e Ampliação do Sistema de Tecnologia da Informática		
5.1 – Locação, manutenção e suplementos de impressoras	50	Percentual
5.2 – Aquisição de Computadores		
5.3 – Aquisição de Servidor Storage		

141

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

- 5.4 – Adequação à sala dos servidores de acordo com as normas técnicas exigentes
- 5.5 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de telecomunicação por dados digitais e analógico;
- 5.6 – Contratação e manutenção de câmeras
- 5.7 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet e manutenção de rede
- 5.8 – Aquisição de materiais e ferramentas para conservação dos equipamentos de TI
- 5.9 – Contratação de empresa especializada na área de Projeto Software
- 5.10 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de informação utilizado pela Administração Pública.
- 5.11 – Inclusão digital do Município

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAGUAÍ – ITAPREVI

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Adquirir equipamentos de processamento de dados	100	%
Adquirir mobiliário em geral	100	%
Adquirir assinatura de periódicos e anuidades	03	Unidade
Contratar serviços para consultoria previdenciária e financeira	03	Unidade
Implantar sistema de informática intranet e internet	100	%
Promover treinamento, capacitação e aperfeiçoamento do servidor público	100	%
Promover divulgação, publicação e informação em meios comunicação	100	%

143

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

22. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Ampliação e melhoria da informatização nas atividades administrativas e legislativas, com aquisição de equipamentos de informática.	100	%
Ampliação do sistema de vigilância CFTV, com a aquisição de novos aparelhos de segurança.	100	%
Instalação da TV Câmara para transmissão ao vivo das sessões	01	Unidade
Digitalização e informatização do sistema de arquivos	100	%
Aquisição de móveis e utensílios	100	%
Informatização do Setor de Protocolo	100	%
Reciclagem de vereadores e funcionários através de cursos e seminários	100	%
Aquisição de veículos	03	Unidade
Locação de veículos	14	Unidade
Edificação de novo prédio anexo	01	Unidade

144

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

23. CODUITA – Cia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
REVITALIZAÇÃO/INFRA-ESTRUTURA URBANA	100	%
MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DA CODUITA	100	%
IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	100	%
CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI E CODUITA	100	%

145

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Incentivo a atividade turística – divulgar o município de Itaguaí através de atividades turísticas visando atrair turistas e empresas para o município, fomentando o comércio local.	100	Percentual
Realização e apoio a eventos realizados dentro do município de Itaguaí	100	Percentual
Exposição Agropecuária	01	Evento

146

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

26. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Apoio ao Desporto Municipal	120/Ano	Eventos
Instalação de aparelhos de ginástica nas praças	30	Unidade
Programa de prevenção de doenças através da atividade física Técnico	20	Unidade
Manutenção dos espaços esportivos	50	Percentual
Atualização técnica para profissionais de Educação Física	08/Ano	Curso
Treinamento e capacitação do servidor público	08/Ano	Curso
Manutenção da Secretaria	40	Percentual
Projeto Lazer nas Praças	30/Ano	Unidade
Reforma da praça com colocação de aparelhos de ginástica ao ar livre e da quadra poliesportiva no Bairro Piranema	01	Unidade
Construção de Campo com Grama Sintética entre os Condomínios Safira I e II, na Gleba B – Chaperó	01	Unidade
Construção de campo com grama sintética e academia ao ar livre, brinquedos para crianças entre as ruas Alberto Marques e João da Silva Lessa Sobrinho no Bairro Piranema	01	Unidade
Campo de areia na Rua pastor Manoel Mathias Vasconcelos, com grades protetoras e iluminação - Bairro Piranema	01	Unidade
Construção de um campo com grama sintética e aparelhos de academia ao ar livre entre a Rua Santo Antônio e Rua 03 (três) - Bairro Santana	01	Unidade
Construção de praça de lazer com brinquedos e aparelhos de academia ao ar livre na Rua Pastor Antônio Antunes Rocha em frente ao nº 1431 Gleba A - Bairro Chaperó	01	Unidade
Construção de área de lazer com aparelho de ginástica e quadra de grama sintética no bairro Leandro	01	Unidade
Construção de ginásio poliesportivo com área coberta no bairro Vilar dos Coqueiros	01	Unidade
Construção de área de lazer com aparelhos de ginástica e quadra de grama sintética no bairro Parque Primavera	01	Unidade
Construção de área de lazer com aparelho de ginástica e quadra de grama sintética no bairro Teixeira	01	Unidade
Construção de área de lazer com aparelho de ginástica e quadra de grama sintética no bairro Mangueira	01	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Construção de área de lazer com aparelho de ginástica e quadra de grama sintética no Ibirapitanga, nas proximidades do Eucalipal	01	Unidade
Construção de Skate Park nos padrões internacionais no Centro Itaguaí	01	Unidade
Construção de um Centro Poliesportivo no bairro Vila Geni	01	Unidade
Instalação de postes e refletores no campo de futebol na Rua Antônio Mateus no bairro Leandro	100	Percentual
Construção de praça, melhoria na sede da associação e reforma do campo de futebol no Ibirapitanga (terrenos da praça e campo de futebol já pertencem a associação)	01	Unidade
Reforma geral na Quadra Municipal de Esportes (Centro)	100	Percentual
Construção de campo de grama sintética no Bairro Ibirapitanga nos Lotes 18, 20 e 21 da Quadra 65 entre a Rua Leonardo Pimenta, Avenida Bom Jesus e Rua Tupis, conforme o Decreto de desapropriação nº 2402 de 02 de maio de 2001	01	Unidade
Construção de Praça, com iluminação, quadra poliesportiva, instalação de meios fios, academia da terceira idade, brinquedos e outros instrumentos de atividade física, em área pública já existente, na Rua Rio de Janeiro (Morro do Carvão, localizado no Bairro Estrela do Céu	01	Unidade
Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de grama sintética no Bairro Piranema (localidade conhecida como Rodoférrea)	01	Unidade
Construção de ciclovia entre o trevo da Ponte Preta (entrada da cidade) e o trevo do Mazomba	01	Unidade
Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de grama sintética no Bairro do Engenho (localidade conhecida como Cantão)	01	Unidade
Construção de Praça, na Rua Genécildo Aguiar Vieira (sem número), localizado no Bairro Teixeira	01	Unidade
Reforma colocação de alambreado construção de vestiários no campo de futebol localizado no bairro Teixeira	100	Percentual
Construção de praça e quadra poliesportiva em frente a Rua Jacinto Aguiar, Lote 33, Quadra 117, localizada no Bairro Parque Primavera	01	Unidade
Reforma colocação de alambreado construção de vestiários no campo de futebol localizado no bairro Mazomba	100	Percentual
Construção de praça, com iluminação, quadra poliesportiva, academia da terceira idade, brinquedos e outros instrumentos de atividade física, em área pública, localizado no Bairro Weda	01	Unidade
Reforma, colocação de alambreado e construção de vestiários no campo de futebol localizado no bairro Weda	100	Percentual
Construção de praça, com iluminação, quadra poliesportiva, academia da terceira idade, brinquedos e outros instrumentos de atividade física, em área pública, localizado no Bairro Ilha da Madeira	01	Unidade
Construção de praça, com iluminação, quadra poliesportiva, academia da terceira idade, brinquedos e outros instrumentos de atividade física, em área pública, localizado no Bairro Leandro	01	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Construção de uma quadra poliesportiva na Praça do Bairro Monte Serrat	01	Unidade
Reforma da praça localizada no bairro Santana e colocação de equipamentos para atividades físicas e brinquedos	100	Percentual
Construção de praça, com iluminação, quadra poliesportiva, academia da terceira idade, brinquedos e outros instrumentos de atividade física, em área pública, localizado no Bairro Jardim América	01	Unidade
Construção do Complexo Esportivo do Município de Itaguaí com ginásio poliesportivo, quadras poliesportivas, piscina, campo de futebol e pista de atletismo	01	Unidade
Construção de área de lazer com campo de grama sintética no bairro do Engenho	01	Unidade
Desapropriação do campo da Lafer no bairro Brisamar	100	Percentual
Colocação de alambrado e construção de vestiários no campo do Lafer no bairro Brisamar	01	Unidade

149

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

27. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRIORIDADES	METAS	INDICADORES
PREVENÇÃO E CONTROLE DA SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	85	%
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	75	%
ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO A CADEIA AGROPECUÁRIA E AO TURISMO RURAL	60	%
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO FOSSAS BIODIGESTORAS – SAÚDE E RENDA NO MEIO RURAL.	10	unidades
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO EQUOTERAPIA	70	%
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROJETOS GALINHEIRO NAS ESCOLAS	20	unidades
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROJETOS HORTA NAS ESCOLAS	20	unidades
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	20	%
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAGUAÍ	1	unidade
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAAP	100	%
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CDP SMAAP	100	%
AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DO HORTO DE MUDAS FLORESTAIS E FRUTÍFERAS E REFLORESTAMENTO EM ÁREAS URBANAS.	60	%
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO COSTEIRO	30	%
ESTRUTURAÇÃO E APOIO A AQUICULTORES DE ÁGUA DOCE e MARINHA	1	unidade
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE RECEPÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DA PESCA E REPARO DE EMBARCAÇÕES	20	%

150

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

PROJETO REVITALIZAÇÃO DE PRAIAS	30	%
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	100	%
COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	40	%
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A LIMPEZA URBANA	100	%
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	100	%
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	70	%
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, AGROPECUÁRIA, PESQUEIRA E AFINS	80	%
REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE ACESSO AO MAR E DE ÁREAS RURAIS	70	%
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	50	%
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC) MUNICIPAIS, APPs, ÁREAS VERDES, ÁREAS PROTEGIDAS E ÁREAS DEGRADADAS	60	%
CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA	100	%
CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	100	%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

31. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Material de Segurança de Pessoal	100/ano	%
Instalação de placas para identificação de logradouros públicos	240/ano	unidade
Recuperação de estradas vicinais	100/ano	%
Implantação de redutores de velocidade	100/ano	%
Renovação da frota de veículos leves	05/ano	unidade
Manutenção de terminais rodoviários	100/ano	%
Combustível		
Gasolina	240.000/ano	litros
Diesel	210.000/ano	litros
Peças indispensáveis para manutenção de veículos pesados	100/ano	%
Peças indispensáveis para manutenção de veículos leves	100/ano	%
Material para manutenção de vias públicas	100/ano	%
Material gráfico para identificação da frota oficial	100/ano	%
Óleo lubrificante e derivados	5.000/ano	litros
Pneus e material de borracharia		
Veículos leves, utilitários e pesados	727/ano	unidade
Uniforme para pessoal	100/ano	%
Material para manutenção do prédio da Secretaria de Transportes e banheiros públicos	100/ano	%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Material de Funilaria	100/ano	%
Alimentação de servidores	100/ano	%
Aluguel de ônibus	100	%
Aluguel de veículos leves e utilitários	100	%
Implantação e manutenção da sinalização, horizontal, vertical e semafórica da malha viária	100	%
Implantação da regulamentação e cadastro de mototaxis e motoboys	100	%
Implantação do cadastramento de veículo de transportes de passageiros na categoria aluguel	100	%
Manutenção do sistema de registro de infrações de trânsito	100	%
Implantação do sistema de cadastramento de veículo de transportes coletivos de passageiros,	100	%
Procedimento licitatório do serviço público de transporte coletivo de passageiros	100	%
Implantação da regulamentação do serviço público alternativo de passageiros.	100	%
Material gráfico para identificação transporte público no município	100	%
Implantação de sistema de informática intranet	100	%
Material de consumo de limpeza	100	%
Material permanente de escritório	100	%
Máquinas e equipamentos de informática	100	%
Fardamentos e acessórios para os agentes de trânsito	100	%
Material de consumo de escritório	100	%
Viaturas para a secretaria de transportes, trânsito e defesa civil	100	%
Serviços de terceiros	100	%
Implantação e reestruturação do tráfego na cidade	100	%
Manutenção e operacionalização da SMTTDC	100	%
Manutenção e modernização, sinalização da malha viária	100	%
Realização de estudo para implantação de aeroporto na cidade	100	%
Implantação do depósito público no município	100	%
Serviços de reboque de veículos apreendidos	100	%
Campanhas educativas de trânsito	100	%

153

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Subsecretaria de Defesa Civil		
Manutenção do serviço de 24 horas	100	%
Implantação da defesa civil nas escolas	100	%
Manutenção das unidades de proteção comunitária	100	%

154

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

32. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**PRIORIDADES**

	METAS	INDICADOR
01 RECICLAGEM E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS		
1.1 Curso de Capacitação dos Funcionários	100	%
1.2 Curso de Capacitação de Segurança Pessoal de Autoridade e Dignatarios	50	Pessoa
1.3 Curso de Capacitação da Guarda Municipal	100	%
02 AQUISIÇÃO DE VIATURAS		
2.1 Aquisição de Automóvel de Cinco Portas para Ronda	15	Unidade
2.2 Aquisição de Motocicletas	05	Unidade
2.3 Aquisição de Pick Up	04	Unidade
2.4 Aquisição de Trailer 1 Eixo	01	Unidade
2.5 Aquisição de microônibus	02	Unidade
03 MANUT/OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL		
3.1 Distribuição de Alimento	164.250	Refeição
3.2 Aquisição de Uniforme Completo	100	%
3.3 Aquisição de Materiais Específicos para Desenvolvimento do Serviço de Inteligência	30	Unidade
04 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROEIS		
4.1 Convênio com o CPROEIS	100	%

155

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

05 MANUT/OPERAC DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
5.1 Contrato Anual de Manutenção do Sistema e Aparelhos de Rádios	01	Contrato
5.2 Contrato Anual de Locação do Sistema e Aparelhos de Rádios	01	Contrato
5.3 Contrato Anual de Locação do Sistema e Aparelhos de Videomonitoramento	01	Contrato
5.4 Criação do Centro de Comando e Controle Inteligente	100	%
5.5 Aquisição de Equipamentos para Climatização de Ambientes	100	%
5.6 Contratação de Empresa Especializada para serviços de mão de obra Terceirizada para segurança patrimonial.	100	%
07 CADASTRO DOS AMBULANTES		
7.1 Cadastro dos Ambulantes	100	%
08 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL		
8.1 Palestras Antidrogas nas Escolas	100	%
8.2 Aquisição de Material Gráfico	20.000.000	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

33. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
ESTUDO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO DISTRITO	100	Percentual
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDES	100	Percentual
RECICLAGEM E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS	100	Percentual
DIVULGAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS	100	Percentual
ELABORAÇÃO DO MANUAL DO INVESTIDOR	100	Percentual
ESTUDO ECONÔMICO	100	Percentual
FOMENTAR E PARTICIPAR DE FORUNS REGIONAIS DANDO ENFASE AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	100	Percentual
SEMINARIO DE DESENVOLVIMENTO	100	Percentual
CRIAÇÃO DE CARTILHA DO CANDIDATO AO EMPREGO	100	Percentual
MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR	100	Percentual
CONVENIOS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO	100	Percentual
CRIAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS	100	Percentual
IMPLEMENTOS DO SINE	100	Percentual
EMPREGABILIDADE EM FOCO	100	Percentual
VIABILIZAR E IMPLANTAR NOVOS DISTRITOS, INDUSTRIAS E ZPE	100	Percentual
FOMENTO E FORMAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	100	Percentual
MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR	100	Percentual
EVENTOS LOCAIS DE APOIO AS MPE's	100	Percentual
TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MPE's E AO MEI	100	Percentual
CRIAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO MUNICIPAL	100	Percentual
CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	100	Percentual

157

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

34. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
RECADASTRAMENTO PREDIAL/TERRITORIAL/EMPRESARIAL	25	Recadastramento
ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DA PLANTA DE VALORES	01	Planta de Valores
IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	02	Posto
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	50	%
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	100	%
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	50	%
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	03	Treinamento
MODERNIZAÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	100	%
GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	100	%
RECICLAGEM E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	100	%
PROGRAMA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (PRE)	100	%
PROGRAMA REGULARIZAÇÃO FISCAL (REGFIS)	100	%

158

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaguaí

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

36. GABINETE DO PREFEITO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Manutenção do quadro de Pessoal	100	Percentual
Reciclagem e treinamento de pessoal Técnico administrativo	100	Percentual
Manutenção de equipamentos e instalações	100	Percentual
Aquisição de móveis, utensílios e demais equipamentos	100	Percentual
Elaboração de Manual de normas e rotinas com revisão da Legislação Municipal	100	Percentual
Modernização do equipamento de informatização	100	Percentual
Implantação de novo Sistema de Informática	1	Unidade
Implantação do Sistema de monitoramento por câmeras	100	Percentual
Passagens aéreas	Não mensurável	Não Quantificável
Assinaturas de periódicos	Não mensurável	Não Quantificável
Cerimonial	1	Unidade
Despesas com representação	100	Percentual
Reciclagem e treinamento	100	Percentual

PORTARIAS:**PORTARIA Nº 0341/2018.**

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **JOSÉ ANTÔNIO BAPTISTA DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0346/2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **PAULO ROBERTO VITURINO MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0393/2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de junho do corrente ano, **RODRIGO NOBREGA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE NÚCLEO DO ESPORTE**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 0395/2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de junho do corrente ano, **RODRIGO MEIRELLES ITABORAÍ**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE NÚCLEO DO ESPORTE**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 0397/2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de junho do corrente ano, **ELIZABETH DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPORTIVOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 0423/2018.

Nomear, com efeito retroativo a 04 de junho do corrente ano, **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DA SMAS – NÍVEL MÉDIO**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 0430/2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de junho do corrente ano, **BIANCA SANTOS E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 0431/2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de junho do corrente ano, **MARTA REGINA BARBOSA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 0439/2018.

Exonerar, com efeito retroativo a 18 de junho do corrente ano, **FÁBIO SEIJI OKASAKI PADELLA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, Símbolo "DE", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0462/2018.

Tornar sem efeito a **Portaria nº 077/18**, de 02 de fevereiro do corrente ano, que instaurou Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **LUIZ RONALDO DE SOUZA VICTOR**, matrícula 36.551, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0463/2018.

Tornar sem efeito a **Portaria nº 078/18**, de 02 de fevereiro do corrente ano, que instaurou Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **LIVIA QUEIROGA MENDONÇA**, matrícula 33.725, Professora DE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo

Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0464/2018.

Tornar sem efeito a **Portaria nº 076/18**, de 02 de fevereiro do corrente ano, que instaurou Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **ARIANE CARVALHO DA CRUZ**, matrícula 33.392, Professora DE-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0468/2018.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de julho do corrente ano, **ALEXANDRO FERRAZ DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INTELIGÊNCIA**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

(a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISOS DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 (PA 676/2018) - Objeto resumido: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, analógico, móvel e tronco digital E1, nas modalidades de serviço local, serviço de longa distância nacional, serviço móvel pessoal na modalidade corporativa, para atender as demandas do Município de Itaguaí, por um período de 12 meses, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos. **Condições e local para a retirada do edital:** 01 (uma) resma de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 26 de julho de 2018, às 10:00 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 (PA 4576/2018) - Objeto resumido: contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de Água Mineral 20 L, Água Mineral 200ml (copo) e Vasilhame de 20 L, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 12 meses, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos. **Condições e local para a retirada do edital:** 01 (uma) resma de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 26 de julho de 2018, às 14:00 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado.

(a) Claudia de Mello Gentil – Secretária Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

O Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a **Chamada Pública nº 002/2018**, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, com prazo encerrado em 12 de julho de 2018, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

(a) Sheila Moura Quintanilha Oliveira – Presidente (CPL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Omitido em 04/07/2018



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
 Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
 Processo nº 12824/17
 Data: 01/08/17 R\$. 1202
 Responsável: R\$. 1202
 Matrícula: 44436

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E OS FORNECEDORES ABAIXO INDICADOS

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocalúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa, SRA. MARIA IZABEL LOPES, Secretária Municipal, e as empresas: **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada à Rua Erenéu Alves Ferreira, nº GL 02 Lote 32 - Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.543.571/0001-47, representada neste ato por seu representante ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA, cédula de identidade nº 10.177.730-8 IEP/RJ e CPF nº 045.561.327/38, residente e domiciliada à Rua da Cachoeira, Lote 32, Gleba 02 - Praia do Saco - Mangaratiba - RJ, daqui por diante denominado **FORNECEDOR**, e **DCD DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE DESCARTÁVEL E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, situada à Rua Barão de Salusse, 1.664 - Centro - Mesquita - RJ, CEP 26.553-211, representada neste ato por seu representante legal LUCIANO LOYOLA LUCENA DE SOUZA, cédula de identidade nº 11.098.583-5 DETRAN/RJ e CPF nº 051.746.247/80, residente e domiciliado à Rua Saturno, 277 - Centro - Mesquita - RJ, CEP 26.553-250, daqui por diante denominado **FORNECEDOR**, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 12.282/2017 (Pregão Presencial 034/2018), que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Municipal nº 3.086/2006, de 23 de janeiro de 2006, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como as Informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Página - 1 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
 Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial do Município e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Município de Itaguaí, conforme relação constante do Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
------	-----------	--------------

Página - 2 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
 Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
 Processo nº 12824/17
 Data: 01/08/17 R\$. 1202
 Responsável: R\$. 1202
 Matrícula: 44436

			SMC	SMAS	SMS	SMED	TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA MANUAL - Composição/Material: em aço inox; Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio; Cabo com furo passante para pendurar o utensílio.	Unid.	50	80	28	187	345
2	AFIADOR DE FACAS - Discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade, permitir afiação em dois sentidos; Duas opções de afiação: Desbaste e Acabamento; Suporte em ABS; Base antidesslizante.	Unid.	8	50	10	166	234
3	AMASSADOR DE BATATAS INOX - Totalmente feito de aço inox com cabo no mesmo material. Composição/Material: Inox; Dimensões aproximadas: altura 24 cm, diâmetro 8cm.	Unid.	-	20	15	-	35
4	ASSADEIRA GRANDE - Composição/Material: Fabricada em alumínio polido. Dimensões aproximadas: espessura 2,5mm, tipo hotel, com alças resistentes nas laterais, tamanho grande, comprimento 50 cm, largura 35 cm e 7cm de altura. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Unid.	8	20	12	-	40
5	ASSADEIRA PEQUENA - Composição/Material: Fabricada em alumínio polido. Dimensões aproximadas: espessura 2,5mm, tipo hotel, com alças resistentes nas laterais, tamanho pequeno, comprimento 30 cm, largura 20 cm e 5 cm de altura. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Unid.	8	60	13	-	81
6	BACIA GRANDE - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 27 litros. Dimensões aproximadas: 200 mm altura, 420 mm diâmetro, 1,3 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.	Unid.	10	30	23	111	174

Página - 3 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
 Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7	BACIA MÉDIA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 17 litros. Dimensões aproximadas: 150 mm altura, 380 mm diâmetro, 1,2 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.	Unid.	10	100	25	151	286
8	BICO DE MAMADEIRA ORTODONTICO - Material: Silicone ortodôntico; Tamanho 1 (0 a 6 meses). Furos de ventilação permitem a passagem de ar. Livre de Bisfenol-A.	Unid.	-	20	12	-	32
9	BICO DE MAMADEIRA ORTODONTICO - Material: Silicone ortodôntico; Tamanho 2 (+ 6 meses). Dimensões aproximadas do produto: Largura 9,30 cm; Altura 12,00 cm; Profundidade 5,00 cm.	Unid.	-	20	10	-	30
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7L - Anel de vedação para painel de pressão 7 Litros, resistente e de alta qualidade. Composição/Material: Silicone. Dimensões aproximadas: Altura: 1 cm; Diâmetro: 19,5 cm; Peso: 0,030 Kg.	Unid.	-	80	6	-	86
11	BULE 4,5 L - Composição/Material: Alumínio ABCL; Suporte para filtro; Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm; Diâmetro Boca: 13 cm; Diâmetro Fundo: 17 cm; Capacidade: 4,5 L.	Unid.	-	20	13	-	33
12	BULE 3 L - Composição/Material: Alumínio com alça e pomel de baquelite; Dimensões aproximadas: 22 x 16 cm. Capacidade: 3 Litros.	Unid.	10	30	2	-	42
13	CAÇAROLA Nº 24 - Composição/Material: Em alumínio polido industrial, com alças, tampa e pegador em mesmo material. Dimensões aproximadas: 24 cm diâmetro x 11,5 cm altura, Capacidade aproximada: 5,4 Litros.	Unid.	-	60	10	-	70
14	CAÇAROLA Nº 30 - Composição/Material: Em alumínio polido industrial, com alças, tampa e pegador em mesmo material. Dimensões aproximadas: 30 cm diâmetro x 15 cm altura, Capacidade aproximada: 9,5 Litros.	Unid.	-	30	10	-	40
15	CAÇAROLA Nº 34 - Composição/Material: Em alumínio polido industrial, com alças, tampa e pegador em mesmo material. Dimensões aproximadas: 34 cm diâmetro x 17 cm altura, Capacidade aproximada: 14,5 Litros.	Unid.	-	20	10	-	30

Página - 4 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 13382/17
Data: 01/08/17 fls. 022
Responsável: B
Matrícula: 44476

16	CANECAO Nº 16 - 3,4 LITROS - Composição/Material: Alumínio tipo hotel com cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 16 x 16 cm. Capacidade aproximada: 3,4 Litros.	Unid.	-	30	20	-	50
17	CANECAO Nº 18 - 4,5 LITROS - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: Diâmetro 19 cm, altura: 18 cm. Capacidade aproximada: 4,5 Litros.	Unid.	-	30	13	-	43
18	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA REFORÇADA - Composição/Material: Fabricado em polipropileno grosso, BMC ou SMC. Paredes internas e externas lisas, isenta de reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lavar louças. Dimensões aproximadas: 85 mm de altura, 3 mm de espessura, 1,5 cm largura, 77 mm de diâmetro. Capacidade: 300 ml. Nas cores Amarelo e vermelho.	Unid.	-	500	115	960	1575
19	CHALEIRA MÉDIA - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alça. Capacidade: 3 Litros.	Unid.	-	50	6	-	56
20	CHALEIRA GRANDE Nº 24 - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alça. Dimensões aproximadas: 23,5 cm de diâmetro, 18,5 cm de altura. Capacidade: 5 Litros.	Unid.	-	20	10	-	30
21	CAIXA EMPILHÁVEL - Caixa tipo bandeja branca para higienização de alimentos, sem tampa. Composição/Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Medidas internas: 48 x 30 x 11 cm, Medidas com abas: 56 x 33 x 11 cm. Capacidade: 15 litros.	Unid.	-	120	40	-	160
22	CAIXA ORGANIZADORA - 23,5 L - Caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. Composição/Material: Plástico translúcido. Medidas aproximadas: 40 x 26 x 32 cm. Capacidade: 23,5 Litros.	Unid.	-	300	60	-	360

Página - 5 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 13382/17
Data: 01/08/17 fls. 022
Responsável: B
Matrícula: 44476

30	COLHER DE CAFÉ - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox, mantêm suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Composição/Material: Inox; Modelo: Café; Dimensões aproximadas: Peso 0,01 kg, Comprimento 117 mm, Largura 25 mm, Altura 16 mm, Espessura: 2,75 mm.	Unid.	180	200	60	-	440
31	COLHER DE CHÁ - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Modelo: CHÁ. Dimensões aproximadas: Peso 0,02 kg, Comprimento 146 mm, Largura 31 mm, Altura 19 mm.	Unid.	-	200	40	-	240
32	COLHER DE CABO LONGO PARA SUCOS E AFINS - Composição/Material: Aço Inox; Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento e 3mm de espessura; Cor/Acabamento Inox.	Unid.	-	100	90	-	190
33	COLHER DE ARROZ - Colher para servir arroz. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Dimensões aproximadas: Peso 0,09 kg. Comprimento 265 mm, Largura 56 mm, Altura 33 mm.	Unid.	-	100	84	-	184
34	COLHER DE SOBREMESA - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Modelo: sobremesa. Dimensões aproximadas: Peso 0,05 kg, Comprimento 178 mm, Largura 42 mm, Altura 24 mm.	Unid.	180	200	157	1600	2137
35	COLHER CÔNCAVA 30 CM - Composição/Material: Polipropileno. Material atóxico, Resiste até 160°C, Produto aprovado por ensaios de qualidade atendendo a resolução Nº 105/99 de Vigilância Sanitária. Dimensões aproximadas: 30 x 4,5 cm.	Unid.	-	100	84	-	184
36	CONCHA PARA FEIJÃO Nº 13 - LINHA HOTEL - Concha para feijão com detalhe de gancho na ponta do cabo para fixar na lateral da panela. Composição/Material: Alumínio. Dimensões aproximadas: Altura	Unid.	-	40	20	-	60

Página - 7 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

23	CAIXA ORGANIZADORA - 36 L - Caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. Composição/Material: Plástico translúcido. Medidas aproximadas: 48 x 33 x 33 cm. Capacidade: 36 Litros.	Unid.	-	300	60	215	575
24	CALDEIRÃO 15L - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alças bilaterais. Tampa e pegador no mesmo material. Capacidade aproximada: 15 Litros.	Unid.	-	20	10	-	30
25	CALDEIRÃO 7L - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alças bilaterais. Tampa e pegador no mesmo material. Capacidade aproximada: 7 Litros.	Unid.	-	30	12	-	42
26	COLHER DE SILICONE - para bebês acima de 4 meses. Haste antiderrapante e ponta de silicone, super macia. Pode ser levado à máquina de lavar louças. Livre de bisfenol A.	Unid.	-	20	-	240	260
27	CANECA DE TRANSIÇÃO - Alças antiderrapantes anatômicas. Bico de silicone super macio e sistema antivazamento. Capacidade de aproximadamente 207ml. Totalmente desmontável. Livre de bisfenol A. Composição: Tampa, rosca, alça e copo: Polipropileno - Bebedor: Silicone	Unid.	-	40	-	480	520
28	CORTADOR DE LEGUMES COM TRÍPE TAMANHO MÉDIO - Composição/Material: Alumínio fundido industrial, facas em inox, colunas em aço maciço, 2 molas, pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: 54cm altura, 38 cm largura, 23 cm comprimento. Capacidade: 5 Litros. Garantia de 1 ano a contar da expedição de nota fiscal.	Unid.	-	7	9	-	16
29	COLHER DE MESA - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Modelo: Mesa; Peso 0,05 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento 208 mm, Largura 45 mm, Altura 26 mm, Espessura: 2,75 mm.	Unid.	180	400	776	6170	7526

Página - 6 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

37	COPO PLÁSTICO - Composição/Material: Plástico polipropileno; Paredes internas e externas lisas, isenta de reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças. Capacidade: 250 ml; Medidas aproximadas do produto: Altura 9 cm; Largura inferior: 4,5 cm; Largura Superior 7 cm. Nas cores amarelo e vermelho.	Unid.	-	200	120	-	320
38	COPO GRADUADO MEDIDOR - Copo plástico, transparente com escrito em azul, indicado para medir os ingredientes em grãos ou líquidos. Composição/Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Boca 8 cm de diâmetro; Altura 15 cm. Capacidade: 500 ml	Unid.	-	30	15	-	45
39	DESCASCADOR DE LEGUMES - Composição/Material: Cabo e lâmina em Inox. Dimensões aproximadas: 2,0 cm de altura; 2,5 cm de largura; 19 cm de comprimento; peso: 45g.	Unid.	-	40	32	-	72
40	ESCORREDOR DE ARROZ COM ALÇA - Composição/Material: Alumínio, capacidade aproximadamente de 11 Litros. Dimensões aproximadas: 35 cm de diâmetro, 14 cm de altura.	Unid.	-	40	15	-	55
41	ESCORREDOR DE PRATOS PARA 40 PRATOS - Composição/Material: Inox; Para 40 Pratos. Dimensões: A: 49 cm X C: 27 cm X L: 62 cm. Peso: 3,675 Kg.	Unid.	-	30	15	-	45
42	ESCORREDOR DE PRATOS PARA 60 PRATOS - Composição/Material: Inox; Para 40 Pratos; Dimensões aproximadas: A: 49 cm X C: 27 cm X L: 80 cm.	Unid.	-	10	11	-	21
43	ESCUAMEIRA PEQUENA ALUMÍNIO - Composição/Material: Alumínio polido; Dimensões aproximadas: cabo 25 cm de comprimento, diâmetro 9cm.	Unid.	-	50	20	-	70
44	ESCUAMEIRA MÉDIA ALUMÍNIO - Composição/Material: Alumínio polido; Dimensões aproximadas: 40 cm de comprimento e 12 cm diâmetro.	Unid.	-	10	15	195	220

Página - 8 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 12282/17
Data: 01/08/17, fls. 625
Responsável:
Matrícula: 44916

45	ESPÁTULA DE CORTAR BOLO - Composição/Material: Totalmente feita em aço inox; Dimensões aproximadas: Peso: 0,06 kg, Comprimento: 260mm, Largura 54 mm, Altura 26mm.	Unid.	-	20	15	-	35
46	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - Material: Alumínio fundido. Dimensões aproximadas: 3 cm de altura, 5cm de largura, 15,6 cm de profundidade, peso 0,070 kg.	Unid.	-	20	6	-	26
47	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS - Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em microondas, com capacidade mínima para 4 mamadeiras. Composição/Material: Base em polipropileno, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de no mínimo 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno, copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. Dimensões aproximadas: Altura: máximo 180mm; Diâmetro / Largura: máximo 280mm.	Unid.	-	6	4	-	10
48	FACA PARA CARNE 10" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio liso, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 38 cm; Largura 62 mm, Peso 0,19 kg, Altura 22 mm, Espessura 3,0 mm.	Unid.	-	100	20	244	364
49	FACA PARA CARNE 6" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio liso, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 29 cm; Largura 54 mm, Altura 22 mm, Largura 62 mm, Peso 0,13 kg, Espessura 3,0 mm.	Unid.	-	100	15	244	359
50	FACA PARA LEGUMES 4" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio liso, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Peso 0,03 kg, comprimento 20 cm, Largura 25 mm, Altura 15 mm, Espessura 3,0 mm.	Unid.	-	100	50	364	514
51	FACA PARA PAO 5" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio serrilhado, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Peso 0,03 kg,	Unid.	-	60	30	-	90

Página - 9 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 12282/17
Data: 01/08/17, fls. 626
Responsável:
Matrícula: 44916

60	JARRA PLÁSTICO GRANDE - 4 litros - Composição/Material: Polipropileno. Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 19 cm, Diâmetro base: 13,5 cm, Altura: 27,5 cm, Largura com alça: 24 cm, Jarra graduada, Capacidade: 4 litros, Diâmetro boca: 19 cm, Diâmetro base: 13,5 cm, Altura: 27,5 cm, Largura com alça: 24 cm, Jarra graduada. Medidas com tolerância de variação de 10%. Cores variadas. Capacidade: 4 Litros.	Unid.	-	40	64	-	104
61	LIXEIRA RETANGULAR 100 L - Composição/Material: Em polipropileno, retangular, 100 litros, branca. Dimensões aproximadas: 91,0 x 57,5 x 51,0 (altura x largura x comprimento)	Unid.	30	200	92	-	322
62	LIXEIRA 240 L - Composição/Material: Polipropileno, com rodas, cor azul. Dimensões aproximadas: 1,07m altura/0,57m largura/0,74m comprimento.	Unid.	-	40	3	-	43
63	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO - Martelo para carne todo em polietileno, cor branca. Composição/Material: Polietileno. Dimensões aproximadas: 6 x 9 x 30 cm.	Unid.	-	10	10	-	20
64	PANELA PRESSÃO 7 LITROS - Composição/Material: Alumínio polido de alta qualidade; Cabo e Tampa Baquelite, antitérmicos; Válvula de Segurança controladora da pressão; Capacidade: 7 litros. Dimensões aproximadas: 22 cm de diâmetro. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 23,6 x 23,1x 35,3 cm. Garantia 2 anos.	Unid.	-	24	5	-	29
65	PANELA PRESSÃO 10 LITROS - Composição/Material: Alumínio polido de alta qualidade; Cabo e Tampa Baquelite, antitérmicos; Válvula de Segurança controladora da pressão. Capacidade: 10 litros. Dimensões aproximadas: 24 cm de diâmetro. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (A x L x P) 26,5 x 28,5 x 41,5 cm. Garantia 2 anos.	Unid.	-	12	8	-	20
66	PENEIRA INOX 10 CM - Peneira em inox, com cabo em inox. Composição/Material: aço inox; cabo de inox; tela arredondada, com pequenos furos. Medidas aproximadas do Produto: Comprimento: 24,0 cm; diâmetro: 10,0 cm; Peso: 45 g.	Unid.	-	30	37	-	67

Página - 11 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

52	Comprimento 20 cm, Largura 25 mm, Altura 15 mm Espessura 3,0 mm.	Unid.	-	56	15	-	71
53	FACA PEIXEIRA 5" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox, Cabo de polipropileno. Dimensões: Comprimento: 24 cm, Peso 0,60 kg.	Unid.	-	20	16	-	36
54	FORMA DE PIZZA - Composição/Material: Alumínio; Dimensões aproximadas: (Compr. X Larg. X Alt.): 402x402x20 mm; Diâmetro: 40 cm.	Unid.	-	30	24	-	54
55	FRIGIDEIRA MÉDIA - Composição/Material: alumínio polido, linha hotel, cabo baquelite; Revestimento antiaderente; Dimensões aproximadas: 26 cm de diâmetro e 6 cm de altura; Capacidade aproximada: 3 L.	Unid.	-	180	500	695	5025
56	GARFO DE MESA EM INOX - Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso e bordas arredondadas. Composição/Material: Totalmente em aço inox; Dimensões aproximadas: Peso 0,04 kg, Comprimento 208 mm, Largura 26 mm, Altura 27 mm.	Unid.	-	10	24	-	34
57	GARFO TRINCHANTE - Composição/Material: Aço Inox; Dimensões aproximadas do Produto: 24 cm de comprimento, 1,6 mm de espessura.	Unid.	-	10	10	14	34
58	GARRAFA TÉRMICA PARA SUCO 10L - Composição/Material: Corpo de aço inox; Parede interna de aço inox; Alça e tampa de polipropileno reforçado; Cor/Acabamento Prata / Preto; Tampa removível em polipropileno; Capacidade (l) 10 L.	Unid.	10	30	19	10	69
59	JARRA INOX - Composição/Material: Inox; Altura aproximada (cm): 22cm; Cor/Acabamento: Aço Inox; Formato do produto Redondo; Modelo: com tampa e aparador de gelo; Capacidade (l): 2 litros	Unid.	10	60	66	-	136

Página - 10 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

67	PENEIRA INOX 20 CM - Peneira em inox, com cabo em inox. Composição/Material: aço inox; cabo de inox; tela arredondada, com pequenos furos. Composição/Material: aço inox; cabo de inox; Medidas aproximadas do Produto: Comprimento: 39,0 cm; Diâmetro 20 cm; Peso 145g.	Unid.	-	20	13	-	33
68	PORTA MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA (CONJUNTO 5 UNIDADES) - Conjunto de 5 peças para mantimentos, quadrado com tampa, primeira qualidade, com fechamento que permita manter a qualidade do alimento. Cantos arredondados que facilitam a limpeza. Material: Plástico transparente e tampa branca. Contém: • 01 pote 8 litros - 22,8 x 21,4 x 25,8 cm; • 01 pote 4,5 litros - 19 x 18 x 22 cm; • 01 pote 2,3 litros - 15 x 14 x 17,5 cm; • 01 pote 1,3 litros - 12,5 x 12 x 15 cm; • 01 pote 0,5 litros - 9,4 x 8,7 x 1,5 cm. Medidas aproximadas. Pode ser levado ao micro-ondas e freezer.	Conj unto	-	30	19	-	49
69	PORTA TALHERES COM TAMPA - Material: Plástico. Tampa transparente. Medidas aproximadas: 33,5 x 29 x 5,5 cm.	Unid.	12	40	33	-	85
70	PRATO PLÁSTICO EMPILHÁVEL - Composição/Material: Fabricado em polipropileno, BHC ou SMC. Paredes internas e externas lisas. Isenta de reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças. Dimensões aproximadas: 32 mm de Altura, 2,5 mm de espessura, 15mm largura, 195 mm (boca) e 127 mm (base) de diâmetro. Capacidade 600 ml. Nas cores amarelo e vermelho.	Unid.	-	600	125	-	725
71	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO - Prato fundo vidro temperado, incolor, liso internamente e externamente. Pode ser levado ao micro-ondas, e lava - louças. Composição/Material: Vidro Temperado; Dimensões aproximadas: 22,0 cm X 3,1 cm altura. Formato do produto: Redondo	Unid.	300	1440	1060	9630	12430

Página - 12 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº: 12882/17
Data: 03/08/17
Responsável: R. 1288
Matrícula: 44436

72	RALADOR 4 FACES EM INOX - Ralador para legumes, queijos, etc. Composição/Material: Inox. Dimensões aproximadas: 24 cm altura, 10 cm largura, profundidade 8 cm, peso 0,180 kg.	Unid.	-	20	16	-	36
73	SALADEIRA COM TAMPAS 5 LITROS - Composição/Material: Plástico, tampa flexível e vedação que preserva os alimentos. Cores variadas. Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 30 cm, diâmetro da base 18,5 cm, altura: 12 cm. Livre de BPA. Capacidade: 5 litros.	Unid.	-	50	2	-	52
74	SALADEIRA COM TAMPAS 3,5 LITROS - Composição/Material: Plástico, tampa flexível e vedação que preserva os alimentos. Cores variadas. Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 24,5 cm, diâmetro da base 15,5 cm, altura: 10 cm. Livre de BPA. Capacidade: 3,5 litros.	Unid.	-	20	4	-	24
75	SOCADOR PARA FEIJÃO EM POLIETILENO - Socador para feijão com cabo em polietileno. Material: todo em Polietileno branco. Dimensões aproximadas do produto: 8 cm de diâmetro X 50 cm de comprimento.	Unid.	-	8	12	-	20
76	TRÍPE SUPORTE PARA BULE - Material: alumínio Polido. Medidas aproximadas: 12,5 cm de diâmetro interno na parte superior; 18,0 cm de diâmetro interno na parte inferior; 48,0 cm de altura.	Unid.	-	-	9	-	9
77	VASILHA PLÁSTICA - Composição/Material: Potes plásticos 100% anti-vazamento e a prova de odor, modelo: retangular, com tampa. Capacidade: 2,3L.	Unid.	-	120	59	-	179
78	VASILHA PLÁSTICA - Composição/Material: Potes plásticos 100% anti-vazamento e a prova de odor, modelo: retangular, com tampa. Capacidade: 3,7L.	Unid.	-	120	47	-	167
79	TABUA DE PASSAR ROUPA - Características Técnicas: Tampa Em Mdf, Revestimento Com Tecido Térmico Acolchoado, Estrutura Em Aço Polido E Ponteiros Em P.V.C. Possui 3 Níveis De Regulagem De Alturas. Especificações Da Mesa De Passar Fechada: Altura - 1220 Mm L Mm Largura - 360 mm.	Unid.	6	30	1	-	37

Página - 13 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

80	CAIXA TÉRMICA: Camada de isolamento térmica de poliuretano de alta densidade; Tampa reversível; Capacidade 9,5 litros; Camada externa de parede dupla confeccionada em polietileno.	Unid.	-	-	1	-	1
81	PRATO FUNDO EM MELANINA infantil na cor azul Royal	Unid.	-	-	-	1280	1280

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE independente do número de não participantes que aderirem, conforme Decreto n.º 3.086, de 23 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto n.º 3.989, de 12 de junho de 2015.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.4 não poderão exceder, por ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE ou ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no item 2.5 do Edital, bem como no item 07 do Termo de Referência - Anexo I, conforme descrito abaixo:

a) Secretaria Municipal de Cultura

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho (ou Ordem de Fornecimento). A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Cultura, situado na Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, n.º 18.745, Vila Margarida - Itaguaí - RJ, CEP 23.825-840, até às 16:00h.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

As entregas serão realizadas na sede da Secretaria de Assistência Social: Setor de almoxarifado, sito à Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 LJ D- Vila Margarida - Itaguaí - RJ.

c) Secretaria Municipal de Saúde

As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Estados Unidos, lote 15, quadra 1, Jardim América, Itaguaí - RJ, sempre de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

Página - 14 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº: 12882/17
Data: 03/08/17
Responsável: R. 1288
Matrícula: 44436

d) Secretaria Municipal de Educação

A entrega será realizada no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, n.º 18.745, Vila Margarida - Itaguaí - RJ, CEP: 23.825-840, até às 16h.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos objetos do presente processo será parcelada e contínua, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria solicitante, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

Parágrafo terceiro: A entrega do material deverá ser informada à Secretaria solicitante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo quarto: O objeto deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página - 15 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo da publicação da Ata no Jornal Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI - Minuta de Contrato).

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Página - 16 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 1228017
Data: 01/08/17
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 44476

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do bem/produto;
 - a.1) Abertura das embalagens;
 - a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
- b) **definitivamente**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Página - 17 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo segundo: O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem **Parágrafo primeiro**.

Parágrafo terceiro: A Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quarto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo quinto: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo sétimo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o

Página - 18 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 1228017
Data: 01/08/17
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 44476

pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo nono: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo décimo primeiro: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerem incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- e) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das Condições de Pagamento" neste Termo;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- h) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- i) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- j) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

i) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Página - 19 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Jornal Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo.
- b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas despesas;
- b.1) A inobservância ao disposto no subitem b implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- c) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas despesas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Página - 20 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 10282/17
Data: 01/08/17 fls. 03
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 44476

j) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

l) Entregar os produtos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando couber;

m) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

Página - 21 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

Página - 22 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 10282/17
Data: 01/08/17 fls. 03
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 44476

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Itaguaí.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Município de Itaguaí;
- declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Página - 23 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima primeira:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- podrá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigierem ou até que seja promovida a

Página - 24 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 12280/17
Data: 01/08/17 fls. 123
Responsável: B
Matrícula: 44476

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do caput da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por qualquer Ente ou Entidade de Administração

Página - 25 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Os fornecedores registrados deverão manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaguaí - RJ, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Izabel Lopes Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Página - 26 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 12280/17
Data: 01/08/17 fls. 1234
Responsável: B
Matrícula: 44476

Andreia Cristina Marcelo Busato
Participante

Secretário Municipal de Saúde
Carlos José Guimarães Graça
Participante

LAZZARI-MARTINEZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA

DCD DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE DESCARTÁVEL E SERVIÇOS EIRELI - EPP
LUCIANO LOYOLA LUCENA DE SOUZA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA: 26.553-211
MESQUITA-RJ

Nome: Luciana Lucia de Figueiredo Barbosa Nome: Valdo de Oliveira Faria
CPF: 018.131.237-35 CPF: 176.649.510-66
Assinatura: Luciana Lucia de Figueiredo Barbosa Assinatura: Valdo de Oliveira Faria

Página - 27 - de 45

Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Fornecimento parcelado e contínuo de Utensílios e Utilidades Domésticas
FORNECEDOR 1: Lazzari Martinez Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA
FORNECEDOR 2: DCD Distribuidora Comercial de Descartável e Serviços EIRELI - EPP

ITEM	ITEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
1	ABRIDOR DE LATA MANUAL - Composição: Material: em aço inox; Cabo em aço inox soldado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio; Cabo com furo passante para pendurar o utensílio.	345	Unid.	3,45	1.191,25	LAZZARI MARTINEZ
2	AFIADOR DE FACAS - Discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade, permitir afiação em dois sentidos; Duas opções de afiação: Desbaste e Acabamento; Suporte em AISI Base antiderrapante.	234	Unid.	45,50	10.647,00	LAZZARI MARTINEZ
3	AMASSADOR DE BATATAS INOX - Totalmente feito de aço inox com cabo no mesmo material. Composição: Material: inox. Dimensões aproximadas: altura 21 cm, diâmetro 8cm.	35	Unid.	30,40	1.064,00	LAZZARI MARTINEZ

Página - 28 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4	ASSADEIRA GRANDE - Composição/Material: Fabricada em alumínio polido. Dimensões aproximadas: espessura 2,5mm, tipo hotel, com alças resistentes nas laterais, tamanho grande, comprimento 50 cm, largura 35 cm e 7cm de altura. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	40	Unid.	61,50	2.460,00	DCD DISTRIBUIDORA
5	ASSADEIRA PEQUENA - Composição/Material: Fabricada em alumínio polido. Dimensões aproximadas: espessura 2,5mm, tipo hotel, com alças resistentes nas laterais, tamanho pequeno, comprimento 30 cm, largura 20 cm e 5 cm de altura. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	81	Unid.	18,00	1.458,00	DCD DISTRIBUIDORA
6	BACIA GRANDE - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 27 litros. Dimensões aproximadas: 200 mm altura, 420 mm diâmetro, 1,3 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.	174	Unid.	16,25	2.827,50	DCD DISTRIBUIDORA
7	BACIA MÉDIA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 17 litros. Dimensões aproximadas: 150 mm altura, 380 mm diâmetro, 1,2 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.	286	Unid.	9,75	2.788,50	LAZZARI MARTINEZ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 1228/17
Data: 03/08/17
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 4444

Página - 29 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO - Material: Silicone ortodôntico; Tamanho 1 (0 à 6 meses). Furos de ventilação permitem a passagem de ar. Livre de Bisfenol-A.	32	Unid.	9,90	316,80	LAZZARI MARTINEZ
9	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO - Material: Silicone ortodôntico; Tamanho 2 (+ 6 meses). Dimensões aproximadas do produto: Largura 9,30 cm; Altura 12,00 cm; Profundidade 5,00 cm.	30	Unid.	14,10	423,00	LAZZARI MARTINEZ
10	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO 7L - Anel de vedação para panela de pressão 7 Litros, resistente e de alta qualidade. Composição/Material: Silicone. Dimensões aproximadas: Altura: 1 cm; Diâmetro: 19,5 cm; Peso: 0,030 Kg.	86	Unid.	5,40	464,40	LAZZARI MARTINEZ
11	BULE 4,5 L - Composição/Material: Alumínio ABCL; Suporte para filtro; Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm; Diâmetro Boca: 13 cm; Diâmetro Fundo: 17 cm; Capacidade: 4,5 L.	33	Unid.	67,90	2.240,70	DCD DISTRIBUIDORA
12	BULE 3 L - Composição/Material: Alumínio com alça e pomel de baquelite; Dimensões aproximadas: 22 x 16 cm. Capacidade: 3 Litros.	42	Unid.	49,45	2.076,90	LAZZARI MARTINEZ
13	CAÇAROLA Nº 24 - Composição/Material: Em alumínio polido industrial, com alças, tampa e pegador em mesmo material. Dimensões aproximadas: 24 cm diâmetro x 11,5 cm altura, Capacidade aproximada: 5,4 Litros.	70	Unid.	32,45	2.271,50	LAZZARI MARTINEZ
14	CAÇAROLA Nº 30 - Composição/Material: Em alumínio polido industrial, com alças, tampa e pegador em mesmo material. Dimensões	40	Unid.	55,75	2.230,00	DCD DISTRIBUIDORA

Página - 30 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	aproximadas: 30 cm diâmetro x 15 cm altura, Capacidade aproximada: 9,5 Litros.					
15	CAÇAROLA Nº 34 - Composição/Material: Em alumínio polido industrial, com alças, tampa e pegador em mesmo material. Dimensões aproximadas: 34 cm diâmetro x 17 cm altura, Capacidade aproximada: 14,5 Litros.	30	Unid.	77,38	2.321,40	LAZZARI MARTINEZ
16	CANEÇÃO Nº 16 - 3,4 LITROS - Composição/Material: Alumínio tipo hotel com cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 16 x 16 cm. Capacidade aproximada: 3,4 Litros.	50	Unid.	43,29	2.164,50	LAZZARI MARTINEZ
17	CANEÇÃO Nº 18 - 4,5 LITROS - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: Diâmetro 19 cm, altura: 18 cm. Capacidade aproximada: 4,5 Litros.	43	Unid.	28,68	1.233,24	LAZZARI MARTINEZ
18	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA REFORÇADA - Composição/Material: Fabricado em polipropileno grosso, BMC ou SMC. Paredes internas e externas lisas, Isenta de reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lavar louças. Dimensões aproximadas: 85 mm de Altura, 3 mm de espessura, 1,5 cm largura, 77 mm de diâmetro. Capacidade: 300	1575	Unid.	1,70	2.677,50	LAZZARI MARTINEZ

Página - 31 - de 45

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 16080117
Data: 01/08/17 às 10:36
Responsável: [assinatura]
Material: 74447

sdj



MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	ml. Nas cores Amarelo e vermelho.					
19	CHALEIRA MÉDIA - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alça. Capacidade: 3 Litros.	56	Unid.	49,79	2.788,24	LAZZARI MARTINEZ
20	CHALEIRA GRANDE Nº 24 - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alça. Dimensões aproximadas: 23,5 cm de diâmetro, 18,5 cm de altura. Capacidade: 5 Litros.	30	Unid.	73,89	2.216,70	LAZZARI MARTINEZ
21	CAIXA EMPILHÁVEL - Caixa tipo bandeja branca para higienização de alimentos, sem tampa. Composição/Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Medidas internas: 48 x 30 x 11 cm, Medidas com abas: 56 x 33 x 11 cm. Capacidade: 15 litros.	160	Unid.	22,70	3.632,00	LAZZARI MARTINEZ
22	CAIXA ORGANIZADORA - 23,5 L - Caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. Composição/Material: Plástico translúcido. Medidas aproximadas: 40 x 26 x 32 cm. Capacidade: 23,5 Litros.	360	Unid.	43,00	15.480,00	DCD DISTRIBUIDORA
23	CAIXA ORGANIZADORA - 36 L - Caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. Composição/Material: Plástico translúcido. Medidas aproximadas: 48 x 33 x 33 cm. Capacidade: 36 Litros.	575	Unid.	58,48	33.626,00	LAZZARI MARTINEZ
24	CALDEIRÃO 15L - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alças bilaterais. Tampa e pegador no mesmo material. Capacidade aproximada: 15 Litros.	30	Unid.	80,35	2.410,50	LAZZARI MARTINEZ

Página - 32 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

25	CALDEIRÃO 7L - Composição/Material: Alumínio polido industrial, tipo hotel, com alças bilaterais. Tampa e pegador no mesmo material. Capacidade aproximada: 7 Litros.	42	Unid.	35,80	1.503,60	LAZZARI MARTINEZ
26	COLHER DE SILICONE - para bebês acima de 4 meses. Haste antiderrapante e ponta de silicone, super macia. Pode ser levado à máquina de lavar louças. Livre de bisfenol.A.	260	Unid.	12,75	3.315,00	LAZZARI MARTINEZ
27	CANECA DE TRANSIÇÃO - Alças antiderrapantes anatômicas. Bico de silicone super macio e sistema antivazamento. Capacidade de aproximadamente 207ml. Totalmente desmontável. Livre de bisfenol A.Composição:- Tampa, rosca, alça e copo: Polipropileno - Bebedor: Silicone	520	Unid.	48,00	24.960,00	LAZZARI MARTINEZ
28	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ TAMANHO MÉDIO - Composição/Material: Alumínio fundido industrial, facas em inox, colunas em aço maciço, 2 molas, pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: 54cm altura, 38 cm largura, 23 cm comprimento. Capacidade: 5 Litros. Garantia de 1 ano a contar da expedição da nota fiscal.	16	Unid.	115,30	1.844,80	LAZZARI MARTINEZ
29	COLHER DE MESA - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Modelo: Mesa; Peso 0,05 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento 208 mm, Largura 45 mm, Altura 26 mm, Espessura: 2,75 mm.	7526	Unid.	1,40	10.536,40	DCD DISTRIBUIDORA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 1888/19
Data: 01/08/17
Responsável: R. 1237
Partícula: 99916

Página - 33 - de 45



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

30	COLHER DE CAFÉ - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Composição/Material: Inox; Modelo: Café; Dimensões aproximadas: Peso 0,01 kg, Comprimento 117 mm Largura 25 mm, Altura 16 mm, Espessura: 2,75 mm.	440	Unid.	0,99	435,60	LAZZARI MARTINEZ
31	COLHER DE CHÁ - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Modelo: CHÁ. Dimensões aproximadas: Peso 0,02 kg, Comprimento 146 mm, Largura 31 mm, Altura 19 mm.	240	Unid.	1,90	456,00	LAZZARI MARTINEZ
32	COLHER DE CABO LONGO PARA SUCOS E AFINS - Composição/Material: Aço Inox; Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento e 3mm de espessura; Cor/Acabamento Inox	190	Unid.	3,10	589,00	LAZZARI MARTINEZ
33	COLHER DE ARROZ - Colher para servir arroz. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Dimensões aproximadas: Peso 0,09 kg. Comprimento 265 mm, Largura 56 mm, Altura 33 mm.	395	Unid.	11,15	4.404,25	LAZZARI MARTINEZ

Página - 34 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

34	COLHER DE SOBREMESA - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Modelo: sobremesa. Dimensões aproximadas: Peso 0,05 kg, Comprimento 178 mm, Largura 42 mm, Altura 24 mm.	2137	Unid.	2,69	5.748,53	LAZZARI MARTINEZ
35	COLHER CÔNCOVA 30 CM - Composição/Material: Polipropileno. Material atóxico, Resiste até 160°C, Produto aprovado por ensaios de qualidade atendendo a resolução Nº 105/99 de Vigilância Sanitária. Dimensões aproximadas: 30 x 4,5 cm.	184	Unid.	10,35	1.904,40	LAZZARI MARTINEZ
36	CONCHA PARA FEIJÃO Nº 13 - LINHA HOTEL - Concha para feijão com detalhe de gancho na ponta do cabo para fixar na lateral da panela. Composição/Material: Alumínio. Dimensões aproximadas: Altura Cabo: 42 cm, Diâmetro concha: 13 cm, Altura concha: 6,5 cm, peso: 0,161 kg. Capacidade aproximada: 150 ml.	60	Unid.	13,90	834,00	LAZZARI MARTINEZ
37	COPO PLÁSTICO - Composição/Material: Plástico polipropileno; Paredes internas e externas lisas, Isenta de reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças. Capacidade: 250 ml; Medidas aproximadas do produto: Altura 9 cm;	320	Unid.	3,69	1.180,80	LAZZARI MARTINEZ

Página - 35 - de 45

Serviço Público Municipal de Itaguaí
Processo nº 1228117
Data: 01/08/18 às 10:38
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 44416
sdj



MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	Largura inferior: 4,5 cm; Largura Superior 7 cm. Nas cores amarelo e vermelho.					
38	COPO GRADUADO MEDIDOR - Copo plástico transparente com escrito em azul, indicado para medir os ingredientes em grãos ou líquidos. Composição/Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Boca 8 cm de diâmetro; Altura 15 cm. Capacidade: 500 ml	45	Unid.	6,98	314,10	LAZZARI MARTINEZ
39	DESCASCADOR DE LEGUMES - Composição/Material: Cabo e lâmina em Inox. Dimensões aproximadas: 2,0 cm de altura; 2,5 cm de largura; 19 cm de comprimento; peso: 45g.	72	Unid.	11,05	795,60	LAZZARI MARTINEZ
40	ESCORREDOR DE ARROZ COM ALÇA - Composição/Material: Alumínio, capacidade aproximadamente de 11 Litros. Dimensões aproximadas: 35 cm de diâmetro, 14 cm de altura.	55	Unid.	38,90	2.139,50	DCD DISTRIBUIDORA
41	ESCORREDOR DE PRATOS PARA 40 PRATOS - Composição/Material: Inox; Para 40 Pratos. Dimensões: A: 49 cm X C: 27 cm X L: 62 cm. Peso: 3,675 Kg.	45	Unid.	333,79	15.020,55	LAZZARI MARTINEZ
42	ESCORREDOR DE PRATOS PARA 60 PRATOS - Composição/Material: Inox; Para 40 Pratos; Dimensões aproximadas: A: 49 cm X C: 27 cm X L: 80 cm.	21	Unid.	468,00	9.828,00	LAZZARI MARTINEZ
43	ESCUMADEIRA PEQUENA ALUMINIO - Composição/Material: Alumínio polido; Dimensões aproximadas: cabo 25 cm de comprimento, diâmetro 9cm.	70	Unid.	10,70	749,00	LAZZARI MARTINEZ

Página - 36 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

44	ESCUMADEIRA MÉDIA ALUMÍNIO - Composição/Material: Alumínio polido; Dimensões aproximadas: 40 cm de comprimento e 12 cm diâmetro.	220	Unid.	15,60	3.432,00	LAZZARI MARTINEZ
45	ESPÁTULA DE CORTAR BOLO - Composição/Material: Totalmente feita em aço inox; Dimensões aproximadas: Peso: 0,06 kg, Comprimento: 260mm, Largura 54 mm, Altura 26mm.	35	Unid.	20,80	728,00	LAZZARI MARTINEZ
46	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - Material: Alumínio fundido. Dimensões aproximadas: 3 cm de altura, 5cm de largura, 15,6 cm de profundidade, peso 0,070 kg.	26	Unid.	33,00	858,00	LAZZARI MARTINEZ
47	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS - Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em microondas, com capacidade mínima para 4 mamadeiras. Composição/Material: Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de no mínimo 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. Dimensões aproximadas: Altura: máximo 180mm; Diâmetro / Largura: máximo 280mm.	10	Unid.	229,50	2.295,00	LAZZARI MARTINEZ
48	FACA PARA CARNE 10" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio liso, Cabo de polipropileno. Dimensões	364	Unid.	87,20	31.740,80	DCD DISTRIBUIDORA

Página - 37 - de 45

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 128.211
Data: 01/08/17
Folha 1389
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 77976



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

49	aproximadas: Comprimento 38 cm; Largura 62 mm, Peso 0,19 kg, Altura 22 mm, Espessura 3,0 mm.	359	Unid.	32,65	11.721,35	LAZZARI MARTINEZ
50	FACA PARA CARNE 6" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio liso, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 29 cm; Largura 54 mm, Altura 22 mm, Largura 62 mm, Peso 0,13 kg, Espessura 3,0 mm.	514	Unid.	13,40	6.887,60	LAZZARI MARTINEZ
51	FACA PARA LEGUMES 4" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio liso, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Peso 0,03 kg, comprimento 20 cm, Largura 25 mm, Altura 15 mm, Espessura 3,0 mm.	90	Unid.	9,00	810,00	DCD DISTRIBUIDORA
52	FACA PARA PÃO 5" POLEGADAS - Faca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio serrilhado, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Peso 0,03 kg, Comprimento 20 cm, Largura 25 mm, Altura 15 mm, Espessura 3,0 mm.	71	Unid.	15,45	1.096,95	LAZZARI MARTINEZ

Página - 38 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

53	FORMA DE PIZZA - Composição/Material: Alumínio; Dimensões aproximadas: (Compr. X Larg. X Alt.): 402x402x20 mm; Diâmetro: 40 cm.	36	Unid.	23,15	833,40	LAZZARI MARTINEZ
54	FRIGIDEIRA MÉDIA - Composição/Material: alumínio polido, linha hotel, cabo baquelite; Revestimento antiaderente; Dimensões aproximadas: 26 cm de diâmetro e 6 cm de altura; Capacidade aproximada: 3 L.	54	Unid.	58,40	3.153,60	LAZZARI MARTINEZ
55	GARFO DE MESA EM INOX - Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso e bordas arredondadas. Composição/Material: Totalmente em aço inox; Dimensões aproximadas: Peso 0,04 kg, Comprimento 208 mm, Largura 26 mm, Altura 27 mm.	5025	Unid.	1,85	9.296,25	LAZZARI MARTINEZ
56	GARFO TRINCHANTE - Composição/Material: Aço Inox; Dimensões aproximadas do Produto: 24 cm de comprimento, 1,6 mm de espessura.	34	Unid.	15,33	521,22	LAZZARI MARTINEZ
57	GARRAFA TÉRMICA PARA SUCO 10L - Composição/Material: Corpo de aço inox; Parede interna de aço inox; Alça e tampa de polipropileno reforçado; Cor/Acabamento Prata / Preto; Tampa removível em polipropileno; Capacidade (l) 10 L.	34	Unid.	191,50	6.511,00	LAZZARI MARTINEZ
58	JARRA INOX - Composição/Material: Inox; Altura aproximada (cm): 22cm; Cor/Acabamento: Aço Inox; Formato do produto Redondo; Modelo: com tampa e aparador de gelo; Capacidade (l): 2 litros	69	Unid.	71,25	4.916,25	DCD DISTRIBUIDORA

Página - 39 - de 45

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 1228117
Data: 03/08/17
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 44444

sdj



MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

59	JARRA PLÁSTICO MÉDIA - 2 litros - Composição/Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 13 cm, altura 21 cm, Largura com alça: 18 cm. Capacidade: 2 Litros. Cores Variadas.	136	Unid.	9,95	1.353,20	DCD DISTRIBUIDORA
60	JARRA PLÁSTICO GRANDE - 4 litros - Composição/Material: Polipropileno. Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 19 cm, Diâmetro base: 13,5 cm, Altura: 27,5 cm, Largura com alça: 24 cm, Jarra graduada, Capacidade: 4 litros, Diâmetro boca: 19 cm, Diâmetro base: 13,5 cm, Altura: 27,5 cm, Largura com alça: 24 cm, Jarra graduada. Medidas com tolerância de variação de 10%. Cores variadas. Capacidade: 4 Litros.	104	Unid.	12,10	1.258,40	LAZZARI MARTINEZ
61	LIXEIRA RETANGULAR 100 L - Composição/Material: Em polipropileno, retangular, 100 litros, branca. Dimensões aproximadas: 91,0 x 57,5 x 51,0 (altura x largura x comprimento)	322	Unid.	108,50	34.937,00	DCD DISTRIBUIDORA
62	LIXEIRA 240 L - Composição/Material: Polipropileno, com rodas, cor azul. Dimensões aproximadas: 1,07m altura/ 0,57m largura/ 0,74m comprimento.	43	Unid.	238,00	10.234,00	DCD DISTRIBUIDORA
63	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO - Martelo para carne todo em polietileno, cor branca. Composição/Material: Polietileno. Dimensões aproximadas: 6 x 9 x 30 cm.	20	Unid.	34,80	696,00	LAZZARI MARTINEZ

Página - 40 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

64	PANELA PRESSÃO 7 LITROS - Composição/Material: Alumínio polido de alta qualidade; Cabo e Tampa Baquelite, antitérmicos; Válvula de Segurança controladora da pressão; Capacidade: 7 litros. Dimensões aproximadas: 22 cm de diâmetro. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 23,6 x 23,1x 35,3 cm. Garantia 2 anos.	29	Unid.	69,50	2.015,50	DCD DISTRIBUIDORA
65	PANELA PRESSÃO 10 LITROS - Composição/Material: Alumínio polido de alta qualidade; Cabo e Tampa Baquelite, antitérmicos; Válvula de Segurança controladora da pressão. Capacidade: 10 litros. Dimensões aproximadas: 24 cm de diâmetro. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (A x L x P) 26,5 x 28,5 x 41,5 cm. Garantia 2 anos.	20	Unid.	153,40	3.068,00	LAZZARI MARTINEZ
66	PENEIRA INOX 10 CM - Peneira em inox, com cabo em inox. Composição/Material: aço inox; cabo de inox; tela arredondada, com pequenos furos. Medidas aproximadas do Produto: Comprimento: 24,0 cm; diâmetro: 10,0 cm; Peso: 45 g.	67	Unid.	8,56	573,52	LAZZARI MARTINEZ
67	PENEIRA INOX 20 CM - Peneira em inox, com cabo em inox. Composição/Material: aço inox; cabo de inox; tela arredondada, com pequenos furos. Composição/Material: aço inox; cabo de inox; Medidas aproximadas do Produto: Comprimento: 39,0 cm; Diâmetro 20 cm; Peso 145g.	33	Unid.	18,60	613,80	LAZZARI MARTINEZ

Página - 41 - de 45

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Processo nº 1289/17
Data: 01/08/17
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 41176



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

68	PORTA MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA (CONJUNTO 5 UNIDADES) - Conjunto de 5 peças para mantimentos, quadrado com tampa, primeira qualidade, com fechamento que permita manter a qualidade do alimento. Cantos arredondados que facilitam a limpeza. Material: Plástico transparente e tampa branca. Contém: • 01 pote 8 litros - 22,8 x 21,4 x 25,8 cm; • 01 pote 4,5 litros - 19 x 18 x 22 cm; • 01 pote 2,3 litros - 15 x 14 x 17,5 cm; • 01 pote 1,3 litros - 12,5 x 12 x 15 cm; • 01 pote 0,5 litros - 9,4 x 8,7 x 1,5 cm. Medidas aproximadas. Pode ser levado ao micro-ondas e freezer.	49	Conjunto	70,30	3.444,70	LAZZARI MARTINEZ
69	PORTA TALHERES COM TAMPA - Material: Plástico. Tampa transparente. Medidas aproximadas: 33,5 x 29 x 5,5 cm.	85	Unid.	29,95	2.545,75	LAZZARI MARTINEZ
70	PRATO PLÁSTICO EMPILHÁVEL - Composição/Material: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC. Paredes internas e externas lisas. Isenta de reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças. Dimensões aproximadas: 32 mm de Altura, 2,5 mm de espessura, 15mm largura, 195 mm (boca) e 127 mm (base) de diâmetro. Capacidade 600 ml. Nas cores	725	Unid.	3,55	2.573,75	LAZZARI MARTINEZ

Página - 42 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	amarelo e vermelho.					
71	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO - Prato fundo vidro temperado, incolor, liso internamente e externamente. Pode ser levado ao micro-ondas, e lava - louças. Composição/Material: Vidro Temperado; Dimensões aproximadas: 22,0 cm X 3,1 cm altura. Formato do produto: Redondo	12430	Unid.	4,94	61.404,20	DCD DISTRIBUIDORA
72	RALADOR 4 FACES EM INOX - Ralador para legumes, queijos, etc. Composição/Material: Inox. Dimensões aproximadas: 24 cm altura, 10 cm largura, profundidade 8 cm, peso 0,180 kg.	36	Unid.	14,00	504,00	DCD DISTRIBUIDORA
73	SALADEIRA COM TAMPAS 5 LITROS - Composição/Material: Plástico, tampa flexível e vedação que preserva os alimentos. Cores variadas. Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 30 cm, diâmetro da base 18,5 cm, altura: 12 cm. Livre de BPA. Capacidade: 5 litros.	52	Unid.	28,85	1.500,20	LAZZARI MARTINEZ
74	SALADEIRA COM TAMPAS 3,5 LITROS - Composição/Material: Plástico, tampa flexível e vedação que preserva os alimentos. Cores variadas. Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 24,5 cm, diâmetro da base 15,5 cm, altura: 10 cm. Livre de BPA. Capacidade: 3,5 litros.	24	Unid.	22,75	546,00	LAZZARI MARTINEZ
75	SOCADOR PARA FEIJÃO EM POLIETILENO - Socador para feijão com cabo em polietileno. Material: todo em Polietileno branco.	20	Unid.	40,40	808,00	LAZZARI MARTINEZ

Página - 43 - de 45

Serviço Público Municipal de Itaguaí
Processo nº 1282/17
Data: 05/07/17
Ass: 4242
Responsável:
Particular: 44476
sdj



MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	Dimensões aproximadas do produto: 8 cm de diâmetro X 50 cm de comprimento.					
76	TRIPÉ SUPORTE PARA BULE - Material: alumínio Polido. Medidas aproximadas: 12,5 cm de diâmetro interno na parte superior; 18,0 cm de diâmetro interno na parte inferior; 48,0 cm de altura.	9	Unid.	71,41	642,69	LAZZARI MARTINEZ
77	VASILHA PLÁSTICA - Composição/Material: Potes plásticos 100% anti-vazamento e a prova de odor, modelo: retangular, com tampa. Capacidade: 2,3L.	179	Unid.	9,95	1.781,05	DCD DISTRIBUIDORA
78	VASILHA PLÁSTICA - Composição/Material: Potes plásticos 100% anti-vazamento e a prova de odor, modelo: retangular, com tampa. Capacidade: 3,7L.	167	Unid.	10,85	1.811,95	DCD DISTRIBUIDORA
79	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - Características Técnicas: Tampo Em Mdf, Revestimento Com Tecido Térmico Acolchoado, Estrutura Em Aço Polido E Ponteiras Em P.V.C. Possui 3 Níveis De Regulagem De Alturas. Especificações Da Mesa De Passar Fechada: Altura - 1220 Mm L Mm Largura - 360 mm.	37	Unid.	190,90	7.063,30	LAZZARI MARTINEZ
80	CAIXA TÉRMICA: Camada de isolamento térmica de poliuretano de alta densidade: • Tampa reversível; • Capacidade 9,5 litros; • Camada externa de parede dupla confeccionada em polietileno.	1	Unid.	198,00	198,00	LAZZARI MARTINEZ
81	PRATO FUNDO EM MELANINA infantil na cor azul Royal	1280	Unid.	4,45	5.696,00	LAZZARI MARTINEZ

Página - 44 - de 45

sdj



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Fornecimento parcelado e contínuo de Utensílios e Utilidades Domésticas

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

[Handwritten signature]

uob

[Handwritten signature]

Página - 45 - de 45

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ	
Processo nº	128217
Data:	02/08/17 às 14h5
Responsável:	sdj
Matrícula:	44476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 044/2018 do Tipo Menor Preço por item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 26 de junho de 2018 às 10 Horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 970/2018, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor Total
Moura Empreendimentos Comerciais Ltda ME	R\$ 39.550,00

Itaguaí, 12 de julho de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 047/2018 do Tipo Menor Preço unitário por item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 09 de julho de 2018 às 10 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 2.875/2018, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1.379.789,10

Itaguaí, 12 de julho de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 R1

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 005/2018 R1 do Tipo Menor Preço unitário por item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 29 de junho de 2018 às 14 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 13.516/2017, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
CHAMA GAUCHA EXTINTORES LTDA	R\$ 30.735,50

Itaguaí, 12 de julho de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 R1

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 015/2018 R1 do Tipo Menor Preço unitário por item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 29 de junho de 2018 às 10 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 11.688/2017, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
R & R TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS - ME	R\$ 126.000,00

Itaguaí, 12 de julho de 2018.

(a) Andréia Cristina Marcello Busatto – Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018, julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 20 de junho de 2018 às 10 Horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definida pela Planilha Final nos autos do Processo

Administrativo nº 5869/2017, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor Total
Primier Comércio de Alimentos Ltda	R\$ 143.424,00
Total	R\$ 143.424,00

Itaguaí, 10 de julho de 2018.

(a) Jailson Barboza Coelho – Secretário Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JULHO DE 2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 3º, Inciso II, da Lei Municipal, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Na ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaí, ficam subdelegados poderes ao **DIRETOR DE SUSTENTABILIDADE CLÁUDIO KAZUO HAYASSAKA**, Matrícula: 43.813, para que tome as medidas administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 15/07/2018 à 22/07/2018, podendo para tal receber, assinar e dar despachos aos documentos inerentes a esta Secretaria.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo conforme acima mencionado, revogando-se as disposições anteriores.

(a) Jailson Barboza Coelho – Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017
Folhas: _____ Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇO E DE DIVULGAÇÃO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, E OS FORNECEDORES ABAIXO INDICADOS

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pela Secretaria Municipal de Eventos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaliava, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Fábio Luis da Silva Rocha, Secretário Municipal de Eventos, portador de RG nº 08.293.904-2 IFP - RJ e CPF/MF nº 686.663.307-91, e a empresa **Criativa PR Comércio e Serviços Eireli**, situada na Rua João Fernandes Neto, nº 1.246, Sala 201, Centro, Belford Roxo - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.776.230/0001-54, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Paulo Ricardo Boquimpani Souza, cédula de identidade nº 12.450.433-3 DIC - RJ, domiciliada na Rua Baraúna, nº 379, Bairro Areia Branca, Belford Roxo - RJ, e a empresa **Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda Epp**, situada na Rua Carina Calado França, nº 08, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim - EP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.740.877/0001-75, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Luiz Paulo dos Santos Gonzaga, cédula de identidade nº 12.148.333-3 IFP - RJ, domiciliada na Rua Rua Coliseu, nº 140, Bairro Goiabal, Barra Mansa - RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 13.337/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Municipal nº 3.086/2006, de 23 de janeiro de 2006, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de impressão de material gráfico, material de sinalização e serviço e de divulgação**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial do Município e em sua página eletrônica e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Eventos.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Item	Descrição	Qtde	Unidade
01	Pulseira Plastilock – Elas são de tecido, e fechadas com um laço feito de plástico com dentes internos que se prendem no tecido. É inviolável e não permite a sua remoção (somente se a pulseira for cortada). Dimensões: 1,5cm x 38,0cm.	4.500	Unidade
02	Pulseira Vip – Impressão a 1 cor – Plástico Vinil trilaminado – Fecho de laço plástico inviolável e ultra resistente. Personalizáveis – Área de impressão: 2,3cm x 6,0cm. 12 furos, ajustáveis para qualquer pulso.	3.500	Unidade
03	Pulseira de Identificação Infantil – Lacre adesivo picotado inviolável – rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude, papel sintético, não rasga ou desmancha – Totalmente personalizáveis: Nome, telefone de contato etc.	5.000	Unidade
04	Porta credencial em plástico translúcido – Formato 11,5x15,5, acabamento com ilhós e dois furos.	5.000	Unidade
05	Cordão para crachá 20mm com 2 mosquetões – Impressão sublimática em 4 cores.	3.000	Unidade
06	Cartaz – Formato 30x42cm – Papel Couche brilho 115g Acabamento corte reto.	5.000	Unidade
07	Panfletos – Formato 15x21cm – Papel couche brilho 115g Acabamento corte reto e uma dobra.	70.000	Unidade
08	Credenciais de pescoço – Formato 10x14cm – papel 250g – Acabamento laminação fosca, plastificação, corte com faca de cantos – arredondados, 2 furos e cordinha.	3.500	Unidade
09	Guia de Festa – Formato fechado – 14,5x27cm Aberto 29x27cm – número de páginas 12 com capa inclusa – papel couche brilho 150g – acabamento corte reto, dobra e grampo canoa.	10.000	Unidade
10	Convites – Formato 10cm x 18cm – Papel Couche Mate 240g – acabamento corte e verniz UV total 1/0.	2.000	Unidade
11	Plaqueta / Logotipo 30x30cm – PVC com adesivo 3mm – corte especial.	150	Unidade



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

Item	Descrição	Qtde	Unidade
12	Lonas – com ilhós niquelado – resolução 1440 dpi – Produção e instalação.	1.500	M²
13	Adesivos	300	M²
14	Botton 5cm	500	Unidade
15	Totens de 18m² (6m x 3m)	06	Unidade
16	Totens – 48m² (12m x 4m)	04	Unidade
17	Totem – 40m² (10m x 4m)	01	Unidade
18	Sinalização – placas 7x30 cm- PVC com adesivo 2mm	180	Unidade

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente da contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADERENTE não ultrapassará, na totalidade, ao quíntuplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO GERENCIADOR E ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Decreto nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 3.989, de 12 de junho de 2015.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

O local de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no item 2.5 do Edital, bem como no item 10 do Termo de Referência – Anexo I, conforme descrito abaixo:

➤ A entrega será realizada em horário de expediente administrativo, na Secretaria Municipal de Eventos, localizado na Rua General Bocaiuva, nº 607 – 3º Andar – Centro – Itaguaí – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é a constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato).

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva entrega do bem/produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo quarto: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo quinto: O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

Parágrafo sexto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da obrigação.

Parágrafo sétimo: Em caso de irregularidade verificada, todo material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo oitavo: O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo nono: É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atende às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

Parágrafo décimo: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo décimo primeiro: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo segundo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento, endereçado ao ordenador de despesa.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaliúva, 636, Centro, Itaguaí, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal.

Parágrafo quarto: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 4108/2016.

Parágrafo quinto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo sexto: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contrato, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo sétimo: A Contratada deverá indicar a Instituição Bancária, o número da Agência e o número da Conta onde receberá os valores a ela devidos;

Parágrafo oitavo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo nono: O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo segundo, ao Protocolo Geral Municipal.

Parágrafo décimo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo décimo primeiro: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerem incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- receber provisória e definitivamente o objeto;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto CONTRATADO;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- exercer a fiscalização da execução do objeto.

Parágrafo Único: A administração não responderá por quais compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagemidade;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- publicar trimestralmente no Jornal Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas despesas.

b.1) A inobservância ao disposto no subitem 10.1 implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

b.2) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas despesas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

j) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo primeiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 4.108/2016;

Parágrafo terceiro: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência da atualização financeira pelo IGP-M e juros monetário de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

Parágrafo quarto: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a prestação do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- for retirado a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017
Folhas: _____ Rubrica: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Itaguaí.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017
Folhas: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima primeira:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017
Folhas: _____ Rubrica: _____

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do caput da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017
Folhas: _____ Rubrica: _____

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí - RJ, 07 de junho de 2018.

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Eventos
Fábio Luis de Silva Rocha,
Órgão Gerenciador

[Assinatura]
Criativa PR Comércio e Serviços Eireli
Paulo Ricardo Boquimpani Souza
Fornecedor

[Assinatura]
Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda Epp
Luiz Paulo dos Santos Gonzaga
Fornecedor

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Anexos:

Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II - Cadastro de Reserva



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Eventos

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de impressão de material gráfico, material de sinalização e serviço e de divulgação.

FORNECEDOR 1: Criativa PR Comércio e Serviços Eireli

FORNECEDOR 2: Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda Epp

Lote I

ITEM	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
1	Pulseira Plastilock – Elas são de tecido, e fechadas com um laço feito de plástico com dentes internos que se prendem no tecido. É inviolável e não permite a sua remoção (somente se a pulseira for cortada). Dimensões: 1,5cm x 38,0cm.	4.500	Unidade	R\$ 2,02	R\$ 9.090,00	DIGRAPEL
2	Pulseira Vip – Impressão a 1 cor – Plástico Vinil trilaminado – Fecho de laço plástico inviolável e ultra resistente. Personalizáveis – Área de impressão: 2,3cm x 6,0cm. 12 furos, ajustáveis para qualquer pulso.	3.500	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00	DIGRAPEL
3	Pulseira de Identificação Infantil – Lacre adesivo picotado inviolável – rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude, papel sintético, não rasga ou desmancha – Totalmente personalizáveis: Nome, telefone de contato etc.	5.000	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	DIGRAPEL
4	Porta credencial em plástico translúcido – Formato 11,5x15,5, acabamento com ilhós e dois furos.	5.000	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	CRATIVA
5	Cordão para crachá 20mm com 2 mosquetões – Impressão sublimática em 4 cores.	3.000	Unidade	R\$ 13,19	R\$ 39.570,00	CRATIVA
6	Cartaz – Formato 30x42cm – Papel Couche brilho 115g. Acabamento corte reto.	5.000	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00	DIGRAPEL

SMS

- 14 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.337/2017

Folhas: _____ Rubrica: _____

7	Panfletos – Formato 15x21cm – Papel couche brilho 115g Acabamento corte reto e uma dobra.	70.000	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00	DIGRAPEL
8	Credenciais de pescoço – Formato 10x14cm – papel 250g - Acabamento laminação fosca, plastificação, corte com faca de cantos – arredondados, 2 furos e cordinha.	3.500	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 5.145,00	CRATIVA
9	Guia de Festa - Formato fechado – 14,5x27cm Aberto, 29x27cm - número de páginas 12 com capa inclusa – papel couche brilho 150g – acabamento corte reto, dobra e grampo canoa.	10.000	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00	CRATIVA
10	Convites – Formato 10cm x 18cm – Papel Couche Mate 240g – acabamento corte e verniz UV total 1/0.	2.000	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	CRATIVA
11	Plaqueta / Logotipo 30x30cm – PVC com adesivo 3mm – corte especial.	150	Unidade	R\$ 6,31	R\$ 946,50	CRATIVA
12	Lonas – com ilhós niquelado – resolução 1440 dpi – Produção e instalação.	1.500	M²	R\$ 34,90	R\$ 52.350,00	CRATIVA
13	Adesivos	300	M²	R\$ 66,64	R\$ 19.992,00	CRATIVA
14	Botton 5cm	500	Unidade	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00	CRATIVA
15	Totens de 18m² (6m x 3m)	6	Unidade	R\$ 2.740,00	R\$ 16.440,00	CRATIVA
16	Totens – 48m² (12m x 4m)	4	Unidade	R\$ 5.550,00	R\$ 22.200,00	CRATIVA
17	Totem – 40m² (10m x 4m)	1	Unidade	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	CRATIVA
18	Sinalização – placas 7x30 cm- PVC com adesivo 2mm	180	Unidade	R\$ 5,65	R\$ 1.017,00	CRATIVA
VALOR TOTAL				R\$ 245.880,50		

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Eventos

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de impressão de material gráfico, material de sinalização e serviço e de divulgação.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: não há cadastro reserva.

SMS

- 15 -

ATOS DO ITAPREVI

PORTARIA Nº 017/2018. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei 2499, de 16 de agosto de 2005 e, alterado pela Lei 3354/15, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a EC 70/2012 e exigências contidas às fls. 134/134-V do Processo TCE/RJ nº 220.062-4/08. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 001/17, que retificou a Portaria nº 126/16 refixando a contar de 29/03/2012, os valores da Pensão integral com paridade concedida ao Sr. **CLAUDINEI AGUIAR**, matrícula nº 22.981, através da Portaria nº 009/2008 e retificada pela Portaria nº 025/2016, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos da servidora **SANDRA MARIA BASTOS ALVES**, matrícula nº 1364, falecida em 07/03/2008, aposentada por Invalidez com Proventos Integrais, no Cargo de Professor DE-4 – Classe D – Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme valores especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 12 de julho de 2018.

(a) **LÍLIAN MARIA PORTO LAGES – Presidente – Matr. 39.128.**

PORTARIA Nº 018/2018. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei 2499, de 16 de agosto de 2005 e, alterado pela Lei 3354/15, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42, I c/c Art. 43, I da Lei 2499/2005, informações constantes no Processo nº 1357/2016 e exigências contidas às fls. 001/003 do Processo TCE/RJ nº 216.084-1/2016. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 004/16, passando a ter nova versão: Conceder pensão sem paridade, a partir de 08/01/2016, a Sr.ª **TEREZINHA DE JESUS COSLOP FONSECA**, na qualidade de esposa, matrícula nº 39.104, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos do ex-servidor Sr. **MANOEL FONSECA FILHO**, falecido em 08/01/2016, matrícula 3.322, aposentado no Cargo de Professor DE-4 – Classe D – Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme valores especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 12 de julho de 2018.

(a) **LÍLIAN MARIA PORTO LAGES – Presidente – Matr. 39.128.**

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 103/2018

Pauta: “Aplicações e Resgates para pagamentos diversos, no período de 13/06/2018 a 22/06/2018”

Ao vigésimo sexto dia do mês de Junho de 2018, às treze horas, na sede do ITAPREVI – Itaguaí Previdência, situada na Rua General Bocaiúva nº 636, reuniram-se de acordo com a resolução nº 01/2017; os membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia, Lillian Maria Porto Lages, Presidente, mat. 39.128; Sílvia Veras Ventura, mat. 39.129; Humberto Moreira da Silva, mat. 39.132; Marcel Figueiredo Gonçalves, mat. 16.928 e Elaine de Andrade Leite Ferreira, mat. 21.414.

A PAUTA: Aplicações de valores disponíveis em conta corrente e resgates para pagamentos diversos no período de 13/06 a 22/06 de 2018. **A DECISÃO:** Vimos por meio desse colégio, analisar a carteira de fundos, auferindo o comparativo entre todos os Fundos de Investimentos e assim tomamos por decisão: resgatar dos fundos: **CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA** e **ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA II RF FICFI** os devidos valores para efetuar pagamentos rotineiros (consignados, folha, cobertura de saldo, AACBF, outros). Foram realizadas aplicações, oriundas de saldo remanescente em conta corrente proveniente de repasses nos fundos: **CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA** e **ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA II RF FICFI**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por mim Humberto Moreira da Silva, e assinada pelos participantes presentes. Encerrada a reunião às treze horas e cinquenta minutos do vigésimo sexto dia de Junho de 2018.

(a) Lillian Maria Porto Lages, Sílvia Veras Ventura, Humberto M. da Silva, Elaine de A. L. Ferreira e Marcel F. Gonçalves.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA NO ANO DE 2018.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 13h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, sito à Rua General Bocaiúva nº 636 – Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP: Sheila Maria Souza da Silva e Silva - mat. 17.396 – Presidente; Valdirene da Costa Pereira Piva - mat. 36559; Dineia de Oliveira Mello - mat. 38.778; André Luiz da Silva Miranda - mat. 34.656; Maria Thereza Martins Corrêa - mat. 35; Milton Valviessse Gama - mat. 0058. Participou da reunião, representando a Itaguaí Previdência – ITAPREVI, a Servidora Elaine Ferreira. A Presidente do CMP declarou aberta a presente reunião e colocando em análise os balancetes da ITAPREVI dos meses de abril e maio de 2018, que após análise, foram aprovados

por unanimidade. A Conselheira Valdirene perguntou sobre o prazo para resgate do Fundo de Investimento Caixa Brasil, verificando o rendimento dos últimos meses registrado nos balancetes. A Servidora Elaine informou que a data do resgate está prevista para agosto de 2018 e os membros registraram a necessidade de realizar novo investimento de longo prazo do montante. Em seguida, o Conselheiro André questionou o número de aposentadorias efetivadas no ano de 2018. O Conselheiro Milton questionou se houve aumento no número de aposentados com a vigência da Lei de incentivo a aposentadoria (3.628/2017). A representante da ITAPREVI afirmou que a média está em torno de 15 aposentadorias por mês. A Presidente do CMP apresentou documento da Secretaria de Administração informando a efetivação de 13 aposentadorias no mês de junho até a presente data. O Conselheiro Milton perguntou também se o repasse da Prefeitura tem sido realizado regularmente e dentro do prazo. A representante da ITAPREVI explicou que ficou estabelecido que os repasses seriam realizados até o dia 15 do mês subsequente, destacou que a contribuição da parcela de contribuição do servidor vem sendo repassada no prazo, entretanto a contribuição patronal tem chegado após este prazo. Questionada sobre a cobrança de juros referente a esses dias, afirmou que o Diretor Atuário elaborou planilha com os juros a serem cobrados. Registrou ainda que normalmente a Diretora Geral Financeira representa a Presidente nas reuniões do CMP, mas estava trabalhando com o Diretor Atuário para finalizar a Prestação de Contas Anual. Logo depois, a Conselheira Dineia questionou o prazo de vigência com a Custom Sistemas. A representante da ITAPREVI salientou que devido ao equívoco na interpretação do prazo de vigência do contrato, que por se tratar de serviços de informática, o prazo não poderia exceder aos 48 meses, na impossibilidade de prorrogação deste prazo através de Termo Aditivo, tornou-se necessária a realização de processo licitatório. Dando prosseguimento a reunião, os Conselheiros discutiram os efeitos da Lei 3.607/2017 sobre as finanças do Regime de Previdência, visto que a contribuição previdenciária está sendo realizada sobre o valor dos vencimentos sem adição de novos quinquênios, mas no caso de aposentadoria o valor do vencimento dos inativos contempla o benefício. Os membros do CMP deliberaram que seja solicitado ao Diretor Atuário que realize estudo referente ao impacto desta Lei sobre as contas da ITAPREVI, para que então seja avaliada a possibilidade de cobrança de compensação. Nada mais havendo para constar, a reunião foi encerrada, sendo marcada a próxima para o dia 12 de julho. E, para constar, eu, Milton Valviessse Gama, lavrei esta Ata, que segue assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência.

(a) Sheila Maria Souza da Silva e Silva - Presidente do CMP

(a) André Luiz da Silva Miranda – Membro do CMP

(a) Valdirene da Costa Pereira Piva – Membro do CMP

(a) Maria Thereza Martins Corrêa – Membro do CMP

(a) Dineia de Oliveira Mello – Membro do CMP

(a) Milton Valviessse Gama – Membro do CMP



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	4
3	CENÁRIO ECONÔMICO	5
3.1	INTERNACIONAL	5
3.2	NACIONAL	5
3.3	PERSPECTIVAS	7
3.3.1	INTERNACIONAL	7
3.3.2	NACIONAL	7
3.4	EXPECTATIVAS DE MERCADO	7
4	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	10
4.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10
4.3	ENQUADRAMENTO	10
4.4	VEDAÇÕES	10
5	META ATUARIAL	12
6	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	13
6.1	GESTÃO PRÓPRIA	13
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	13
7	CONTROLE DE RISCO	14
7.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	14
7.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	14
7.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	15
8	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	16
9	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	17
9.1	PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	17
10	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	19
10.1	METODOLOGIA	19
10.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	19
10.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	19
10.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	19
10.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	20
10.2.4	POUPANÇA	21
10.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	21
11	CONTROLES INTERNOS	22
12	DISPOSIÇÕES GERAIS	24

p. 2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

p. 3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

p. 4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

3 CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 INTERNACIONAL

A economia da zona do euro cresceu 0,6% no segundo trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior e 2,2% em relação ao ano anterior, conforme a última estimativa da agência Eurostat. No primeiro trimestre a alta do PIB foi de 0,5%.

Em agosto, conforme o informado também pela agência Eurostat, a taxa de desemprego na zona do euro permaneceu em 9,1%, a menor marca desde fevereiro de 2009. Era de 18,73 milhões de pessoas o contingente de desempregados.

A taxa de inflação, por sua vez, depois de ter se desacelerado para 1,3% em julho, voltou a acelerar em agosto, mês em que os preços ao consumidor subiram 1,5% em relação ao ano anterior e permaneceu no mesmo patamar em setembro.

Conforme a última estimativa, do Departamento de Comércio, o PIB americano no segundo trimestre de 2017 subiu à taxa anual de 3,1%, contra 1,2% do trimestre anterior. O maior crescimento foi impulsionado pelos gastos robustos dos consumidores, que cresceram 3,5% entre abril e junho, além dos fortes investimentos empresariais.

O mercado de trabalho, embora ainda robusto, oscilou para baixo em setembro, por conta dos furacões. Nesse mês foram perdidas 33 mil vagas de trabalho não agrícolas, quando a expectativa era da criação de 80 mil. A taxa de desemprego, que era de 4,4% em agosto caiu para 4,2% em setembro.

Por outro lado, com a inflação ainda distante da meta de 2% ao ano, o FED decidiu na reunião realizada no final de setembro, adiar o terceiro aumento dos juros e manter a taxa na faixa de 1% e 1,25% ao ano.

Na China, o PMI de serviços subiu em setembro, atingindo o maior nível desde maio de 2014, sendo que o setor de serviços responde por metade do PIB. No Japão, o presidente do banco central afirmou que a economia está se expandindo e provavelmente, de forma sustentável.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, os títulos do tesouro americano, de 10 anos, que tinham rendimento de 2,12% a.a. no final de agosto, terminaram setembro com um rendimento de 2,32% a.a., ao passo que os emitidos pelo governo britânico rendiam 1,37% a.a. Os emitidos pelo governo alemão, por sua vez, fecharam o mês com rendimento de 0,46%. Paralelamente, o dólar se valorizou 0,59% perante o euro e 2,06% perante o yen, por exemplo.

Já as bolsas internacionais tiveram em setembro resultados bons em sua maioria. Enquanto a bolsa alemã (Dax) subiu 6,41% no mês, a inglesa (FTSE 100) caiu 0,78%, mas a do Japão (Nikkei 225) subiu 3,61%, enquanto a americana avançou (S&P 500) 1,93%, estabelecendo novos recordes.

No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent subiu no mês 9,85% e registrou o melhor desempenho para um terceiro trimestre, em 13 anos, com os países ricos voltando a consumir em grande escala.

3.2 NACIONAL

O IBC-8, considerado prévia do PIB, apresentou crescimento de 0,41% em julho, na comparação com junho e 1,41% em um ano. O resultado foi melhor que o esperado pelos analistas e deveu-se à recuperação do consumo das famílias diante da inflação e dos juros em queda. Já em agosto, a produção industrial caiu 0,8%, frustrando

p. 5



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

as expectativas, mas o faturamento do varejo teve a primeira alta em dois anos com o crescimento de 1,5% no mês.

Já a taxa de desemprego, que era de 12,8% no trimestre encerrado em julho, recuou para 12,6% no trimestre encerrado em agosto, com 13,1 milhões de pessoas sem trabalho. O rendimento médio real do trabalhador foi de R\$ 2.105,00 no final do trimestre.

Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 9,5 bilhões em agosto. No ano o déficit primário acumulou R\$ 60,9 bilhões e em doze meses R\$ 157,8 bilhões (2,44% do PIB).

As despesas com juros nominais, em doze meses, totalizaram R\$ 423,5 bilhões (6,55% do PIB) e o déficit nominal, que inclui o resultado com os juros, foi de R\$ 581,3 bilhões (8,98% do PIB), também em doze meses.

A dívida bruta do governo geral (governo federal mais INSS mais governos regionais) alcançou em janeiro R\$ 4,76 trilhões (73,7% do PIB).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), recuou, de agosto para setembro de 0,19% para 0,16%, ainda por conta dos alimentos mais baratos, que compensaram a alta da gasolina.

Em doze meses, a alta acumulada foi de 2,54%, bem abaixo do piso da meta que é 3% e no ano, de 1,78%.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), caiu 0,02% em setembro passando a acumular uma alta de 1,24% no ano e de 1,63% em doze meses.

Na reunião realizada no final de setembro, o Copom, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic de 9,25% para 8,25% aa, a oitava redução da taxa seguida. No comunicado após a reunião, o comitê afirmou que o cenário externo favorável e a inflação sob controle colaboraram para a decisão. No entanto, sinalizou que vai reduzir o ritmo de corte na próxima reunião.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800 encerrou o mês de setembro cotada em R\$ 3,168, com uma valorização de 0,66% no mês.

Em agosto, as transações correntes, apresentaram déficit de US\$ 302 milhões, acumulando em doze meses saldo negativo de US\$ 13,5 bilhões.

Os Investimentos Estrangeiros Diretos – IED apresentaram um ingresso líquido de US\$ 5,1 bilhões no mês, as reservas internacionais terminaram agosto em US\$ 381,8 bilhões e a dívida externa bruta em US\$ 315,3 bilhões.

A Balança Comercial, por sua vez, teve em setembro de 2017 um superávit de US\$ 5,17 bilhões, o maior superávit para o mês desde o início da série histórica e acumula no ano um saldo de US\$ 53,2 bilhões, recorde para o período.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de setembro acabou sendo o do IDKA 20 (IPCA), com alta de 3,75%, seguido do IMA-B 5x com alta de 2,40% e do IMA-B Total, com 1,81%. Em doze meses, o melhor desempenho foi também o do IDKA 20 (IPCA) com alta de 20,78%, seguido do IRI-M 1x com alta de 19,22% e do IRI-M Total, com alta de 17,44%.

[Handwritten signatures and initials]

p. 6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Para o Ibovespa, a alta no mês foi de também expressivos 4,88% e agora acumula no ano uma alta de 23,36% e de 27,29% em doze meses. Os juros ainda em queda, a evolução do PIB melhor que a esperada e o ingresso de capital estrangeiro, que no mês foi de R\$ 3,79 bilhões, elevando o acumulado no ano para cima de R\$ 14,7 bilhões, foram os principais responsáveis pela alta.

3.3 PERSPECTIVAS

3.3.1 INTERNACIONAL

Cabe destaque a continuada recuperação econômica da zona do euro. Em setembro, as empresas da região cresceram mais rapidamente, num esforço para atender a também crescente demanda. Mas com a inflação ainda abaixo da meta, o BCE, ao manter inalteradas as taxas de juros nas mínimas históricas, deixou aberta a porta para a adoção de estímulos monetários adicionais. E nos EUA, o FED reviu para cima a previsão de crescimento dos EUA para 2017, o que pode permitir uma elevação dos juros até o final do ano.

3.3.2 NACIONAL

No mercado local, as atenções em setembro estarão voltadas para a próxima reunião do Copom, no dia 25 de outubro, quando nova redução da taxa Selic é esperada, mas em ritmo inferior ao que vinha sendo adotado. O mercado também estará atento ao que ocorre no campo político, sendo que nova denúncia contra o presidente Temer será avaliada pelos parlamentares.

Entendemos que, dado o expressivo avanço já ocorrido com os índices que referenciam os fundos de investimentos em títulos públicos, nos meses recentes, por conta da queda da inflação e da redução da taxa Selic, o momento é de realização dos lucros obtidos com as aplicações de longo prazo.

3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregada)	2017	2018
IPCA (%)	3,06	4,02
IGP-DI (%)	-0,97	4,50
IGP-M (%)	-0,87	4,44
IPC-Fipe (%)	2,29	4,39
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,16	3,30
Meta Taxa Selic (Taxa a.a.)	7,00	7,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	32,28	34,30
PIB (% do crescimento)	0,73	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,00	2,73
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	84,75	51,50

Fonte: Relatório Focuz do Banco Central do Brasil, 2017.10.20

[Handwritten signatures and initials]

p. 7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite de Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".	100,00%	15,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "c".	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN – Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF – Art. 7º, III, Alínea "a".	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciados RF – Art. 7º, III, Alínea "b".	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea "a".	40,00%	5,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea "b".	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, Alínea "a".	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários – Art. 7º, VI, Alínea "a".	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança – Art. 7º, VI, Alínea "b".	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios – Art. 7º, VII, "a".	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" – Art. 7º, VII, "b".	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura – Art. 7º, VII, "c".	5,00%	0,00%	5,00%
Subtotal		570,00%	25,00%	200,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável – Art. 8º, I, "a".	30,00%	0,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável – Art. 8º, I, "b".	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações – Art. 8º, II, "a".	20,00%	0,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações – Art. 8º, II, "b".	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado – Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações – Art. 8º, IV, "a".	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário – Art. 8º, IV, "b".	5,00%	0,00%	5,00%
Subtotal		120,00%	0,00%	30,00%
Total Geral		690,00%	25,00%	230,00%

[Handwritten signatures and initials]

p. 8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite de Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco anos	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".	100,00%	15,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "c".	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN – Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF – Art. 7º, III, Alínea "a".	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciados RF – Art. 7º, III, Alínea "b".	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea "a".	40,00%	5,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea "b".	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, Alínea "a".	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários – Art. 7º, VI, Alínea "a".	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança – Art. 7º, VI, Alínea "b".	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios – Art. 7º, VII, "a".	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" – Art. 7º, VII, "b".	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura – Art. 7º, VII, "c".	5,00%	0,00%	5,00%
Subtotal		570,00%	36,00%	200,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável – Art. 8º, I, "a".	30,00%	0,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável – Art. 8º, I, "b".	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações – Art. 8º, II, "a".	20,00%	0,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações – Art. 8º, II, "b".	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado – Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações – Art. 8º, IV, "a".	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário – Art. 8º, IV, "b".	5,00%	0,00%	5,00%
Subtotal		120,00%	15,00%	40,00%
Total Geral		690,00%	51,00%	240,00%

O ITAPREVI – ITAGUAI PREVIDÊNCIA considera os limites apresentados o resultado de análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivos) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

[Handwritten signatures and initials]

p. 9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

4.3 ENQUADRAMENTO

O ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes da valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.4 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

p. 10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

p. 11



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

5 META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuação dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de 6,00% (Seis por cento), somado a inflação de IPCA, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

epf

p. 12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA será própria.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

epf

p. 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

7 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (três, seis, doze meses, vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidos por companhias abertas

[Handwritten signatures and initials] p. 14



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYS	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUDITIM RATING	A (perspectiva estável)
SP RATING	A (perspectiva estável)
LP RATING	A (perspectiva estável)
LIBERFIM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

p. 15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

p. 17



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

10. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

10.1 METODOLOGIA

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} \cdot Qt_{Titulo}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{Atual} = preço unitário atual

Qt_{Titulo} = quantidade de títulos em posse do regime

10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) \cdot Rend_{fundo}$$

Onde:

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} \cdot Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDB é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

10.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.html);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

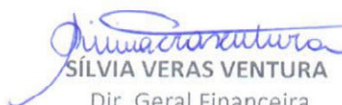
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Itaguaí, 19 de Fevereiro de 2018


LILIAN MARIA PORTO LAGES

Presidente
Mat. 39.128


SÍLVIA VERAS VENTURA

Dir. Geral Financeira
Mat.39.129


HUMBERTO MOREIRA DA SILVA
Comitê de Investimentos
Mat. 39.132


ELAINE DE ANDRADE L. FERREIRA
Comitê de Investimentos
Mat. 21.414


MARCEL FIGUEIREDO GONÇALVES
Comitê de Investimentos
Mat. 16.928



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA NO
ANO DE 2018.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 9h, no refeitório da Prefeitura Municipal de Itaguaí, sito à Rua General Bocaiúva nº 636 – Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, nomeados através da Portaria nº 0045/2018: Sheila Maria Souza da Silva e Silva - mat. 17.396 – Presidente; Valdirene da Costa Pereira Piva - mat. 36559; Dineia de Oliveira Mello - mat. 38.778; André Luiz da Silva Miranda - mat. 34.656; Maria Thereza Martins Corrêa - mat. 35; Milton Valviesse Gama - mat. 0058. Participaram ainda da reunião: Lilian Maria Porto Lages – Presidente da Itaguaí Previdência – ITAPREVI; Silvia Veras Ventura - Diretora Geral Financeira - mat. 39.129 e Tiago Norte – Consultor de Investimentos da Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos. A Presidente da ITAPREVI saudou os membros do CMP, manifestou sua satisfação pela composição do Conselho e, em razão de uma conjuntivite, indicou a Diretora Geral Financeira para substituí-la na presente reunião e em eventuais ausências futuras. Em seguida, Silvia Veras explicou que de acordo com as atribuições do CMP, estariam: 1- aprovação de balancetes da ITAPREVI dos meses de junho de 2017 a dezembro de 2017, período em que não havia conselho instituído; 2- aprovação da Política de Investimentos 2018; 3- renovação dos contratos celebrados pela ITAPREVI. Parabenizou a presença do André Luiz, que é Contador, e teria um olhar técnico sobre os balancetes e prestou informações a respeito dos contratos em vigor, sendo estes com a Crédito & Mercado Consultoria, que se encaminha para o quarto e último termo aditivo e com a Custom, que já está no quarto e último termo aditivo. Ressaltou que havia licitação em andamento para a folha de pagamento. O CMP tomou ciência de dívida de cerca de R\$ 50 milhões do Município com a ITAPREVI, em razão da ausência de repasse pela gestão anterior, sendo necessário novo parcelamento, visto que os dois últimos não foram cumpridos pelos gestores do Município. Em razão da mencionada ausência de repasses, foi registrado que o Comitê de Investimento realizou os resgates possíveis e necessários para realizar pagamentos. Logo depois, o Consultor de Investimentos da Crédito & Mercado, Tiago Norte, destacou que a empresa atende a maioria dos Municípios no Estado e mais de 400 no país. Ressaltou que o repasse aos Institutos de Previdência precisam continuar sendo investidos, conforme Política de Investimentos da RPPS, seguindo a legislação

p. 25



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Itaguaí
ITAPREVI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

vigente, em especial a Resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional. Ressalvou que a data limite para a publicação da Política de Investimentos para o ano de 2018 era 31 de dezembro de 2017, mas em virtude da ausência do conselho para tal aprovação não houve a publicação, a qual será providenciada o quanto antes. Destacou a queda da taxa SELIC desde o final de 2016, com previsão de corte de 0,25 na próxima reunião do COPOM, o que impossibilitaria que investimentos em títulos públicos atingissem meta atuarial, justificando a necessidade da busca de alternativas. Discorreu, então, sobre as recomendações produzidas. Após a explanação, o consultor Tiago Norte esclareceu as dúvidas dos membros do CMP, que deliberaram pela aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2018. Ficou definida que as próximas reuniões deste conselho deverão acontecer mensalmente, sempre na 3ª (terceira) quarta-feira do mês, para as deliberações pertinentes ao mês anterior. Logo depois, Silvia Veras declarou que os balancetes permaneceriam a disposição do André Luiz para análise técnica mais detida. Ficou registrado que, em razão da dívida mencionada anteriormente, nas próximas reuniões deverá ser encaminhada minuta do parcelamento da dívida do Município com a Itaguaí Previdência. Nada mais havendo para constar, a reunião foi encerrada. E, para constar, eu, Milton Valviesso Gama, lavrei esta Ata, que segue assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência.

Sheila Maria Souza da Silva e Silva

Sheila Maria Souza da Silva e Silva
 Representante do Poder Executivo
 Presidente do CMP

André Luiz da Silva Miranda

André Luiz da Silva Miranda
 Representante do Poder Executivo
 Membro Titular do CMP

Valdirene da Costa Pereira Piva

Valdirene da Costa Pereira Piva
 Representante do Poder Executivo
 Membro Titular do CMP

Maria Thereza Martins Corrêa

Maria Thereza Martins Corrêa
 Representante dos Servidores Inativos
 Membro Titular do CMP

Dineia de Oliveira Mello

Dineia de Oliveira Mello
 Representante do Poder Executivo
 Membro Titular do CMP

Milton Valviesso Gama

Milton Valviesso Gama
 Representante do Poder Legislativo
 Membro Titular do CMP

Recuperação de estradas vicinais garante melhor circulação e acesso de veículos

Serviços de limpeza pública como varrição e roçada dão uma cara nova à região



A Prefeitura de Itaguaí tem levado diversos serviços à Piranema com o objetivo de melhorar a vida da população que circula diariamente pela região. O trabalho tem sido feito através das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo; Ordem Pública; e Meio Ambiente, Agricultura e Pesca tem trabalhado.

A Secretaria Municipal de Ordem Pública também tem atuado em Piranema com os serviços do programa Bairro Novo. A varrição e roçada é feita em diversos pontos do bairro.

Na quarta-feira (11/07), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca também esteve presente no bairro para realizar a capina, roçada e poda na área da



A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo vem realizando a recuperação das estradas vicinais no município a fim de garantir a melhor circulação e acesso de veículos. Os maiores beneficiados serão os moradores e alunos da região. Desde a semana passada, equipes trabalham na recuperação da Estrada Santa Rosa.

